UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.129

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 16 de Abril de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

"PARANAZÃO"

Contrabandistas tentam matar policiais no rio

Página A6

FATALIDADE

Mulher morre ao ser atropelada pelo próprio carro

Página A6

SALÁRIO

Mínimo será reajustado só pela inflação

Página A2

MICHEL MICHELETO

Radiodifusor, presidente da Aerp morre de covid-19 aos 59 anos

A radiodifusão do Paraná está em luto desde ontem devido ao falecimento do presidente da Associação das Emissoras de Radio e Televisão do Estado (Aerp), Michel Micheleto, 59 anos. Ele também era diretor e comunicador da rádio e portal Band B de Curitiba. Além disso, era formado em Administração de empresas e Direito. Várias mensagens enaltecem a qualidade profissional do jovem comunicador que lutou, mas não conseguiu vencer a covid-19.

Página A8

Casos de covid-19 diminuem na região, mas Saúde reforça o apelo por cuidados

O centro que monitora a doença na cidade se reuniu ontem com representantes de vários setores para expor os números

Nos últimos dias, o número de casos positivos de covid-19 está em queda na cidade de Umuarama e região. Por isso, as restrições estão sendo reduzidas aos poucos. As mortes pela doença ainda estão alta em Umuarama, porém a taxa de mortalidade local é menor do que em cidades de porte semelhante no Estado e até com populações menores. O Centro de Operações de Enfrentamento à covid-19 (COE Municipal) reuniu-se nesta quinta-feira e alertou que, apesar da redução nos casos, é importante a população manter a prevenção para evitar nova alta e a mais redução nas restrições. Página A3

EMPREGOS

Prova escrita do PSS para agentes de combate à endemias será no dia 25

Página A3

GUAÍRA QUER ADOTAR A PESCA ESPORTIVA - O prefeito de Guaíra, Heraldo Trento, e outras lideranças debateram nesta semana o projeto piloto visando a adoção da pesca esportiva no município, uma forma de atrair mais turistas e contribuir para o meio ambiente com a preservação do estoque pesqueiro no Lago de Itaipu e rio Paraná. Página A5

AJUDEM

Família procura adolescente que desapareceu em Cruzeiro do Oeste

O adolescente César Junior Boos Colnago, de 14 anos, saiu de casa ontem no meio do dia e até a noite não havia voltado para a residência onde morava com os avós no distrito de São Silvestre em Cruzeiro do Oeste. A família apela para quem tiver informações que avise a polícia.

Página A6

Coluna Ilustradas

Bolsonaro diz que 'Mais grave que a pandemia foi a mesquinhez de alguns governadores'

O presidente Jair Bolsonaro voltou a atacar governadores nesta quinta-feira, 15, durante visita em Aparecida, em São Paulo. Segundo ele, a "mesquinhez" de alguns chefes estaduais durante a pandemia da covid-19 foi "mais grave" do que a própria crise sanitária.

"A gente pede a Deus que volte a normalidade o mais breve possível", disse em live divulgada no Facebook. "Só assim o Brasil pode realmente caminhar com suas pernas e voltar àquele Brasil tão sonhado por nós há pouco tempo e que teve esse problema da pandemia, mas mais grave que a pandemia foi a mesquinhez de alguns governadores pelo Brasil", afirmou.

Ao lado do prefeito de Aparecida, Luiz Carlos de Siqueira (Podemos), Bolsonaro reforçou sua defesa contra as medidas de fechamento adotadas para evitar a contaminação pelo novo coronavírus. O presidente argumentou que a cidade "em grande parte vive dos peregrinos", por meio do turismo religioso. "Com a política de 'fecha tudo' a cidade sofreu um grande golpe", citou.

Na transmissão ao vivo, o chefe do Executivo defendeu o retorno da normalidade e fez críticas indiretas à gestão do seu desafeto político, o governador de São Paulo, João Doria (PSDB). O Estado está na fase vermelha do Plano São Paulo desde segunda-feira, 12.

"Não tem como você viver sem emprego e sem economia. E aos medíocres falta essa visão. São Paulo é um Estado que está sofrendo muito com isso porque falta coragem, falta determinação e falta políticos aqui pensarem mais no todo e não no particular", disse.

STF dá 5 dias para Lira se manifestar sobre prazos de abertura de impeachment

A ministra do Supremo Tribunal Federal Cármen Lúcia determinou que o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), se manifeste sobre um pedido apresentado à corte para que o deputado analise os processo de impeachment contra o presidente Jair Bolsonaro apresentados à Casa. A decisão é do dia 13 de abril e dá prazo de até cinco dias para a resposta de Lira. No dia 7 de abril, a ministra negou liminar apresentada pelo advogado Ronan Wielewski Botelho, mas ele recorreu da decisão por meio de agravo regimental. Como Lira é o agravado, a ministra deu prazo para que o presidente da Câmara se manifestasse. A ação - um mandando de injunção - pedia a edição de uma norma ou lei para regulamentar os prazos para apreciação dos requerimentos de impeachment. Para o advogado, há uma lacuna na legislação que permite ao presidente da Câmara apreciar os pedidos apenas quando quiser, o que pode ser considerado prevaricação ou omissão. "Se o prazo se inicia quando o presidente da Mesa Executiva bem quiser, estamos diante um grande erro jurídico democrático. No caso em debate, há nítida falta de norma jurídica para que se tenha o devido processo legal. É urgente tal regulamentação", diz o pedido. Ainda na ação, o advogado pedia que o STF determinasse a Lira a apresentação de todos os pedidos de afastamento de Bolsonaro ao STF e à Procuradoria-Geral da República (PGR), assim como os movimentos administrativos relacionados a eles. Há mais de cem requerimentos protocolados na Câmara.

Salário mínimo segue sendo reajustado só pela inflação

O governo prevê um salário mínimo de R$ 1.147 em 2022, reajuste de 4,27% em relação aos atuais R$ 1.100. Confirmado esse valor, será o terceiro ano seguido de reposição do poder de compra apenas pela inflação medida pelo INPC. O último ano de aumento real no piso nacional, segundo a política de valorização do salário mínimo lançada no governo Dilma Rousseff (PT), foi em 2019.

A estimativa foi divulgada ontem pelo Ministério da Economia no âmbito do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Para 2023, a previsão é de que o mínimo será de R$ 1.188, chegando a R$ 1.229 em 2024.

O governo Jair Bolsonaro tem optado por dar apenas o reajuste pela inflação, garantido pela Constituição, devido à situação delicada das contas públicas. Cada R$ 1 de aumento no salário mínimo tem um impacto de cerca de R$ 350 milhões nas despesas do governo, uma vez que o piso é referência para boa parte dos benefícios previdenciários e assistenciais.

O valor do mínimo previsto para 2022 ainda pode mudar ao longo do ano, uma vez que o Ministério da Economia atualiza suas projeções de inflação para 2021, usadas como parâmetro para a correção. Neste ano, o salário teve um reajuste de 5,26%, para os atuais R$ 1.100.

FINALMENTE

Câmara aprova projeto que endurece penas em crimes cibernéticos

Brasília - A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (15) o projeto que amplia penas por crimes de furto e estelionato praticados com o uso de dispositivos eletrônicos como celulares, computadores e tablets. Oriundo do Senado, o texto aprovado foi o substitutivo do relator, deputado Vinicius Carvalho (Republicanos-SP). A proposta retorna para análise dos senadores.

O projeto cria um agravante, com pena de reclusão de 4 a 8 anos, para o crime de furto realizado com o uso desses aparelhos, estejam ou não conectados à internet, seja com violação de senhas, mecanismos de segurança ou com o uso de programas invasores.

Se o crime for praticado contra idoso ou vulnerável, a pena aumenta de um terço ao dobro, considerando-se o resultado. E, se for praticado com o uso de servidor de informática mantido fora do país, o aumento da pena pode ir de um terço a dois terços.

Segundo Carvalho, a proposta vai punir com mais rigor golpes que se têm tornado comuns durante a pandemia de covid-19. O parlamentar afirmou que, somente em 2019, foram registradas 24 bilhões de tentativas de ataques cibernéticos no Brasil.

"Um em cada cinco brasileiros foi alvo do golpe de phishing em 2020. Esse golpe ocorre quando um criminoso cria página falsa para simular um site verdadeiro para roubar dados e desviar recursos da vítima", justificou. "De acordo com o Centro de Denúncias de Crimes Cibernéticos do FBI, durante a pandemia que ainda assola todo o planeta, houve um aumento de 300% de ataques cibernéticos nas principais economias", acrescentou o parlamentar.

O texto modifica o trecho do Código de Processo Penal (CPP) que trata da competência para processar e julgar algumas modalidades do crime de estelionato. A proposta cria a figura qualificada da fraude eletrônica, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

Nos casos de crimes contra idoso ou vulnerável, agravante existente no Código Penal, o texto determina o aumento de um terço ao dobro, considerando a relevância do prejuízo. Atualmente, o aumento é somente em dobro e apenas quanto ao idoso.

Invasão

No crime já existente de invadir aparelhos de informática para obter dados, modificá-los ou destruí-los, o projeto aumenta a pena de detenção de 3 meses a 1 ano para reclusão de 1 a 4 anos. A redação do tipo penal é alterada para definir que há crime mesmo se o usuário não for o titular do aparelho, condição comum no home office.

Um dos agravantes desse crime tem a pena aumentada de reclusão de 6 meses a 2 anos para reclusão de 2 a 5 anos e multa, independentemente de a conduta constituir crime mais grave, ou não. Trata-se deatentativa de obter conteúdo de comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais ou informações sigilosas, assim como obter o controle remoto não autorizado do dispositivo invadido. O aumento de pena proposto pelos senadores era de reclusão de 1 a 4 anos.

Prejuízo econômico

O deputado Vinicius Carvalho incluiu ainda aumento de pena para o caso de ocorrer prejuízo econômico. A majoração atual de um sexto a um terço passa para um terço a dois terços da pena.

"Os prejuízos são notórios para toda a sociedade. Para termos uma ideia, já foram identificados pelo menos 3,8 milhões de pedidos fraudulentos de auxílio emergencial. Neste período houve aumento de 60% de tentativas de golpe contra idosos e aposentados", informou Carvalho.

STF confirma decisão que derrubou condenações de Lula e mantém petista elegível

Brasília e São Paulo (AE) - Por 8 a 3, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu nesta quinta-feira (15) derrubar as condenações impostas pela Operação Lava Jato ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o que deixa o petista elegível e apto a disputar as próximas eleições presidenciais. Na prática, o plenário manteve a decisão do ministro Edson Fachin, que considerou no mês passado que a Justiça Federal de Curitiba não era competente para investigar Lula, já que as acusações levantadas contra o ex-presidente não diziam respeito diretamente a um esquema bilionário de corrupção na Petrobras.

Ainda está em aberto se as quatro ações penais que miram Lula (do tríplex do Guarujá, do sitio de Atibaia e duas sobre o Instituto Lula) vão ser encaminhadas para a Justiça Federal do DF ou de São Paulo, onde serão retomadas e ganharão uma "nova vida". O julgamento será retomado na próxima quinta-feira, quando o plenário vai analisar um outro ponto delicado: se a suspeição do ex-juiz federal Sérgio Moro vai ser arquivada ou não.

Pelo raciocínio de Fachin, se a condenação que Moro impôs a Lula na ação do tríplex do Guarujá não existe mais, não faz mais sentido discutir a atuação do ex-juiz federal no caso. Mesmo assim, a Segunda Turma decidiu, no mês passado, por 3 a 2, declarar Moro parcial no caso. Agora, a palavra final será do plenário, que deve se dividir sobre o tema.

A suspeição de Moro é uma questão-chave para o futuro da Lava Jato e de Lula, porque os ministros vão decidir se as provas coletadas pelo ex-magistrado ser reaproveitadas ou não pelo futuro juiz que assumir os casos do ex-presidente. Um dos temores de investigadores é a de que, com a declaração de parcialidade de Moro, haja um efeito cascata, contaminando outros processos da Lava Jato nos quais Moro atuou. Se for mantida a suspeição de Moro, as ações terão de voltar à estaca zero.

Divergências. Na sessão desta quinta-feira, apenas o presidente do STF, Luiz Fux, o decano do Supremo, Marco Aurélio Mello, e o ministro Kassio Nunes Marques se posicionaram a favor do recurso da Procuradoria-Geral da República (PGR) para manter válidas as decisões tomadas pela Justiça Federal de Curitiba contra o ex-presidente da República. Pelo voto dos três, Lula ficaria inelegível e impossibilitado de concorrer ao Palácio do Planalto em 2022.

Prevaleceu, no entanto, o entendimento de Fachin, Alexandre de Moraes, Rosa Weber, Dias Toffoli, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Luís Roberto Barroso e Cármen Lúcia, que votaram a favor da decisão do relator da Lava Jato, que beneficiou Lula e o tornou elegível. Em um momento histórico, Barroso não votou por videoconferência, do seu gabinete ou residência. O ministro utilizou o celular para dar o voto, enquanto acompanhava a sua mulher, em um hospital.

Kassio rejeita pedido de impeachment de Kajuru contra Alexandre de Moraes

São Paulo (AE) - O ministro Kassio Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal, rejeitou o mandado de segurança do senador Jorge Kajuru (Cidadania-GO) para obrigar o Senado a instaurar processo de impeachment contra o ministro Alexandre de Moraes, também do STF. A ação havia sido protocolada pelo parlamentar na última segunda, 12, na esteira da divulgação da conversa em que o presidente Jair Bolsonaro defendeu o andamento de procedimentos para afastar integrantes do tribunal.

Segundo Kassio, a decisão de instaurar ou não processo de impeachment contra um ministro do Supremo tem teor político e, por isso, não é dado ao Judiciário 'fiscalizar o conteúdo dos atos processuais praticados pelo Congresso Nacional na tramitação e julgamento de impeachment de qualquer autoridade'. Para o ministro, o assunto é 'claramente matéria interna corporis' do Senado, fora do controle judicial.

"O ritmo de apreciação da acusação na Casa Legislativa é, em si mesmo, objeto de decisões políticas. A velocidade do rito, a cadência das fases do processo, tudo isso é assunto que está profundamente relacionado à atmosfera política e aos juízos discricionários dos parlamentares", escreveu Kassio. "Não cabe ao Judiciário emitir pronunciamentos para acelerar ou retardar o procedimento, dado que não existem prazos peremptórios a serem cumpridos para a sua instauração".

Ao Supremo, Kajuru alegou que o presidente do Senado Rodrigo Pacheco (DEM-MG) foi 'omisso' ao não avaliar um pedido de impeachment contra Alexandre de Moraes. O pedido de afastamento foi protocolado pelo próprio Kajuru após o ministro determinar a prisão em flagrante do deputado bolsonarista Daniel Silveira (PSL-RJ), detido em fevereiro após divulgar vídeos com ameaças e discurso de ódio contra ministros do STF. Para Kajuru, a medida foi uma 'agressão à liberdade de expressão e de imprensa' e violou a imunidade parlamentar.

A ação foi protocolada na esteira de conversa gravada por Kajuru com Bolsonaro. No diálogo, o presidente demonstrou temor de uma CPI da Covid contra o governo federal e orientou o senador a exigir a ampliação do foco da comissão, além de sugerir ao parlamentar que acionasse o STF para 'botar em pauta o impeachment também'. A ordem de instauração da comissão partiu do ministro Luis Roberto Barroso, do STF.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

CORONAVÍRUS/UMUARAMA

COE confirma redução nos casos de covid-19, mas reforça pedido de cuidados

Umuarama - O Centro de Operações de Enfrentamento à covid-19 (COE Municipal) reuniu ontem com representantes dos hospitais locais, Pronto Atendimento 24h, Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu), Ministério Público Estadual e Conselho Municipal de Saúde, além de empresários do setor de eventos como ouvintes, para atualizar as informações sobre a pandemia de coronavírus.

A secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini, informou que no primeiro trimestre do ano foram realizados 16.159 atendimentos no PA 24h e 10.989 no ambulatório de síndromes gripais, de pessoas com sintomas respiratórios. "Também tivemos atendimentos nas UBS, que ainda não foram totalizados, e diretamente nos hospitais. Embora o número de casos positivos tenha diminuído (a média móvel vem recuando há três semanas), muitas pessoas ainda têm procurado o médico com suspeita de infecção. Portanto, não podemos descuidar", recomendou.

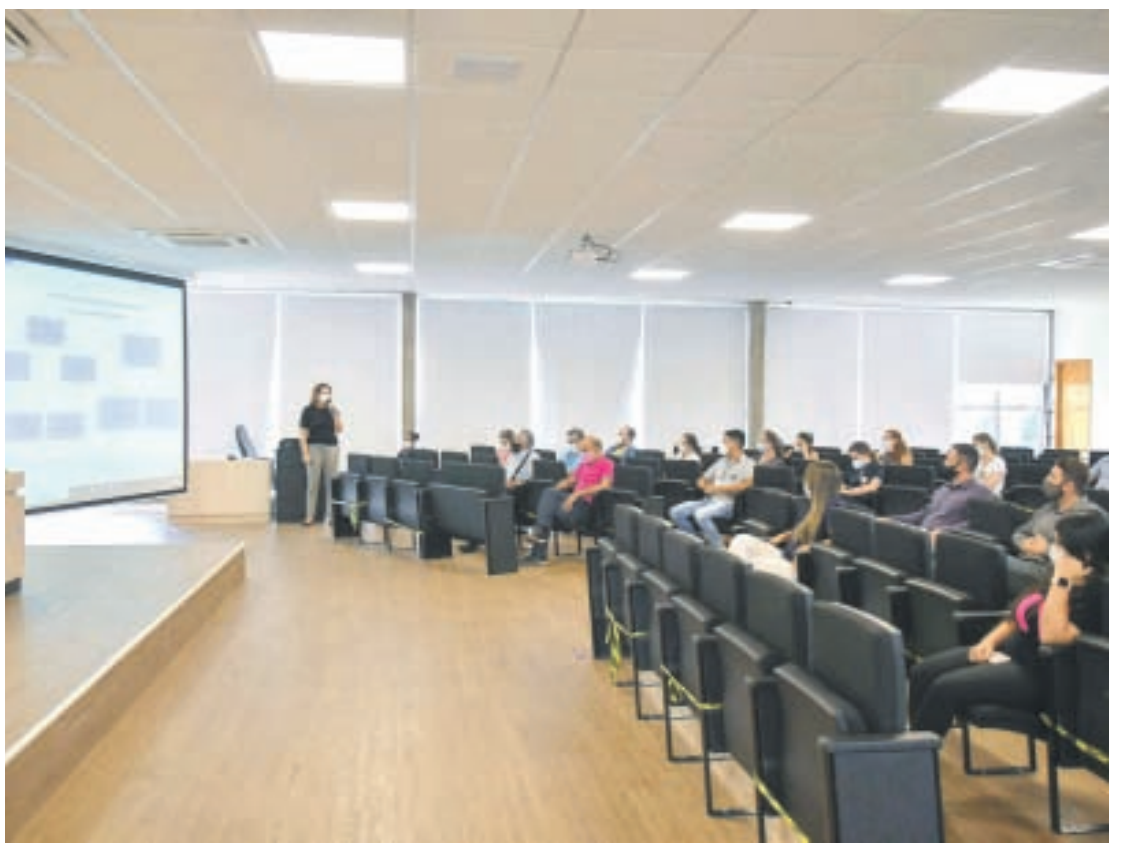

A secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini, informou que no primeiro trimestre do ano foram realizados 16.159 atendimentos no PA 24h

A escassez de medicamentos específicos para pacientes graves de covid-19 ainda é um problema persistente nos hospitais e no PA, que funciona como um hospital de campanha, o que tem levado o município a 'emprestar' remédios de cidades próximas, além dos repasses da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). As mortes por complicações do coronavírus ainda estão altas em Umuarama, porém a taxa de mortalidade local é menor do que em cidades de porte semelhante no Estado e até com populações menores.

Até quarta-feira, 14, foram confirmadas 141 mortes em Umuarama e 310 na área da 12ª Regional de Saúde – com metade da população da região, a cidade apresenta menos mortes que os demais municípios. "Outro problema é o longo tempo de internação dos pacientes graves, mas o lado positivo é que a fila de espera por leitos reduziu drasticamente graças à diminuição no número de casos positivos – reflexo das medidas restritivas implantadas pelo município e pelo Estado nas últimas semanas", acrescentou Cecília.

O infectologista do município, Ricardo Perci, reforçou o apelo para que a população mantenha os cuidados preventivos, especialmente o uso correto da máscara, o distanciamento em filas e locais públicos, evitar aglomerações e contatos próximos, manter os cuidados ao frequentar o comércio e higienizar constantemente as mãos com álcool gel. O agente de saneamento Franzimar Siqueira de Morais foi apresentado como novo coordenador da Vigilância Sanitária pela diretora de Vigilância em Saúde, Maristela de Azevedo Ribeiro, bem como o novo diretor da Atenção Primária em Saúde, o enfermeiro Lucas Heitor Almeida Papa Manzano.

TESTAGEM

A chefe da Covisa, Maristela Ribeiro, também anunciou que o município iniciará nos próximos dias testagem em massa da população nas regiões com maior incidência de casos de Covid-19, que são as regiões das UBS Jardim Lisboa, Jardim Cruzeiro (Cohapar III) e Centro de Saúde Escola, com apoio dos alunos de Medicina da Universidade Paranaense (Unipar). "Informamos à população que as equipes vão bater de porta em porta, nesses bairros, orientar sobre a atividade e oferecer o teste, todos devidamente identificados e com os cuidados de segurança necessários", explicou.

"Analisamos todas essas informações, tendências, a situação dos leitos hospitalares, medicamentos, taxa de contágio, enfim, uma série de fatores para recomendar ao prefeito Celso Pozzobom decisões sobre medidas de enfrentamento, sejam de flexibilização ou de restrição de atividades. Tudo é embasado em informações e uma avaliação geral do quadro que pode mudar repentinamente. O nosso desejo é que a situação esteja normalizada o quanto antes para todos os setores", completou a secretária Cecília Cividini.

Mulher de 31 anos e homem de 89 são as novas vítimas da covid-19 em Umuarama

Umuarama - A pandemia de coronavírus em Umuarama registrou mais duas mortes na quinta-feira (15). As vítimas são um homem de 89 anos e uma mulher de 31, que estavam internados no Hospital Uopeccan e morreram entre quarta-feira e quinta-feira. O número de exames positivos registrou alta, em relação aos dias anteriores: foram confirmados 45 casos novos, sendo 22 mulheres, 22 homens e uma criança.

Desde março do ano passado Umuarama acumula 24.015 notificações de síndromes gripais, das quais 14.096 foram descartadas para coronavírus, 9.579 tiveram diagnóstico positivo e 340 pessoas estão com suspeita de infecção pelo vírus, aguardando resultados de exames ou o fim do período de isolamento.

Dentre os positivados, 8.852 pacientes se recuperaram (cerca de 92%), 550 permanecem em isolamento domiciliar, 143 morreram em consequência da covid-19 e há ainda 46 umuaramenses hospitalizados, 21 em unidades de terapia intensiva e 25 em enfermarias.

Nos hospitais com ala Covid em Umuarama, 36 dos 38 leitos de UTI estavam ocupados nesta quinta-feira, bem como 46 dos 64 leitos de enfermaria – pouco mais de 70%.

Informe do setor de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde apontava que, na noite da última quarta-feira, havia um paciente aguardando UTI em toda a Macrorregião Noroeste (que engloba cidades nas regiões de Umuarama, Cianorte, Paranavaí, Campo Mourão e Maringá) e 25 esperando vagas em enfermarias.

Prova escrita do PSS para agente de combate a endemias será no próximo dia 25

Umuarama - A Comissão Especial de Seleção de Pessoal constituída na Prefeitura de Umuarama para realizar processo seletivo simplificado (PSS) ao cargo de Agente de Controle e Combate a Endemias (ACE) publicou edital de convocação aos candidatos inscritos e homologados para a prova escrita, marcada para 25 de abril (domingo) no período da manhã, no campus 3 da Universidade Paranaense (Unipar), situado na Av. Tiradentes, 3240 – Jardim Paraíso. São 21 vagas (20 de ampla concorrência e uma para pessoa com deficiência) e salário de R$ 1.550,00 por 40h de trabalho semanais.

Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 8h portando caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala. Não será aceito qualquer tipo de documento digital. Os portões permanecerão abertos até as 8h45 e após este horário não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

PSS abre 21 vagas (20 de ampla concorrência e uma para pessoa com deficiência) e salário de R$ 1.550,00 por 40h de trabalho semanais.

Conforme o presidente da comissão especial, Alexandre Faker Ribeiro, em razão da pandemia da Covid-19 o local estará preparado de acordo com as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução vigentes. Os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão utilizar máscara nas imediações e no local das provas. Será fornecido álcool em gel na entrada e o candidato que estiver sem máscara não poderá acessar a sala da prova escrita.

A temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos. Se for igual ou maior que 37,8°C, o candidato fará a prova em sala separada e será orientado a procurar assistência médica em seguida. Caso se recuse a aferir a temperatura ou a utilizar os EPI's, o candidato será impedido de realizar a prova e excluídos do certame. Fica proibido compartilhar qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, etc.) e cada candidato poderá trazer uma garrafa transparente e sem rótulo com água.

O ensalamento e local da prova está disponível no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br. O cronograma do processo seletivo foi atualizado e passou a ter a seguintes datas:

Prova escrita – 25/04/2021

Publicação do gabarito preliminar – 25/04/2021

Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita – 26/04/2021

Publicação do resultado da prova escrita – 28/04/2021

Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita – 29/04/2021

Homologação do resultado final – 03/05/2021

368 mil doses de vacinas contra a covid-19 chegam ao Paraná nesta quinta

Umuarama - Um novo carregamento com 368.050 doses de vacinas contra a covid-19 chega ao Paraná na noite da quinta-feira (15). A previsão é que a 13a remessa de imunizantes encaminhadas pelo Ministério da Saúde chegue às 23h30 no Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba. São 142.800 doses da CoronaVac/Butantan e 225.250 doses da vacina de Oxford/AstraZeneca/Fiocruz.

Do aeroporto, os imunizantes serão encaminhados para o Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar), em Curitiba, para que seja feita a divisão entre as 22 Regionais de Saúde do Estado e o armazenamento correto até o momento da distribuição. A previsão da Secretaria de Estado da Saúde é que elas comecem a ser enviadas às regionais na tarde de sexta-feira (16).

Com este novo lote, o Paraná ultrapassa as 2,8 milhões de doses recebidas do Ministério da Saúde desde o início do ano e pode dar prosseguimento à aplicação das doses nos grupos prioritários definidos no Plano Estadual de Vacinação contra a covid-19. São 225.453 primeiras doses (61% do total) e 109.139 segundas doses, fora a reserva técnica.

As vacinas da AstraZeneca estão divididas em 201.994 para aplicar em idosos de 65 a 69 anos e 2.741 em idosos de 60 a 64 anos, ambas para a primeira dose. É parte de um lote de 3.879.000 de vacinas Covishield que será distribuído pelo Ministério da Saúde.

As doses do Butantan estão divididas em 8.103 para trabalhadores de saúde, 2.277 para forças de segurança pública e salvamento (incluindo as Forças Armadas) e 10.338 para idosos de 60 a 64 anos para a primeira dose; e 6.061 para trabalhadores de saúde e 103.078 para idosos de 65 a 69 anos para a segunda dose. É parte de um lote de 2.500.000 doses a ser distribuído para todo o País.

Escrito apenas ontem...

Quem não lê é mais analfabeto do que quem não sabe ler.
- Millôr.

De volta

Após 24 dias internado por Covid-19, vereador Serginho do Posto teve alta em Curitiba.

Serginho é natural de Pérola, tem 53 anos e está no quinto mandato de vereador na capital.

Que bom que está bem.

Com a prefeita de Pérola

O diretor do *Ilustrado* e da *Ilustrada FM*, Ilídio Coelho Sobrinho esteve anteontem com a prefeita Valdete da Cunha , de Pérola, para a assinatura de contrato com este jornal diário tendo a finalidade das publicações de atos legais com aquele município.

Prefeito e vice dão exemplo em Cidade Gaúcha

O prefeito de Cidade Gaúcha, Henrique Domingues, e a vice-prefeita professora Silvana dividem o mesmo gabinete na prefeitura, mantendo a mesma parceria da campanha política. Um bom exemplo a ser seguido.

Novos velhacos

Vigaristas arrebanharam otários para serem na calada da noite com vacinas 'importadas via jeitinho' da Rússia, de Cuba, da China.

Pandemia criou mais esta cepa de vírus; o vigarista. Tem vacina à venda para aplicação clandestina com valores entre R$ 600 e R$ 1.500.

Terceira onda

Já estão falando em terceira onda de covid-19.

Sei não, mas parece que é a continuidade da primeira onda. Esse negócio de ficar espaçando o ataque do vírus por 'ondas' deve estar servindo a algum interesse obscuro. Para haver ondas é preciso pelo menos umas semanas de calmaria total entre uma onda e outra.

Volta ao passado

O presidente nacional do PL, Valdemar da Costa Neto, aquele, voltou à carga para retomar o controle do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, o DNIT, hoje comandado pelo general Antônio Leite dos Santos Filho.

O governo do capitão presidente já não é mais aquele que o que eleitor pedia ao elegê-lo.

Não basta não roubar, é preciso impedir que outros roubem...

PM de Tapejara recebe viatura nova

Uma viatura nova e equipamentos de monitoramento foram entregues anteontem para a Polícia Militar de Tapejara. A entrega foi feita pelo deputado estadual Delegado Fernando Martins ao prefeito Rodrigo Pezão, ao presidente da Câmara de Vereadores, Rogério Francischini, o subcomandante da Polícia Militar no município, Martins, a vereadora Marisa da Iguete e outras lideranças.

Para o prefeito Rodrigo Pezão, os equipamentos viabilizados pelo parlamentar mostram a disposição e empenho do deputado para atender as demandas da região. Durante a entrega, ele destacou o trabalho do parlamentar e afirmou que o deputado não tem medido esforços para atender aos pedidos do município.

Segundo o deputado, no período de dois anos foram entregues mais de 30 viaturas para as forças de segurança dos municípios pertencentes a região de Umuarama e Cruzeiro do Oeste.

Semáforo esperto

A prefeitura de Londrina instalou semáforos inteligentes nos pontos de maior fluxo de veículos na cidade.

Eles começam a funcionar nas próximas semanas.

Dispositivos alteram o tempo do sinal verde de acordo com o fluxo de veículos.

Palavra

Ratinho Junior já havia assegurado ao amigo e correligionário de longa data que a duplicação da PR-323 no perímetro urbano de Umuarama deixaria de ser uma promessa e seria concluída antes do prazo estabelecido no cronograma da obra.

Está cumprindo a palavra.

Ela disse:

"Ele se preocupava com a vida de cada um da rádio. Assim que começou a pandemia ele se cuidava, sempre de máscara, sempre preocupado com os cuidados. A última coisa que ele falou era para que a gente redobrasse as atenções com a Covid. Uma pessoa otimista, como uma fé fora do comum".

De Denise Mello, jornalista e coordenadora do Portal Banda B, sobre a morte do diretor da emissora, Michel Micheloto, vítima de covid-19.

Policromático

Bem informado é quem sabe onde fica a Tonga da Mironga do Kabuletê...

Prestígio

Quem continua com o prestígio em alta nos gabinetes mais importantes do poder político do Paraná, tanto no governo do estado quanto na Assembleia, é o ex-deputado Fernando Scanavacca.

Não demora e ele pode ser chamado a fazer parte do governo.

Fora das redes

Pesquisa do IBGE aponta que 21% da população não acessam a internet.

Macedão pitacou:

- "Esse povo todo que não acessa a internet não sabe o que não está perdendo."

É, pode ser...

Bic proibido

Em carta a Joe Biden, presidente dos Estados Unidos, Jair Bolsonaro promete acabar com o desmatamento ilegal até 2030.

Só se proibir a venda de fósforo, acendedor de fogão e isqueiro.

Aproxime a câmera do seu celular

PROJETO PILOTO

Lideranças de Guaíra debatem a adoção da pesca esportiva para atrair mais turistas

Guaíra - Na tarde de anteontem, quarta-feira (14), uma reunião no Gabinete do Prefeito marcou um passo importante para o fomento da pesca esportiva em Guaíra.

A reunião contou a presença do Superintendente Estadual da Pesca, Francisco Milton Holanda Neto; do chefe do IAT de Toledo, Taciano Cesar Maranhão; e do Diretor de Pesca da Regional, Roald Andretta.

Há algum tempo Guaíra procura uma nova identidade, a fim de tirar o melhor da cidade sem prejudicar a biodiversidade local. Uma cidade margeada por um Rio que origina um dos maiores lagos do Brasil, não poderia ocultar um potencial pesqueiro.

Tradicionalmente, Guaíra sempre fomentou a pesca profissional e grandes Torneios de pesca e abate. Porém, os tempos mudaram e às águas que por aqui passam trouxeram novas aspirações para aproveitamento desse segmento. A pesca esportiva tem ganhado cada vez mais adeptos no mundo todo e Guaíra tem sido descoberta pelos amantes desse esporte. Ainda, é a atividade esportista que atrai o melhor

Prefeito Heraldo Trento e outras lideranças no debate sobre o tema na Prefeitura de Guaíra

do turismo para a cidade, segundo palavras do Roald Andretta.

Joao Carlos Medeiros, empresário do ramo da pesca esportiva há 10 anos em Guaíra, também participou da reunião, e explicou à todos que, o interesse dos esportistas por Guaíra se dá devido a geografia do rio que abrange pedras e canal, sendo um dos únicos locais do mundo que possibilita pescar dourado e tucunaré ao mesmo tempo, por exemplo.

O objetivo da pesca esportiva é fisgar o peixe, não para consumo ou comércio, mas pelo prazer de pescar. Por isso os peixes são devolvidos vivos à natureza. Geralmente, os pescadores pesam, medem e fotografam o peixe antes de devolvê-lo à água.

Francisco, Superintendente da Pesca, relatou que o Governador Ratinho Jr. é um entusiasta do segmento, e tem interesse em desenvolver a pesca esportiva, e outras atividades náuticas planejadas pelo Estado, ainda reconhecendo a grande vocação de Guaíra para ser contemplada por esses projetos.

O Prefeito Heraldo Trento, assessorado pelos Secretários de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Adriano Richter, e o do Turismo Esporte e Cultura, Marcelo Ronnie, deixou claro o interesse em Guaíra se tornar um projeto piloto na regulamentação da atividade da pesca esportiva, entregando um projeto desenvolvido pela Ana Foletto, Diretora de Turismo do Município.

Ana ressalta que: "A pesca esportiva é um grande indutor turístico e uma ótima oportunidade para Guaíra. São inúmeros os benefícios do ciclo de investimento turístico que é deixado na cidade pelos turistas. Além, é claro, de não interferir na vida do rio, pois a pesca esportiva é isso, é o prazer de pescar, sendo que o mesmo peixe pode ser pescado por diversas pessoas", enfatizou.

Icaraíma recupera aterro em erosão na Estrada Paulista

Icaraíma - A Prefeitura Municipal de Icaraíma, através da Secretaria de Obras deu início, na última segunda feira (12), às obras do aterro da Estrada Paulista no trecho próximo a Fazenda GENkO. O processo erosivo e assoreamento das margens naquele local se alastra desde 2015 e mesmo com todos os esforços anteriores o problema sempre volta a aparecer e desta vez com estragos ainda maior.

Com as fortes chuvas do início desse ano, o problema se agravou e o processo erosivo causou um impacto de aproximadamente 12 metros de profundidade. Tamanha destruição provocada pela força das águas também cria um impacto na administração do Município que está usando de todo o esforço necessário para executar a obra através de recursos próprios e isso demanda tempo para que haja readequação dos custos.

Além do aterro e o trabalho de máquinas pesadas no local também serão necessários a colocação de 12 a 15 tubos de concreto no diâmetro de 1m20cm para que o problema seja resolvido, evitando novos processos erosivos e de assoreamento das margens. O Prefeito Marcos Alex esteve no local para vistoriar o início das atividades afirmando o compromisso com a comunidade que reside e usa a Estrada Paulista como acesso para as suas casas e propriedades rurais. As obras tem um prazo para terminar em sete dias.

Máquinas aproveitam o tempo bom para recuperar o tráfego

Prefeito Marcos Alex foi conferir o início dos trabalhos

Prefeitura de Pérola inicia a campanha Vacina Contra a Fome

Pérola - O Governo Municipal de Pérola, numa ação em conjunto das secretarias: Cidadania e Assistência Social, Saúde e Comunicação Social, inicia a CAMPANHA VACINA CONTRA A FOME, que tem como objetivo arrecadar alimentos para as famílias da cidade que necessitam nesse momento tão difícil.

Quando chegar a vez das pessoas receberem a vacina, elas poderão levar alimentos da cesta básica para doar no posto de vacinação. A doação é voluntária e não é obrigatória e quem já foi imunizado também pode fazer também.

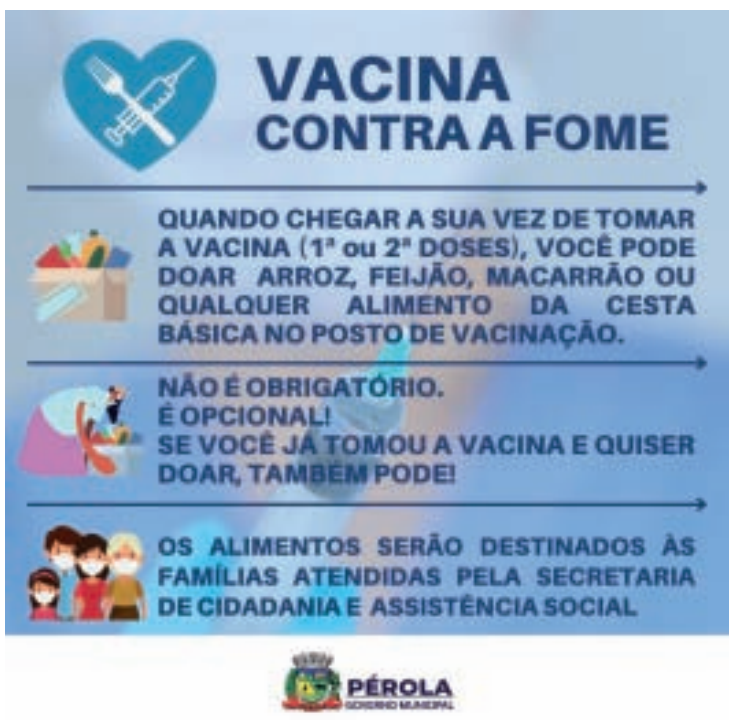

"Todos passamos por um momento muito delicado e então criamos essa campanha para que as pessoas que já estão sendo vacinadas possam ter a oportunidade de expressar o sentimento de gratidão, doando alimentos para aqueles que passam por dificuldades", afirmou a refeita Valdete Cunha (PP).

As doações serão distribuídas pela Secretaria da Cidadania e Assistência social para as famílias em vulnerabilidade.

Administração de Pérola estimula a piscicultura no município

Pérola – Inicialmente foi realizado o curso de piscicultura, que teve início na última terça-feira, 13, foi finalizado nesta quarta, na propriedade do Sr. Agnaldo Raganhan na estrada Palmital.

A piscicultura é uma grande novidade para os produtores perolenses. O curso realizado pelo Senar Paraná em parceria com a Secretária de Agricultura de Pérola, teve como intuito oferecer melhorias na produção de peixes, gerando renda e qualidade de vida para os piscicultores.

Pérola tem tudo para crescer na agricultura, não só com a psicultura, mais na produção de diversos produtos que podem ser produzidos no meio rural em nossa cidade como: cana-de-açúcar, grãos, avicultura, suinocultura, entre outros, disse o professor Ricardo.

Vários produtores e outras lideranças participaram do curso

Foram 16 horas de curso com aulas teóricas e práticas, devido a pandemia o número de inscritos para o curso foi reduzido, e novas inscrições já estão sendo realizadas na secretária de Agricultura de Pérola para novas turmas.

A prefeita Valdete Cunha e o secretário de Agricultura Luciano Lazarin, estiveram acompanhando o curso, para fomentar cada vez mais o setor agropecuário do município.

O Governo Municipal parabeniza os novos piscicultores diplomados, e deseja uma grande carreira na produção de peixes, o futuro do campo está em suas mãos.

SEGURANÇA PÚBLICA

Marinha e Polícia vão investigar atentado contra policiais no rio Paraná em Alto Paraíso

A Marinha do Brasil e a Polícia Civil vão investigar o atentado sofrido por três policiais militares e um civil durante a madrugada desta quinta-feira (15) no rio Paraná, em Porto Figueira, em Alto Paraíso.

O incidente ocorreu quando a embarcação ocupada pelos policiais foi atingida por uma lancha que estaria carregada com contrabando de cigarros e acabou afundando, segundo nota divulgada pelo Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron).

Marinha

Segundo o comandante Alves, da Delegacia Fluvial de Guaíra o inquérito administrativo já foi instaurado e vai apurar as circunstâncias que envolveram a colisão. A investigação tem 90 dias para ser concluída e após será encaminhada para o Tribunal Marítimo, no Rio de Janeiro. Se for concluído que houve dolo de alguma das partes envolvidas o caso então é remetido para a Polícia Civil apurar a parte criminal.

Polícia Civil

Segundo o delegado-chefe da 7ª SDP, Osnildo Carneiro Lemes, o delegado de Xambrê, Valdir Balan, aguarda apenas a formalização do atentado através de um boletim de ocorrência junto a delegacia de Xambrê para instaurar o inquérito policial. Se identificados, os responsáveis pela ação podem responder pelo crime de tentativa de homicídio.

O atentado

Os quatro policiais (2 do BPFron, um da Polícia Militar de Loanda e um Civil do Denarc de Maringá) realizavam uma ação de monitoramento de embarcações carregadas com contrabandos que possivelmente descarregariam na região do Porto Figueira, de Alto Paraíso, segundo nota do BPFron.

Em determinado momento a embarcação de pequeno porte acabou atingida por uma lancha maior e mais potente, carregada com cigarros. Dois dos

O atentado ocorreu no balneário de Porto Figueira, em Alto Paraíso, durante a madrugada de ontem (foto Juninho Drone)

policiais foram atirados na água e resgatados na sequência pelos companheiros. Os policiais tentaram retornar para a margem, mas a cerca de 300 metros do ponto do impacto a embarcação afundou.

O socorro

Dois dos policiais conseguiram acessar as margens do rio próximo ao balneário e outros dois foram resgatados ainda durante a madrugada por uma equipe do Corpo de Bombeiros de Umuarama na ilha Pereca, que integra o Parque Nacional de Ilha Grande, a cerca de 20 km distante do ponto da colisão entre as embarcações.

Todos foram levados inicialmente para a Unidade Pronto Atendimento (UPA) de Alto Paraíso e no início da manhã transferidos de ambulância para o Hospital Cemil, em Umuarama. Três dos policiais tiveram fraturas e um quarto ferimentos mais leves. Nenhum corre risco de vida.

Segundo nota do BPFron "Todos os policiais estavam com equipamentos de segurança e nadaram até a margem da localidade, onde acionaram socorro". Durante todo o dia desta quinta-feira bombeiros realizaram buscas no rio Paraná para resgatar os equipamentos e a embarcação usada pelos policiais.

Ainda durante a manhã o comandante geral da PMPR, coronel Hudson Teixeira visitou as vítimas. Ele estava em visita ao comando do 25º BPM de Umuarama nesta quinta-feira.

Mulher morre após ser atropelada pelo próprio carro em Umuarama

A umuaramense Maria Gorete dos Santos, de 64 anos, faleceu nesta quinta-feira (15) após ser atropelada pelo próprio carro, em frente a sua casa, no Parque Bandeirantes, em Umuarama. O acidente ocorreu na manhã de quarta-feira (14) e a mulher foi socorrida pelo Samu até o Hospital Cemil, mas infelizmente não resistiu a gravidade dos ferimentos. O velório acontece na capela da Umuprev e o horário do sepultamento não havia sido definido pela família, segundo a Acesf, até o fechamento da matéria.

Voluntária

Maria Gorete era uma das voluntárias da Legião Feminina de Combate ao Câncer (LFCC) do Hospital Uopeccan. A entidade emitiu uma nota nas redes sociais lamentando o ocorrido "É com imenso pesar que a Legião Feminina de Combate ao Câncer Umuarama vem a público manifestar, seu mais profundo pesar e se solidarizar com familiares e amigos de nossa voluntária Maria Gorete dos Santos.

Nos mostrou que o ser humano pode ser bondoso e dedicado ao trabalho voluntário. Sua falta será sentida por todos nós. Manifestamos aqui nosso sentimento de tristeza pela perda de uma pessoa honrada, desejando consolo ao coração de todos neste momento de luto".

O Acidente

Testemunhas relataram que Maria Gorete estava com a pick-up Fiat Strada ligada e em frente a sua casa. Ela teria descido, entrado na residência e ao retornar percebeu que o veículo desengatou. A aposentada teria tentando impedir que a pick-up atingisse o muro de um vizinho e entrou na frente do veículo, momento em que foi atropelada. Ele deve sérios ferimentos na região da cabeça.

Comandante-geral da PM visita 7º BPM de Cruzeiro do Oeste

Na manhã de hoje, quinta-feira (15/04), o Oficiais e Praças do 7º Batalhão, receberam a visita do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMPR, Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira, em sua sede em Cruzeiro do Oeste/PR.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná foi recebido com sua comitiva com um almoço, onde também estiveram presentes o Comandante do 3º CRPM, Coronel QOPM Carlos Alberto Rodrigues Assunção, e o Subcomandante do 3º CRPM, Tenente-Coronel QOPM Ademar Carlos Paschoal.

Na sequência o Coronel Hudson conversou com os Oficiais e Praças da Unidade, onde explanou sobre suas reivindicações em benefício dos militares estaduais, assim como suas medidas de valorização e profissionalização dos policiais.

Posteriormente, o Major QOPM Cláudio Roberto Longo Silva, Subcomandante da Unidade e respondendo pelo Comando, fez uma apresentação sobre a Unidade, demonstrando todos os dados do batalhão, quantitativos, estatísticas, resultados, ações realizadas e projetos, terminando a visita da sede com a passagem do Comandante-Geral nas seções e instalações do Batalhão.

Sua visita em Cruzeiro do Oeste, foi encerrada com uma reunião na Prefeitura Municipal, onde tratou de assuntos referentes à permanência do 7º BPM, bem como a possível permuta de terreno com a Prefeitura, o que trará benefício ambas as partes.

Durante a estadia do Comandante-Geral da PMPR, todos os protocolos de segurança sanitária com relação ao Covid-19 foram tomados.

Família pede ajudar para encontrar adolescente desaparecido em Cruzeiro do Oeste

A família de César Júnior Boos Colnago, de apenas 14 anos, está pedindo ajuda para encontrar o adolescente.

Ele foi visto pela última vez por volta das 10h30 desta quinta-feira (15), na estrada que liga o distrito de São Silvestre para Cruzeiro do Oeste. César usava uma calça de moletom preta com uma listra do lado, tênis e uma blusa de moletom com capuz na cor azul e camiseta verde.

Segundo o pai do adolescente, César Alberto Gonçalves Colnago, o filho não teve qualquer tipo de discussão que pudesse motivar uma fuga. "Ele é um menino do sítio, é coroinha na igreja e estudioso. Nunca demonstrou nada que pudesse indicar que poderia fugir", explicou o pai.

A Defesa Civil e as polícias Militar e Civil já foram acionadas e as buscas acontecem desde cedo. Os familiares pedem que quem tiver informações sobre Cesar Júnior entre em contato pelo telefone e What'sApp 44 997664105 ou pelo telefone 190 da Polícia Militar.

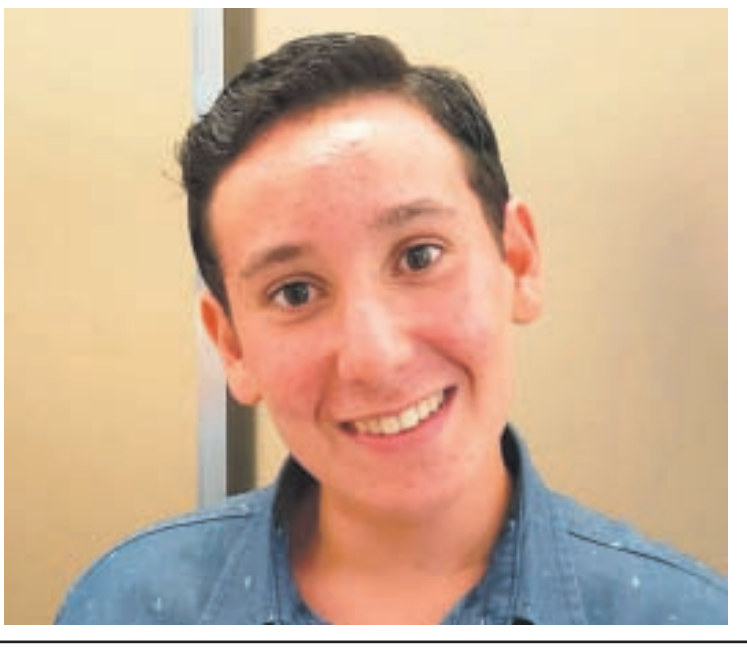

REGIÃO

Embarcações usadas no contrabando são apreendidas no Parque Nacional da Ilha Grande

Na noite desta quarta-feira (14/04), no contexto da Operação Hórus, em patrulhamento de rotina na região do Parque Nacional da Ilha Grande, equipe policial composta por policiais federais e policiais civis observou objeto suspeito em braço fluvial entrando na ilha e resolveu realizar pairado a baixa altura no local para lançar operadores táticos em fiscalização.

Segundo a Polícia Federal, ao chegar no local, os policiais encontraram uma garagem com embarcações clandestinas, sendo 2 de ferro com motor Yamaha 200hp, um rápida de fibra com motor Mercury 250hp, carregadas com um toral aproximado 10.000 carteiras de cigarros paraguaios, acarretando um prejuízo estimado em R$ 150 mil ao crime organizado.

Segundo a PF, somente nos últimos dois dias foram apreendidas 08 embarcações através de ações integradas entre PF, FORÇA TÁTICA/PMMS e GOA/PMMS.

Os materiais ilícitos apreendidos foram encaminhados para a Delegacia da Polícia Federal em Guaíra-PR para as diligências de praxe.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

Personagem

Em "Infiltrado" Jason Statham interpreta Harry, conhecido apenas como "H", um homem misterioso que trabalha para a Fortico, empresa de carros-fortes, e movimenta grandes quantias de dinheiro pela cidade de Los Angeles semanalmente. Quando, ao impedir um assalto, ele surpreende os colegas de trabalho com suas habilidades de combate, suas verdadeiras intenções começam a ser questionadas.

Na telona

Conhecido por seus trabalhos em grandes sucessos do gênero de ação, como "Os Mercenários", "Carga Explosiva" e a franquia "Velozes e Furiosos", Jason Statham está de volta aos cinemas em "Infiltrado". Escrito e dirigido por Guy Ritchie, o filme marca o retorno da parceria do diretor com Statham após dezesseis anos. Os dois estrearam em 1998, com "Jogos, Trapaças e Dois Canos Fumegantes", e realizaram outros dois trabalhos juntos, "Snatch: Porcos e Diamantes", em 2000, e "Revólver", em 2005. Se a pandemia permitir, "Infiltrado" deve estrear nos cinemas nacionais no mês que vem.

Festa reservada

Reunindo apenas parte da família, Patrícia Abravanel e Fábio Faria comemoraram o aniversário de dois aninhos do filho Senor. A apresentadora mostrou algumas fotos da festinha numa rede social e quem se divertiu muito também foi o irmão de Senor, Pedro, que tem 6 anos.

Mais uma menina

Thaeme Mariôto e Fábio da Lua comemoram a doce espera por mais uma menina; eles já são pais de Liz, que tem 1 aninho de vida. A cantora foi muito festejada nas redes sociais quando compartilhou a notícia. Felicidades à família.

Homenageada pelo amado

Paolla Oliveira ganhou homenagem do namorado, Douglas Maluf que comemorou o aniversário de 39 anos da atriz. Muito carinhoso, o coach desejou "novo ciclo de coisas lindas" para a amada. Bonito de se ver.

Fora da Globo

Após quase de trinta anos na emissora, Letícia Spiller não faz mais parte do elenco fixo da Globo. O seu último trabalho em novelas foi em "O Sétimo Guardião", em 2018. A partir de agora, conforme Letícia Spiller mesma explicou, ela poderá continuar no canal dos Marinho, mas com contrato por obra. E a vida segue.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Brinquedoteca retomará suas atividades presenciais

O Projeto de Extensão Institucional do curso de Pedagogia abre suas portas ao público em maio

A Brinquedoteca da Universidade Paranaense – Unipar, Unidade de Umuarama, já tem data marcada para retomar suas atividades presenciais. Dia 03 de maio, o projeto volta a atender as crianças de forma totalmente adaptada às necessidades do momento e cumprindo todas as exigências e medidas preventivas contra a Covid-19.

Conforme explicou a coordenadora da Brinquedoteca, professora Lucyelena Amaral Picelli, a ludicidade do espaço e o brincar saudável serão mantidos, mas em um formato seguro. "Dividimos todos os espaços respeitando o distanciamento e guardamos todos os brinquedos que antes ficavam ao dispor das crianças. Assim, eles escolhem o que desejam brincar e as brinquedistas entregam para uso individual, já que não será permitido o compartilhar nas brincadeiras", pontuou a professora, acrescentando que este formato não é o ideal para os pequenos - que preferem estar sempre juntos e muito soltos – no entanto, é o mais indicado e aprovado pela Associação Brasileira de Brinquedotecas – ABBri.

É importante ressaltar, que no período em que esteve fechada para receber a população, a Brinquedoteca ofereceu ações on-line, que inclusive serão mantidas, mesmo com a abertura presencial. Além das lives diárias com as brinquedistas, semanalmente, os acadêmicos de Pedagogia também realizam seus estágios com atendimentos individuais às crianças.

A Brinquedoteca vai funcionar de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, com o valor de R$ 5 (por hora). O espaço fica na Avenida Tiradentes, 3167.

Aqueles que desejarem aderir às atividades on-line, devem preencher o formulário no link: https://forms.gle/A8BAd6bUwAY6jnGN7

Festa de aniversário

Débora Nascimento e José Loreto estiveram juntos na festa de aniversário de 3 anos da filha Bella. A comemoração foi no condomínio onde a menina mora com os pais; com o tema Chapeuzinho Vermelho a festinha reuniu algumas crianças que moram no local, com direito à fantasia, mesa decorada, docinhos e pula-pula. Lembrando, que mesmo separados, Débora e Loreto mantêm excelente relacionamento e moram em casas próximas. Tudo em prol do bem estar da filha. Bonito de se ver.

Desmentido

Thyane Dantas usou uma rede social para desmentir os boatos de crise no casamento com Wesley Safadão. Ela explicou que tais notícias "não tem nenhum fundo de verdade" e que já desistiu de entender de onde vem tanta perseguição. Para completar, Thyane também postou foto na qual aparece beijando o marido.

Beijando o namorado

Bruna Marquezine comemorou o Dia do Beijo mostrando um beijo dela e do namorado, Enzo Celulari. O clique foi feito durante um pôr do sol na ilha de Fernando de Noronha.

Separados

A ex-BBB Ivy Moraes e o ex-jogador de vôlei, Rogério Fernandes, deram entrada na separação do casal, após nove anos de casamento. Consta que a decisão de rompimento do compromisso aconteceu em dezembro do ano passado e agora estão oficializando a decisão motivada por suposta traição dele.

Procurando um novo caminho

Karina Bacchi se pronunciou sobre a crise no casamento com o ex-jogador, Amaury Nunes. A apresentadora explicou que eles estiveram separados, mesmo na mesma casa, e agora buscam a reconciliação. E que tenham sucesso, que o amor fale mais alto.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Na retaguarda
2. Ordem de Serviço / Imposto sobre Operações Financeiras / A... marca do Zorro
3. Superfície livre de um fluído / O habitat da baleia
4. Tribunal Superior Eleitoral / Memórias históricas
5. Única ou quase / Desacerto, engano
6. Prova que inocenta / Abreviatura de genética
7. (Fig.) Firmeza de caráter
8. Imposto sobre Produtos Industrializados / Diz-se da pintura feita em paredes
9. O refúgio da caça / O oposto de mixi
10. O poeta carioca "Bilac" (1865-1918), de "Alma Inquieta" / Discagem Direta a Distância a
11. Achar graça / A cerca dos indígenas
12. Partir / Sem exceção de / Abreviatura de eletrodinâmico
13. Parte interna e macia do pão

VERTICAIS

1. Sem cerimônia
2. Fibra têxtil, sucedânea do cânhamo / Dar lustro a
3. Constatar a autenticidade ou a verdade
4. Pássaro de corpo vermelho e asas pretas / Associação Brasileira de Imprensa / As iniciais do insigne compositor italiano Vivaldi / Queixa, lamento
5. Ave semelhante à pomba / Constrói computadores eletrônicos / O cubo de dois
6. Antônio Fagundes / (Pop.) Não é? / Uma especialidade da Jamaica / Substância usada para assentar os cabelos
7. A eterna namorada do Pato Donald
8. O antigo nome da República Democrática do Congo / (Bibl.) Apóstolo, irmão de Simão Pedro, é "a primeira chamada"
9. O elemento estável da conduta de um indivíduo

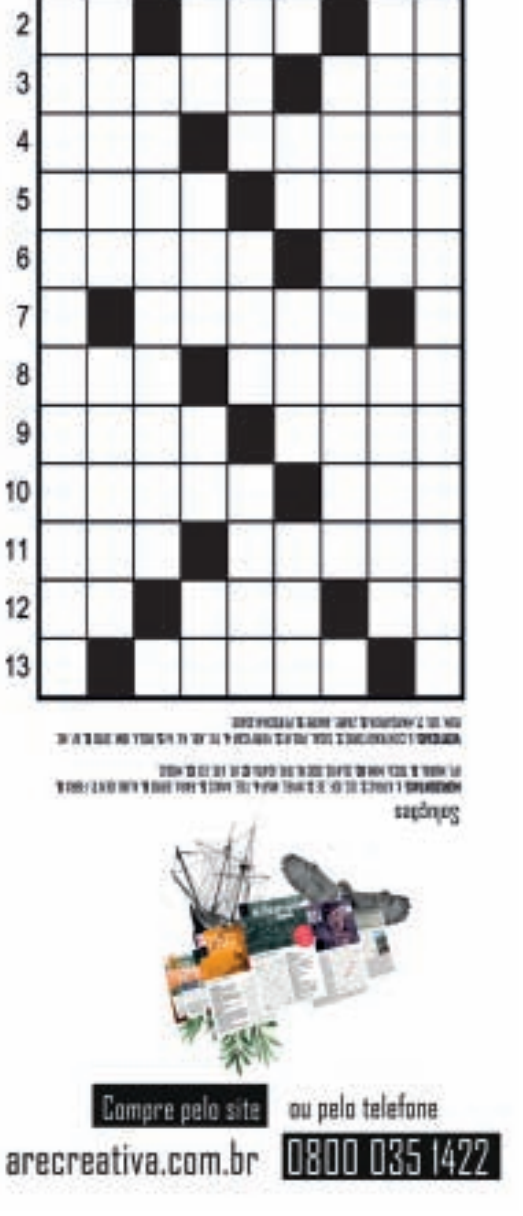

Horóscopo

Áries
Nem sempre as mudanças pretendidas são possíveis. É importante que seja sincero quando expor as suas ideias. Lembre-se de que nada como um dia atrás do outro para sarar as tensões.

Touro
Procure conter a sua ansiedade e tente organizar melhor os seus gastos. Não tente conseguir o sucesso antes de ter trabalhado por ele. Principalmente saiba ouvir mais as pessoas à sua volta.

Gêmeos
Continue apostando em sua criatividade para contornar pequenos problemas na vida amorosa, frutos de suas próprias atitudes. Pense nisso antes de culpar os outros de suas próprias falhas.

Câncer
Mal entendidos poderão abalar a sua vida social. Nada que não possa ser resolvido com um pedido de desculpas. Conte com o apoio da pessoa amada.

Leão
Apostar na vida amorosa vale a pena, mas saiba avaliar o quanto isso poderá atrapalhar a sua vida profissional. O momento pede que você priorize o seu futuro financeiro. Pense nisso.

Virgem
Neste momento, seriedade e bom senso farão toda a diferença na resolução de assuntos familiares e profissionais. Procure manter o bom humor.

Libra
Tudo o que o seu coração pede no momento é um pouco de paz. Use da introspecção e meditação para achar os seus verdadeiros sentimentos. Só assim vai parar de atirar para todos os lados.

Escorpião
No momento, a sua intuição é a sua melhor conselheira. Use-a para descobrir a realidade das coisas e verá nascer força de vontade ferrenha que impulsionará os seus projetos.

Sagitário
Você tenta fazer tudo ao mesmo tempo e acaba não realizando muito. Procure priorizar as suas tarefas e pare de querer abraçar o mundo. Saúde pedindo cuidados.

Capricórnio
Aproveite o clima de paz com a pessoa amada para expor tudo o que vem dificultando a concretização de seus projetos. O apoio gerado por essa conversa será fundamental.

Aquário
Não tenha receio de mostrar os seus verdadeiros dons. Isso vale para a vida profissional e afetiva. Prepare-se para grandes novidades que renderão frutos no futuro. Fase excelente.

Peixes
Controle o ciúme e tenha muita cautela com os julgamentos precipitados. Não dê ouvidos para as fofocas e ouça o seu coração. Procure adiar as decisões importantes e relaxe mais.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR – 17h30, no SBT

Leandra, muito feliz, diz a Max que deixou o vício do álcool. Ela também comenta que comemorou o fato de Osvaldo e Guilherme terem esclarecido o assunto do teatro. Max diz que nada está resolvido e o teatro só poderá abrir depois de uma decisão judicial para determinar quem é o dono. Oscar diza Osvaldo que ele tem grande chance de recuperar o teatro. Leandra, ao se sentir enganada por Guilherme e agredida por Osvaldo, volta a beber e acusa Osvaldo de tentar tirar o teatro de Guilherme para que ela não volte a atuar. Vitória lhe dá uma bofetada.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, no SBT

Edgar finge não se intimidar com as palavras de Cobra. Lírio pede para Bianca contracenar com ele em uma cena de seu videobook, e Duca não gosta. Mari conta sobre a gravidez para os pais, que se revoltam contra Franz. Jade arma para que Cobra a veja beijando Lírio. Roberta aparece no Perfeitão, e Marcelo fica nervoso. Delma se aconselha com Dandara sobre o marido. Mari conta para Bete que terá de voltar para Joaçaba com seus pais. Duca descobre que João não cobra para fazer seus videobooks. Lincoln vê Jeff dançando ao lado de Breno e fica furioso. João conta para Duca que Bianca deu a Pedro o dinheiro que ele lhe emprestou.

AMORES VERDADEIROS – 18h15, no SBT

Vitória pede a Gusmão que ensine sua filha a tocar piano. Durante a aula Francisco e Nikki se beijam. Nikki tem medo que Francisco só esteja brincando com ela como todos os outros, mas ele jura que a ama. Odete suborna o modelo contratado por Vitória para que ele arruíne o comercial e Estefano fica chocado com a baixeza de sua mãe. Vitória se desespera por não ter modelo para seu comercial e Beatriz não consegue arrumar um profissional. Ao ver Aguiar diante dela, Vitória pede que ele seja o modelo de seu comercial.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo

Manuela e Rodrigo conversam e compartilham suas experiências. Sofia liga para Marcos contar uma história para ela dormir. Laudelino e Iná viajam. Alice recebe e-mail de outro homem para quem ela enviou sua mensagem perguntando por seu pai biológico. Eva recebe uma intimação, e Lúcio fala que pode indicar um advogado para ela. Manuela tenta relaxar enquanto conversa com Felipe, mas não consegue e decide ir para casa. Na casa de Iná, Manu cuida de Rodrigo, que está com febre. Alice vai ao encontro de seu suposto pai.

SALVE-SE QUEM PUDER – 19h30, na Globo

Luna repreende Alexia e Kyra diante de Ivo. Rafael se desespera com o roubo na empresa. Luna comenta com Ermelinda que acredita que Ivo não percebeu que elas estão em São Paulo. Renzo ameaça um executivo, a mando de Dominique. Tarantino fica chateado com a falta de atenção de Alan. Alexia garante a Zezinho que não o ama. Ermelinda lembra Luna de não usar a correntinha perto de Téo. Úrsula comenta com Helena que Téo está diferente. Lúcia encontra uma arma no armário de Renzo e questiona o rapaz. Helena flagra Luna/Fiona mexendo em sua Virgem de Guadalupe.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT

Thiago vence as provas e é eleito o chefe da casa da árvore. Binho, Samuca e Neco o coroam com ovo e farinha na cabeça. Os quatro riem. Fernando examina Teca e a convence ir ao hospital para fazer exames. Bia conta tudo sobre Marian para as demais chiquititas. Maria, por medo e ameaças de Marian, desmente o que havia dito para Bia. As chiquititas percebem que Maria está assustada.

MICHEL MICHELETO

Morte de radiodifusor e presidente da Aerp deixa o setor em luto no Paraná

Curitiba – Faleceu na madrugada de ontem e foi sepultado à tarde em Curitiba o diretor executivo da Rádio Banda B, José Heriberto Micheleto, mais conhecido como Michel Micheleto, aos 59 anos de idade, em decorrência de complicações da covid-19. Ele também presidia a Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná (Aerp) desde 2020. Michel estava internado em Curitiba desde o dia 20 passado. Deixa dois filhos e esposa.

Formado em administração de Empresas e Direito, Michel Micheleto entrou para a radiodifusão em 2000 e, além de advogado respeitável passou a ser um comunicador de destaque no Paraná. Participou ativamente da criação do Portal Banda B, um dos mais visitados de Curitiba.

A morte de Micheleto comoveu não apenas os afamiliares, colegas de trabalho e amigos, mas a grande legião de seguidores que ele conseguiu fazer ao longo da sua trajetória.

O diretor do Ilustrado e da rádio Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho, que integra a diretoria da Aerp como vice-presidente da região Noroeste, lamentou a morte do radiodifusor que admirava muito pela sua competência e honestidade à frente da Associação.

Confira nesta página algumas mensagens enviadas pela morte de Michel Michelto

Michel Micheleto era advogado, diretor da Banda B e presidente da Aerp

O histórico de vida de um Michel Micheleto que sempre pregava o respeito ao próximo

Por Fernando Morgado, escritor e consultor

"Eu sou do Brejão". Era assim, cheio de orgulho, que José Heriberto Micheleto gostava de se apresentar. Ele nasceu no município paranaense de Jacarezinho e viveu uma infância simples. Para continuar seus estudos, teve que sair da casa dos pais aos nove anos de idade. Aos 12, começou a trabalhar. Após muita luta, conseguiu graduar-se duas vezes: a primeira em administração de empresas (1982) e a segunda em direito (1988). Trabalhou junto ao movimento cooperativista no Paraná e, depois, na Companhia de Cigarros Souza Cruz. Como advogado, especializou-se na área de responsabilidade civil sobre erro médico.

E foi como advogado que Micheleto entrou no setor de comunicação. Em 2000, ele aceitou o convite de Luiz Carlos Martins para reestruturar a recém-criada Banda B. O projeto deu certo e fez nascer em Micheleto uma paixão tão grande pelo rádio que o motivou a atuar também diante do microfone, onde se consagrou com o pseudônimo Michel Micheleto. No ar, ele levava palavras de ânimo, esperança e otimismo por meio do quadro "Encontro com Você" e do programa "Festa da Fé", ambos com alta audiência na região metropolitana de Curitiba.

Em paralelo à sua atuação como diretor executivo e comunicador da rádio Banda B, Michel Micheleto abriu novas frentes de trabalho. Formou um grupo empresarial que inclui a Natuclin, que fabrica e vende produtos naturais, e o escritório Micheleto Advogados Associados. Em 2010, lançou o portal Banda B, que se tornou referência dentro e fora do Paraná.

Michel também foi um palestrante aclamado e grande filantropo, atuando voluntariamente para várias instituições sociais. Ocupou diversos cargos na Aerp (Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná) até assumir a presidência da entidade, em 2020. Ele também integrou o Conselho Superior de Rádio da Abert (Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão).

Michel Micheleto era um ser humano com muitos amigos e admiradores. Ele cativava pelo carinho, empatia e generosidade. Católico fervoroso, mostrou que é possível conciliar o sucesso nos negócios com o respeito ao próximo. E este exemplo é o principal legado que ele nos deixa, algo muito maior que todos os empregos, empresas e programas que criou.

Governador Ratinho Jr lamenta a morte de Michel Micheleto

O governador Carlos Massa Ratinho Junior lamenta profundamente a morte de Michel Micheleto, diretor executivo da rádio Banda B e presidente da Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná (Aerp).

"Michel foi um dos comunicadores mais importantes do Paraná. Deixa como legado a credibilidade e um trabalho incansável em prol das rádios, uma das grandes paixões do paranaense. Que Deus conforte o coração de seus familiares e amigos", disse o governador.

A Aerp, entidade que presidia, é uma das mais respeitadas do Brasil. Foi fundada em 19 de julho de 1975 e conta com mais de 320 associados.

Michel Micheleto foi um exemplo para o País

João Evaristo Debiasi, secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura em recente encontro com Michel Micheleto

A comunicação paranaense perdeu nesta quinta-feira (15) uma de suas principais referências. Michel Micheleto, diretor executivo da rádio Banda B e presidente daAssociação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná (Aerp), morreu vítima da Covid-19, aos 59 anos.

"A rádio e o jornalismo de credibilidade eram suas verdadeiras paixões. Michel pensava no ouvinte, no papel comunitário dos meios de comunicação, na transformação digital e na perspectiva de ajudar a criar uma sociedade mais justa. Trabalhava com muita dedicação, serenidade, otimismo e era querido pelos seus colegas e pelas pessoas que o conheceram", disse João Evaristo Debiasi, secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

Segundo ele, Michel foi exemplo para todo o País. "Falava com jornalistas e autoridades de outros estados, palestrava, ensinava os mais jovens e era, como não podia ser diferente, bom ouvinte. Michel tinha muito zelo pela informação qualificada, principalmente nessa era de notícias falsas", acrescentou.

A Aerp, entidade que presidia, é uma das mais respeitadas do Brasil. Foi fundada em 19 de julho de 1975 e conta com mais de 320 associados.

"É dia de silêncio na rádio. Em nome da Comunicação do Governo do Paraná, meus profundos sentimentos", disse Debiasi.

Da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura do Paraná

Luto na radiodifusão

"O Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Paraná (SERT-PR) manifesta seu mais profundo pesar pelo falecimento de Michel Micheleto, presidente da Aerp e declara por meio de sua diretoria e equipe, luto oficial de 3 (três) dias para a radiodifusão paranaense".

Equipe do Sert

Diretores da Aerp, Milanie e Ilídio Coelho Sobrinho em recente encontro com Micheleto

Nota de pesar da Abert

A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT) lamenta, com profundo pesar, a morte do radiodifusor e amigo Michel Micheleto, ocorrida nesta quinta-feira (15), em Curitiba (PR).

Presidente da AERP (Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná) e diretor executivo da Rádio Banda B, Micheleto integrava ainda o Conselho Superior da ABERT, papel desempenhado com muita dedicação, paixão e profissionalismo.

Um homem de fé e entusiasta da radiodifusão, Micheleto lembrava sempre que o rádio e a TV estão a serviço da comunidade, "contribuindo e levando qualidade a um mundo melhor".

Michel Micheleto deixa uma enorme lacuna na comunicação do país. Fica o legado do seu compromisso diário com a sociedade e com a radiodifusão brasileira.

Neste momento de grande consternação, a ABERT presta solidariedade aos familiares, companheiros da AERP e da Banda B, amigos e colegas de trabalho.

Flávio Lara Resende
Presidente

Nota de Pesar

"É com muita tristeza que recebemos a notícia da perda do presidente da Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná (Aerp) e diretor executivo da Rádio Banda B, Michel Micheleto. Mais uma figura importante que a Covid-19 calou nessa pandemia. A ele que sempre deu voz a todos nós, fica aqui nosso reconhecimento, agradecimento e nossos sentimentos aos familiares".

Roberto Requião e Deputado Estadual Requião Filho

"Em nome da cidade de Curitiba, manifesto meu pesar profundo", diz Rafael Greca sobre morte de Micheleto

"Nos associamos a todos que queriam bem Michel Micheleto, idealizador e proprietário da Rádio Banda B. É mais uma vítima da covid-19. Que seja sua memória lembrada por todos nós pela eficiência dos serviços de comunicação. Possam os anjos velar seu descanso com cânticos de glória, pelo muito que amou e trabalhou. Consolo as mulheres e filhos. Em nome de toda cidade de Curitiba, manifesto o meu pesar profundo", afirmou Greca.

CHEVROLET

ONIX 1.4 19/19
Branco, completo, 30.000Km. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

VECTRA EXPRESSION 08/08
Prata, automático, completo. R$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

ECOSPORT SE 1.5 FLEX 18/ 19
Branca. automática, flex.14.000km Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

IMPORTADOS

HONDA CITY SEDEN 12/13
Prata, automático, 120.000km, 2º dono R$ 42.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

VOLKSWAGEN

AMAROK TRENDILINE 18/18
Branco, 27.000Km. único dono. R$ 145.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.6 14/15
Prata, completo, 04 portas. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3 622-3292 / 99976-0563.

SPACEFOX 1.6 11/12
Prata, completo. R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

MOTOS

TITAN 1996
Azul, 2º dono, R$ 5.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Adão Adair Lira, pessoa física de direito privado, estabelecida no Município de Umuarama, estado do Paraná, sito Rua José Françolin, nº 1291, Jardim Canadá, CEP: 87505-180 devidamente inscrito no Cdastro de pessoas Físicas CPF sob o nº 400.753.629-53, vem através de esta comunicar o extravio do alvará de funcionemento cadastro 28288 e alvará nº 30503/2012

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo ótima localização, Próximo ao condomínio Residencial Portal das Águas, o imóvel possui área construída de 99,98m², contendo 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala, cozinha planejada, lavabo, poço de luz, área e serviço, área gourmet com aproximadamente 20m² de área construída, e garagem, localizada na Rua Uirapuru, n° 2187, Jardim Imigrantes, Umuarama-PR. Valor R$ 340.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente Sobrado localizado no Residencial Euro Park. Modernidade define esse lugar! Esse é um sobrado de 472,90m² de área construída, possuindo acabamentos únicos e com excelente bom gosto. O pavimento superior contém 184,54m², é composto por 01 suíte presidencial, 02 suíte máster, Sala e Varanda. Além disso, o piso inferior contém 257,11m² e possui sala de estar, sala de jantar, cozinha, escritório, espaço gourmet, área de serviço, lavabo, piscina de 31.25m², elevador e vagas de garagem para 3 carros. Localizado na Rua José Inácio da Paixão, Residencial Euro Park, Umuarama-PR. Valor R$ 2.800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas de d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de agua da chuva de 6.000 litros, e agua quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo 280m² de área total do terreno, sendo 281.51m² de área construída, possuindo 1 suíte máster com Hidromassagem, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, copa, despensa, área de serviço, espaço gourmet, churrasqueira, piscina e 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama-PR. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, possuindo localização privilegiada, contendo 208,94m² de área total do terreno sendo (15.50x13.48), o imóvel possui área construída de 195m², composto por 2 suítes, 1 quarto, sala, copa, cozinha planejada, espaço gourmet, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem para 3 carros. Além disso, o imóvel possui 5 ares condicionados, placa solar boiler de 300 litros, duas caixas de d'águas totalizando 1500 litros, um reservatório de agua da chuva de 6.000 litros, e agua quente em todos os banheiros. Localizada na Rua Francisco Rodrigues Junior, 2426, Jardim Alphaville, próximo ao Lago Aratimbó de Umuarama-PR. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Próximo ao lago Aratimbó, o imóvel possui área construída de 169,18m², contendo 02 suítes, 01 quarto, banheiro social, sala, copa, cozinha planejada, despensa, edícula (Área Gourmet) com churrasqueira com quarto e banheiro, Além disso, possui garagem para 2 carros e terreno com área total de 360m². Localizada na Rua Montes Claros, n° 4065, Jardim Harmonia, a 100 metros da Avenida Paraná em Umuarama-Pr. Valor R$ 520.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

TERRENOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Vende-se terrenos comerciais sendo 2 lotes paralelos, lote 02 e 03, com área total de 840m² cada, possuindo (14.00x60.00), localizados bem em frente a nova rodoviária, ótima localização para comércios de todos os segmentos. Investimento com retorno certo. Valor R$ 714.000,00 cada. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO GRÁFICA COMPLETA
01 heidelberg sork-z bicolor 65x48 adaptada álcolor, 01 multilith 1250 bandeja, 01 Catu 510 com sistema de numeração, 01 guilhotina Catu s80 com 2 facas, 01 Catu 380 , 01 gravadora chapa skay, 01 picotador cosani, Bancadas mesas computador impressora e insumos. Fones: (44) 9 9766-0455 Mauro whats.

PONTOS COMERCIAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Chácara à venda contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada na Estrada Aeroporto a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Gostaria de visitar esta chácara? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
amarok v6 high	19/20	branco	completo, aut, couro	r$ 206.900,00
cruze sport6 lt	12/13	branco	completo, aut, couro	r$ 54.900,00
equinox lt	17/18	branco	completo, aut, couro	r$ 119.900,00
gol 1.6 city	13/14	branco	completo	r$ 34.900,00
onix 1.0 lt	15/16	cinza	completo	r$ 43.900.00
onix 1.4 lt at.	18/18	prata	completo, aut	r$ 57.900,00
ONIX 1.4 ACTIV AT.	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 65.900,00
ONIX 1.4 LTZ	18/19	BRANCO	COMPLETO, COURO, KM 13.500	R$ 64.900,00
ONIX 1.4 LTZ AT	19/19	PRETO	COMPLETO, aut, couro	R$ 68.900,00
TUCSON GLSB	14/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 54.900,00
S10 2.4 LS 4X2	15/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
s10 2.8 high country 4x4	20/21	preto	completo, aut, couro	r$ 229.900,00

Compramos seu semi novo
CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS
3621-3000
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE:

Vendemos jornais velhos por
R$ 4,00 Kg
Tratar com a Sueli
no fone 44 3621-2526

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE
JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CETARH Ambiental
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e CIPA.
CURSOS/TREINAMENTOS
Procure sempre "a CETARH"
(44) 3056-6475 / (44) 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Sala 03 - Centro - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

VAGAS PARA PCD
Contrata-se pessoas com deficiência para trabalhar em empresa de Construção Civil
Locais de Trabalho:
• Umuarama-PR
• Cianorte-PR
• Assis-SP
Interessados devem enviar currículo para:
lbx.recrutapcd@gmail.com
Fone/whatsApp: 44-99938-3505
LBX CONSTRUTORA

umuarama
Viaje com a gente!
HORÁRIOS DISPONÍVEIS
07:00 11:50 18:00
DE: UMUARAMA PARA: CASCAVEL
R$ 45,00 valor final, já incluso taxas
HORÁRIOS DISPONÍVEIS
07:30 11:00 17:00
DE: CASCAVEL PARA: UMUARAMA
R$ 45,00 valor final, já incluso taxas
viacaoumuarama.com.br
@viacaoumuaramaoficial
@viacaoumuaramaoficial
Fone: (44) 3621-0350
SAC: 0800 724 4400
Compre pelo site: viacaoumuarama.com.br , App: GABRASIL, Agências credenciadas ou pelos sites parceiros.

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA
EUCATUR
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL
Amar pela vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **30 de abril de 2021**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondoberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2020; C) Eleição e posse do Conselho Técnico; D) Admissão de Associados Mantenedores; E) Análise de índices estatísticos e avaliação/aprovação de Mapa Estratégico para os exercícios de 2021 a 2023; F) Análise e aprovação do Plano Diretor 2021.**

Umuarama, 13 de abril de 2021.

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9000
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 074/2021
SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho do Municipal CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo nº. 1, e a Lei Municipal nº. 028/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do município de Alto Paraíso com a seguinte composição:
Representante dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Presidente: Vânia Maria Garcia Rosa
Representantes dos Diretores das Escolas Pública Municipais:
Vice-Presidente: Elisandra Kelli de Oliveira
Membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Suplente: Dayane Couto Soares
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Élida Ferreira Acuna Oliveira
Suplente: Márcia Juliana Nogueira da Silva
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Elenir Rodrigues
Suplente: Leila APª Hernaczki de Souza
Representante dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Vânia Maria Garcia Rosa
Suplente: Cristiane Cristina Silva Augusto
Representantes dos Diretores das Escolas Pública Municipais:
Titular: Elisandra Kelli de Oliveira
Suplente: Eudinete da Silva Pedrota
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Monique Gonçalves Augusto Lopes
Suplente: Rosangela C. J. Pereira
Titular: Luzia de Medeiros Maldonado
Suplente: Fernanda Cesarina Bonfain de Aragão
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Sônia Gabrielly Faria Vieira
Suplente: Reinald dos Santos Oliveira
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Regina da Silva Ito
Suplente: Marta da Luz Schwertner
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Denize Faria dos Santos
Suplente: Lurdes de Souza Fabricio
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ademir Rodrigues da Silva
Suplente: Marcia Apª Maestro
Art. 2º. – Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem Ônus ao Município.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrario e em especial a Portaria nº 343/2020.
Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de Abril de 2021.
Dércio Jardim Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021
Pregão Presencial N.º 22/2021
DATA DA ABERTURA: 03 de maio de 2021.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinada a Quente (CBUQ), Emulsão Asfáltica e Asfalto Ensacado para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço por item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 124.154,00(cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 13 de abril de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 22/2021, para Aquisição de peças e manutenção para bobcat.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: nº 00.778.049/0001-70, Aquisição de peças e manutenção para bobcat., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 82 da Lei n.º 14.133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 13/04/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando o fornecimento de materiais (calhas e rufos), para Secretaria de Educação proceder reparos no telhado do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI
VALOR MÁXIMO: R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 15/04/21
ABERTURA: 29/04/21 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou Via Internet através do Site https://www.altonia.pr.gov.br/, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 15/04/21
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017
PROCESSO Nº. 138/2017
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 221/2017 DE 16 de Outubro de 2017
Município de Altônia-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Altônia-PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu este ato representado pelo Prefeito Municipal Claudenir Gervasone, brasileiro, estado civil, portador do CPF nº 408.411.629-72, residente e domiciliado nesta cidade de Altônia-PR, e a empresa PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, com sede Av. Presidente Castelo Branco, 3806, na Umuarama Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.078.509/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. KENNY ROGERS SILVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado em Umuarama Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG n. 7.218.950-7e inscrito no CPF sob o n. 027.012.079-32, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
O 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 116/2017, tem por objeto acrescentar uma vigência de 06(seis) meses para continuidade na prestação dos serviços de Agência de Publicidade/propaganda com base no art.57§ 1º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 19/04/2021 à 18/10/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR. 15 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 074/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR VALDIR JOSÉ SANTANA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 66/2021, na data de 13 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 14/04/2021 a 13/05/2021, referente ao período aquisitivo de 05/07/2020 à 04/07/2021, ao Servidor VALDIR JOSÉ SANTANA, inscrito na CI/RG sob nº 10.907.874-3 SSP/PR e CPF sob nº 272.936.348-38, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E COORD. DE PROGRAMAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE ABRIL DE 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 032/2021, modalidade: Dispensa por Limite n.º 007/2021, cuja finalidade, consiste em contratar serviços técnicos especializados para a manutenção, suporte e hospedagem do web site da prefeitura com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, bem como hospedagem e manutenção de 100 contas de e-mail, bem como para publicações oficias do Município de Cidade Gaúcha - PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação de serviços técnicos para manutenção e hospedagem com software online para publicações oficiam do Município de Cidade Gaúcha - PR, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade o inciso I, do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, consoante o exposto no Acórdão 1.336/2006 Plenário, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 09 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2439/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer
331 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 800,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
522 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 10.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.01 GABINETE DO SECRETARIO
082440005.2.066000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social
709 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
385 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade
139 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS13.300,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
366 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 013/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e MORENO PAGAN & CIA. LTDA. – CNPJ 05.695.512/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 267.715,58 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/02.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CLÁUDIO PAGAN
MORENO PAGAN & CIA. LTDA. – CNPJ 05.695.512/0001-33
15/04/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 011/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903 – CNPJ 27.790.220/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, WEBCAMS E FONES DE OUVIDO (HEADSETS), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL .
VALOR TOTAL: R$14.106,00 (QUATORZE MIL CENTO E SEIS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/02.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ALAN NUNES DA SILVA SOUZA
ALAN NUNES DA SILVA SOUZA 00665121903 – CNPJ 27.790.220/0001-12
15/04/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 67/2021 DE 8 DE ABRIL DE 2.021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, no valor de **R$39.147,84 (trinta e nove mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
415 3.3.90.32.00.00 202 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI
414 3.3.90.30.00.00 512 MATERIAL DE CONSUMO 19.147,84
Total Suplementação: 39.147,84

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3512 (512)	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.147,84
34328 (202)	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	20.000,00
Total		**39.147,84**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de abril de 2.021.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 013/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021
PSICÓLOGO(A)
ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 010/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 010/2021, de 05 de abril de 2021, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS,
TORNA PÚBLICO:
I - A HOMOLOGAÇÃO FINAL do resultado do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL N° 010/2021, para contratação temporária para 01 (um) cargo de Psicólogo(a), com carga horária de 40 horas semanais para atuar no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e 01 (um) cargo de Psicólogo(a), com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto ao órgão gestor e responder pela demanda que seria do CREAS, conforme segue:
CARGO: PSICÓLOGO(A) – 40 horas

INSCR.	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTOS	CLASSIF.
01	JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES	061.936.319-33	90,0	1º
02	WESLEY DAVID MACEDO	091.923.689-80	85,0	2º
03	ANSELMA PATRICIA SOUZA	056.665.199-80	75,0	3º

CARGO: PSICÓLOGO(A) – 10 horas

INSCR.	CANDIDATO	DOCUMENTO	PONTOS	CLASSIF.
01	WESLEY DAVID MACEDO	091.923.689-80	85,0	1º
02	ANSELMA PATRICIA SOUZA	056.665.199-80	75,0	2º

II - O prazo de validade da presente seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da administração pública.
III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 15 de abril de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 080/2021
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 13/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 13/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Esperança Nova/PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES Valor Total R$
CASSIANO & FARIAS LTDA. - ME 37.737,50
J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI 51.095,00
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 15 de abril de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 081/2021
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 14/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 14/2021, objetivando a contratação de empresa de serviço de comunicação multimídia (SCM) para fornecimento de serviço de acesso à internet de alta velocidade, com infraestrutura de rede 100% em fibra óptica, fornecendo, ainda, materiais e mão-de-obra que garantam o acesso, visando o acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), para atender os diversos setores desta Administração Municipal de Esperança Nova, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR Valor Total R$
TURBOVIP TELECOM LTDA. - ME 42.660,00
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 15 de abril de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 077/2021
Ementa: Abre crédito suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2.364/2020 e artigo 7º, § 3º da Lei 2.379/2020, e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2.379/2020 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2.364/2020, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
000 212 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 1.350,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento administrativo
000 135 3.3.90.14 Diárias – pessoal civil 1.350,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 007/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializado na manutenção técnica, suporte e hospedagem do web site da prefeitura com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, bem como hospedagem e a manutenção de 100 contas de e-mail vinculadas, além do software online para publicações oficias do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preço, datado de 30 de Março de 2021.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais e equipamentos que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto pactuado, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem a anuência expressa da Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da lei 8666 de 2003.
Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaservicos.com.br

RESOLUÇÃO Nº 034/2021
Constitui Comissão Permanente
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,
R E S O L V E:
1. Constituir Comissão Permanente para recebimento e avaliação de equipamentos e das amostras de materiais odontológicos para utilização no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para o exercício de 2021, integrada por:
FERNANDA GARCIA TAMPELINI
SANDRA BARBOZA DE LIRA
RENATA SALGADO TOLOMEOTTI
MARCELO PORTO MARQUES
2. A comissão ora constituída deverá apresentar relatório dos equipamentos e das amostras de produtos avaliados.
3. Considerar de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.
4. Este Ato Administrativo entre em vigor nesta data.
Umuarama, 06 de abril de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS – 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaservicos.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E REEQUILÍBRIO

Termo Aditivo nº 001/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 032/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME**
Objeto: Cláusula Primeira: A administração da empresa contratada passará a ser exercida pela sócia **GISELE GRASIELE TEIXEIRA MUNHOZ LIMA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 035.495.169-67 e no RG sob o nº 8.022.061-67.
Cláusula Segunda: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 032/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 05 de abril de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2021
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 032/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 032/2019, incluindo-se o exame/procedimento abaixo descrito, com valores constantes da tabela CISA:

DESCRIÇÃO EXAME/PROCEDIMENTO	VALOR CISA
RPG/RMT (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL PELA REORGANIZAÇÃO MOTORA E TECIDUAL)	R$ 50,00

Reequilíbrio de Ata de Registro de Preço nº 003/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Fornecedor: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**
Objeto: concede-se reequilíbrio financeiro na Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Pregão Eletrônico nº 006/2020, conforme valores abaixo descritos:

Item	Qtde	Especificações	UNIDADE	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Reequilibrado
55	210	Escova assepsia seca: plástica com dupla face, sendo constituída de uma escova de polietileno acoplada a uma de poliuretano	Unid.	Farmax	1,38	2,38

Reequilíbrio de Ata de Registro de Preço nº 006/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Fornecedor: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**
Objeto: concede-se reequilíbrio financeiro na Ata de Registro de Preços nº 006/2020, do Pregão Eletrônico nº 011/2020, conforme valores abaixo descritos:

Item	Qtde	Especificações	UNIDADE	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Reequilibrado
168	38.060	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% - solução injetável, aplicação: sistema fechado 500ml	frasco/bolsa	JP	2,30	3,549
215	140000	Dipirona sódica, dosagem 500mg	Comp	Grenpharma	0,12	0,156

Umuarama, 15 de abril de 2021.

NILSON MANDUCA
Coordenador

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 028/2021 ID: Nº. 2245
Aquisição de Relógio de Ponto, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: GR SISTEMAS E AUTOMOÇÃO EIRELI, com sede na Av. Brasil, nº 3696, Zona 01, CEP. 87.501-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 23.621.570/0001-02.
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Relógio de Ponto, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Período: 90 (noventa) dias
Valor total: R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais)
Douradina, Pr 09 de abril de 2.021.

PREFE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
02/03/2021	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	1.000,00
02/03/2021	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	1.000,00
02/03/2021	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	2.945,00
02/03/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	6.539,51
03/03/2021	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal - Receita	2.046,28
03/03/2021	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	155,00
03/03/2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	6.450,00
03/03/2021	FNS - SAMU 192	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal - Receita	21.919,00
03/03/2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	4.527,74
03/03/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	25.901,02
04/03/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	365,77
05/03/2021	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Princip	2.125,20
05/03/2021	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Princip	2.833,60
05/03/2021	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	1.828,80
08/03/2021	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	873,76
08/03/2021	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	10.850,00
08/03/2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	6.450,00
08/03/2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	33.443,08
08/03/2021	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	2.987,20
08/03/2021	Ministério do Desenvolvimento Regional Pavimentação Urbana COV 894469	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - Receita	477.500,00
09/03/2021	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	2.000,00
09/03/2021	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	5.553,00
09/03/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	2.547,00
10/03/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	437.191,11
10/03/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-87.438,22
10/03/2021	AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	1.970,63
10/03/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	30.443,98
10/03/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	29,14
10/03/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-5,82
11/03/2021	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - portaria 361-2021	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	180.000,00
16/03/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	12.783,22
17/03/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	58.297,79
17/03/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990	118,42
18/03/2021	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	12.081,15
19/03/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	121.256,78
19/03/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-24.251,35
19/03/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.815,97
19/03/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	222,40
19/03/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-44,48
22/03/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	15.898,88
23/03/2021	AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	1.970,63
23/03/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	7.447,91
24/03/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	11.554,04
25/03/2021	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Princip	1.430,00
25/03/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	415,21
30/03/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	296.284,13
30/03/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-59.256,82
30/03/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	19.403,21
30/03/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	128,10
30/03/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-25,62
30/03/2021	Recursos Livres	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020 - Receita	4.197,48
31/03/2021	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Princip	2.459,40
31/03/2021	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Princip	2.833,60
31/03/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	20.843,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 06/04/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 007/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, destinados a ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino para enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência do Corona-Vírus – COVID-19 no Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes proponentes:

FORNECEDOR: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUÍDORA DE EQUIPAMENTOS - LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Termômetro clínico digital, com infravermelho preciso, para verificar temperatura corporal, tipo te	UN	15	R$ 96,00	1.440,00
2	Álcool 70% 1000ml	UN	509	R$ 4,75	2.417,75
3	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, 100% polipropileno, com gramatura de 30g/m2, formato retangul	CX	196	R$ 22,00	4.312,00
				TOTAL DO FORNECEDOR	8.169,75

TOTAL GERAL R$	8.169,75

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Abril de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

ATO DA MESA Nº 11/2021

Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 7/2021.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Ato da Mesa nº 7/2021, de 09 de abril de 2021, publicado em diário oficial do município em 10 de abril de 2021, pag. B1.

Parágrafo único. Tendo em vista o requerimento verbal do Vereador sobre impossibilidade de realizar o evento agendado.

Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

PORTARIA Nº 146/2021, de 15/04/2021

Nomeia Comissão Técnica para Conferência do Sistema de Gestão com as especificações do Termo de Referência do Edital na demonstração do vencedor, em razão do Processo Administrativo Nº 53/2021 do Pregão Presencial nº 24/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 06, L da lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º
NOMEAR os membros abaixo relacionados para receber a demonstração do sistema de gestão da proponente vencedora e verificar a compatibilidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

NOME	RG	CPF
Marcos de Jesus	9.784.055-5	055.795.089-99
Alvacir Ribeiro Rebelo	4.785.527-6	724.858.849-00
Antenor Cruz da Silva	4.033.548-0	507.906.509-59

Art. 2º Ficam delegados aos membros desta portaria, poderes para analisar e julgar a demonstração do sistema apresentada.

Art. 3º Está Portaria passa a vigorar a partir do dia 16/04/2021.

Art. 4º Publique-se, Registre-se. Intimem-se.

Alto Piquiri, 15 de Abril de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 036
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 13h:30min do relógio afixado no referido departamento, dia 30/ 04/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 30/ 04/ 2021 as 13h:45min, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de serviços profissionais de fonoaudiologia e psicologia clinica escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 15 de Abril de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

ATO DA MESA Nº 10/2021

Súmula: Estabelece o horário das sessões ordinárias do Legislativo Municipal.

Considerando o art. 25 do Regimento Interno da Casa, que estabelece competência à Mesa Diretiva sobre a direção dos trabalhos legislativos e serviços administrativos da Câmara;

Considerando o arts. 77, II e do Regimento Interno, o qual trata do Período de realização das Sessões Ordinárias.

A Mesa diretiva, no uso Resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o dia e horário de início regimental das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, sendo às segundas-feiras, às 19h (dezenove horas) no plenário da Sede do Legislativo.

Art. 2º. Ocorrendo feriado no dia de sua realização, ou outro fato que impeça a sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediatamente subsequente, conforme dispõe o art. 81, §2º do Regimento Interno da Casa.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 424 **Protocolo Data:** 15/04/2021
Documento Nº: 10/2021 **Processo Nº:** 97/2021

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na reparti•‹o Secretaria dia 15/04/2021 ˆs 08:28

CHAVE DE AUTENTICA‚Ì O DO DOCUMENTO
4P7A1-0R6VW-P526H-BUUYH-F0H3Z

Documento eletr™nico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira
CPF/CNPJ 65188209934
Data 15/04/2021 11:47

Nome N‡dya Corr• a Mass2 das Neves
CPF/CNPJ 4778742907
Data 15/04/2021 10:19

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
CPF/CNPJ 2993713957
Data 15/04/2021 10:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.817/2021
DATA: 15/04/2021
SÚMULA: Avalia o valor da terra nua - VTN para fins de apuração do Imposto Territorial Rural de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI sobre imóveis rurais.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o laudo de avaliação confeccionado pelo Engenheiro Civil, Nilson Luiz Matchil Maran, devidamente inscrito no CREA-PR 18018/D,
DECRETA:
Art. 1º) Fica estipulado, para fins de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI sobre imóveis rurais, no município de Icaraíma, o seguinte valor:
- Hectare da Terra Nua-.-.-.-.-.-.-.-.-.R$17.375,00.
Art. 2º) Este Decreto revoga o Decreto nº 5.571/2020, de 08 de Setembro de 2020.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Abril de 2021.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 154/2021
DATA: 14/04/2021
SÚMULA: Altera a Portaria Nº 100/2016, de 13/06/2016, que nomeia Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Fica alterada a Portaria Nº 100/2016, de 13/06/2016, que nomeia a Comissão Temporária de Avaliação de Bens Patrimoniais, ficando assim composta:
PAULO CEZAR LIMA ZAMPIERI RG: 7.808.415-4
ANA CLAUDIA DOS SANTOS RG: 5.216.508-3
WALTER PERES RAIMUNDO JUNIOR RG: 7.377.074-2
2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB) GESTÃO 2021- 2023.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021), às nove horas (9:00), no auditório da Prefeitura Municipal de Doradina, reuniram-se os ilustres representantes dos diferentes segmentos abaixo assinados eleitos e indicados para tomar posse e compor o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e fiscalização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da educação (CACS – FUNDEB) eleição ocorrida em 24 de março de 2021 – Ata nº 21/2021, nos termos da Lei Federal nº 11.494/07, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.276, DE 12 de março de 2021. Eleitos através da Portaria de número 174/2021 de 29 de março de 2.021. Tomam posse e compõe o Conselho: I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo: a) Titulares: Inês Pereira Ribeiro – b) Adriana Aparecida Queiroz; – c) Suplentes Dayane da Silva Fernandes – d) Benedito Vieira Gil Prado; II -1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública: a) Titular: Angela Cristina Santos Moisés – b) Suplente: Silvia Cristina da Lima; III – 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública: a) Titular: Mayra Caroline Monteiro de Jesus; b) Suplente: Maria Aparecida da Silva; IV – 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos: a) Titular: Hercia Estevão Cardelina - Suplente: Marcia Andreia Zuzarelli; b) V – 3 (três) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: a) Titulares: Maria de Fátima dos Santos - b) Luana Baptista dos Santos - Suplentes: c) Aline Aparecida Monge; d) Kadin Kauana Pereira de Oliveira; VI – 2 (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: a) Titulares: a) Geusa Gomes Serra; b) Maria Irene da Penha Rocha – Suplentes: a) Maria Célia dos Santos Marques; b) Aimara Emidio da Rocha; VII 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação: a) Titular: Lilian Divonsa; b) Suplente: Maria Sonia Macedo de Vasconcelos; – VIII – 1 (um) Representante do Conselho Tutelar: a) Marinete Santana Dreoga Barreto; b) Suplente: Solange de Lourdes Maria pastore; IX – 3 (três) Representantes de organizações da sociedade civil: a) Titular: Nilton Marcos da Silva; b) Luciene Mascarez de Souza;

Suplente: a) Juliana das Dores Caldeira dos Santos; b) Ronaldo Aparecido de Oliveira; X – 1 (um) representante da equipe de campo: Titular: a) Dillany Maria Alcantara de Oliveira Lago; Suplente: a) Cleide Ferreira Paulino dos Santos A Secretaria Municipal de Educação, Marcia Cristina fez a abertura da reunião, dando boas vindas agradecendo a boa vontade e a disponibilidade de todos, e solicitou o preenchimento da ficha cadastral para atualização de dados para melhor comunicação e ressaltou que o papel deste Conselho é de suma importância para a administração pública, para dar segurança à correta aplicação da verba. Nesse sentido os conselheiros devem ter uma participação ativa, posicionando-se sempre que algo não estiver adequado e sanando dúvidas, quando necessário. Lembrou que a benefício maior deve estar atentado ao aluno. A seguir foi realizada a eleição do Presidente e Vice-Presidente do CACS-FUNDEB 2021 -2023 e a secretária Marcia ressaltou que apenas os titulares podem ser presidente e vice-presidente. Por vota aberta e unânime Dillany Maria Alcantara de Oliveira Lago foi eleita presidente e Adriana Aparecida de Queiroz como vice-presidente deste Conselho. A Secretária Marcia acrescentou que a ética é primordial, assim como a responsabilidade e a integridade. Nada mais havendo tratado, eu Rosevania Cristina Neri a lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais presentes.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços n° 006/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução da obra de revitalização e reforma do Ginásio de Esportes Ryoei Kuba, implantada na Praça Central do Povoado Rural de Bela Vista, cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Engºs Lucas Eduardo Moreira Eidelvein e/ou Luiz Mitsuo Shiomi, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de maio de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial n° 082/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 30 de abril de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 15 de abril de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

***INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A EMPRESA* BOLANHO & BOLANHO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.247.337/0001-60, aos 13 (treze) dias do mês de Abril do ano de 2021, na Prefeitura Municipal de Icaraima, situada na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, CEP: 87.530-000, Município de Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Chefe, Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.999.308-69 e portador da cédula de identidade sob o RG nº 35.868.656-8, residente e domiciliado no Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, qual seja a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, resolve, de acordo com as normas de direito público, firmar o presente ato administrativo de **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 125/2020, Ata de fornecimento, datada de 17 de Agosto de 2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Jurídica Municipal de Icaraima, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, observando, em especial, os artigos 77, 78 incisos I e II, e 79 inciso I, da mesma Lei de Licitações, bem como a Cláusula Décima Primeira da referida Ata de Registro de Preços nº 125/2020, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A rescisão amigável tem por base a Ata de Registro de Preços nº 125/2020, a partir da data de 13/04/2021, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de sua Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS – A rescisão contratual está pautada em virtude dos impactos da Covid-19 nas cadeias de suprimento, que geram indisponibilidade de insumos para a produção de pneus, pois a empresa está com dificuldades de encontrar os produtos para a comercialização, inclusive os fabricantes justificam dificuldades na manufatura, suprimentos de matéria-prima e mão-de-obra, e por conseguinte, os preços também não conseguem acompanhar a realidade registrada no momento da assinatura do contrato, e devido a falta de mercadorias a empresa não possuí NF-e para um possível pedido de realinhamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO – A rescisão é amigável, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeita, ainda, a condição exigida pelo parágrafo primeiro do artigo 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – Em observância ao parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e de acordo com as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 125/2020, de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Icaraíma e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Icaraíma, Paraná, 13 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

BOLANHO & BOLANHO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG.

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2021
REF.: PREGÃO: 003/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.915.134/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (DEZOITO) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
Aos 15 dias do mês de abril de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP com sede na Rua Joaquim Nabuco, 205, Zona 04, CEP 87.014-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 11.138.620/0001-08, neste ato devidamente representado pela Sra. ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, portador do RG: 5.088.919-0 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 660.041.369-72, telefone: (44) 3029-6988, e-mail: produtosmedicos@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 24 de abril de 2021 e término em 23 de julho de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº. 1.517, CEP nº. 87595-000
Fone/Fax (44) 3654 1218 - Brasilândia do Sul – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 002/2021

Súmula: Dispõe sobre a proposta parcial do **Plano Plurianual (PPA)** do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício de 2022/2025.

Art. 1º. Fica aprovada a proposta parcial do **Plano Plurianual (PPA)** do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício financeiro de 2022/2025, que trata das prioridades da Câmara Municipal, em conformidade com o anexo I que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º. A proposta parcial do **Plano Plurianual (PPA)** de que trata a presente resolução será encaminha ao Poder Executivo para inclusão na proposta da Lei **Plano Plurianual (PPA)** do Município de Brasilândia do Sul, para os exercícios de 2022/2025.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Estado do Paraná, aos 12 de Abril de 2021

Edvar Veiga Brito
Presidente

Haroldo Pires Ramos
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (44)3654-1218

ANEXO I
PROPOSTA PARCIAL DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025
META PLURIANUAL DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Órgão: 01 - Legislativo Municipal
Unidade: 01 - Câmara dos Vereadores
Natureza: Apoio Administrativo
Programa: 1000 - Gestão Legislativa Municipal
Objetivo: Compreende as ações institucionais da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul.

Ações:

Código da Ação	Título e Descrição da Ação	Função	Sub Função	Natureza da Ação	Tipo de Execução	Tipo de Ação	Produto	Unidade de Medida	Valores Estimados/Anos - R$				
									2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.001	**Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores**	1	31	99	1	2	4	999	775.000,00	825.000,00	875.000,00	925.000,00	3.400.000,00
	Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitado os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), cumprindo os procedimentos estabelecidos em instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.												
2.002	**Manutenção das Atividades Legislativas**	1	31	99	1	2	4	999	924.000,00	974.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	4.048.000,00
	Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, publicidade oficial e outros; prestar manutenção do veículo da Câmara Municipal; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; conceder anuidade as entidades de apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.												
Total Estimado do Programa									1.699.000,00	1.799.000,00	1.925.000,00	2.025.000,00	7.448.000,00
Programa: 2050 - Gestão da Dívida Pública Municipal													
Objetivo: Compreende as atribuições institucionais do Município no controle da Dívida Pública, conforme Resolução específica do Senado Federal.													
Natureza: Apoio Administrativo													
Ações:													
Código da Ação	Título/Descrição	Função	Sub Função	Natureza da Ação	Tipo de Execução	Tipo de Ação	Produto	Unidade de Medida	Valores Estimados/Anos - R$				
									2022	2023	2024	2025	TOTAL
0.001	**Dívida Previdenciária do Poder Legislativo**	28	843	99	1	3	4	999	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
	Proceder ao pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal junto ao INSS que foram confessados e parcelados.												
Total Estimado do Programa									500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Total Estimado da Unidade									1.699.500,00	1.799.500,00	1.925.500,00	2.025.500,00	7.450.000,00
Total Estimado do Órgão									1.699.500,00	1.799.500,00	1.925.500,00	2.025.500,00	7.450.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº. 1.517, CEP nº. 87595-000
Fone/Fax (44) 3654 1218 - Brasilândia do Sul – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N.º 003/2021

Súmula: Dispõe sobre a proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício de 2022.

Art. 1º. Fica aprovada a proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício financeiro de 2022, que trata das prioridades da Câmara Municipal, em conformidade com o anexo I que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º. A proposta parcial das Diretrizes Orçamentárias de que trata a presente resolução será encaminha ao Poder Executivo para inclusão na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Brasilândia do Sul, podendo ser alterada durante o exercício de 2022 mediante proposta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Estado do Paraná, aos 12 de Abril de 2021.

Edvar Veiga Brito
Presidente

Haroldo Pires Ramos
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (44)3654-1218

ANEXO I
PROPOSTA PARCIAL DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022
DAS PRIORIDADES E METAS DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Órgão: 01 - Legislativo Municipal
Unidade: 01 - Câmara dos Vereadores
Programa: 1000 - Gestão Legislativa Municipal

Ações:

Código da Ação	Título e Descrição da Ação	Função	Sub Função	Natureza da Ação	Tipo de Execução	Tipo de Ação	Produto	Unidade de Medida	Valor Estimado-R$
2.001	**Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores**	1	31	99	1	2	4	999	775.000,00
	Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitado os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), cumprindo os procedimentos estabelecidos em instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.								
2.002	**Manutenção das Atividades Legislativas**	1	31	99	1	2	4	999	924.000,00
	Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, publicidade oficial e outros; prestar manutenção do veículo da Câmara Municipal; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; conceder anuidade as entidades de apoio legislativo; adquirir equipamentos e materiais permanente; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.								
Total Estimado do Programa									1.699.000,00
Programa: 2050 - Gestão da Dívida Pública Municipal									
Ações:									
Código da Ação	Título/Descrição	Função	Sub Função	Natureza da Ação	Tipo de Execução	Tipo de Ação	Produto	Unidade de Medida	Valor Estimado-R$
0.001	**Dívida Previdenciária do Poder Legislativo**	28	843	99	1	3	4	999	500,00
	Proceder ao pagamento de débitos previdenciários da Câmara Municipal junto ao INSS que foram confessados e parcelados.								
Total Estimado do Programa									500,00
Total Estimado da Unidade									1.699.500,00
Total Estimado do Órgão									1.699.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 115/2017
PREGÃO 021/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62, com sede a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04571-936 - Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada mediante procuração pelo Sr. Paulo Cezar Costa Menezes, brasileiro, portador do RG nº 4.333.690-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 709.791.469-68 e pelo Sr. Marcelo Ataide de Oliveira brasileiro, portador do RG nº 7.390.495-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 271.741.152-68, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 115/2017 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 20/04/2022, contados a partir da data de 21/04/2021, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R$ 22.795,20 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), sendo da seguinte forma:

Item	Unid	Qtde	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTA	VALOR TOTAL	
1	unid	30	Serviço Assinatura Básica mensal	R$ 2,00	R$ 60,00	
2	unid	4	Serviço de Internet Móvel para Smartphones, com franquia mensal de 3 GB. Se consumida integralmente a franquia a velocidade de tráfego poderá ser reduzida, mas esta vetada a cobrança de MB excedente	R$ 32,90	R$ 131,60	
3	unid	30	Serviço Gerenciamento de ligações	R$ 0,00	R$ 0,00	
4	min	3000	Tarifa VC1 (de móvel para móvel mesma operadora)	R$ 0,23	R$ 690,00	
5	unid	30	Serviço Tarifa Zero Local Intragrupo Ilimitado	R$ 1,00	R$ 30,00	
6	min	1000	Tarifa VC1 (de móvel para outra operadora móvel)	R$ 0,23	R$ 230,00	
7	min	1000	Tarifa VC1 (de móvel para fixo)	R$ 0,23	R$ 230,00	
8	min	200	Tarifa VC2 (de móvel para móvel mesma operadora)	R$ 0,30	R$ 60,00	
9	min	200	Tarifa VC2 (de móvel para outra operadora móvel)	R$ 0,90	R$ 180,00	
10	min	200	Tarifa VC2 (de móvel para fixo)	R$ 0,50	R$ 100,00	
11	min	100	Tarifa VC3 (de móvel para móvel mesma operadora)	R$ 0,30	R$ 30,00	
12	min	100	Tarifa VC3 (de móvel para outra operadora móvel)	R$ 0,90	R$ 90,00	
13	min	100	Tarifa VC3 (de móvel para fixo)	R$ 0,60	R$ 60,00	
14	Unid	100	Torpedo SMS	R$ 0,08	R$ 8,00	
TOTAL MENSAL (custos mais comuns a serem utilizados para comparar as operadoras, quantidades são apenas estimativas)					R$ 1.899,60	
TOTAL DO LOTE EM 12 meses					R$ 22.795,20	

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2021.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada
Testemunhas:
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG: 9.854.182-9
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2020
PREGÃO nº 023/2020
Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP, e inscrita no CNPJ sob n.º 01.121.504/0001-22, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, n° 5155, Centro, CEP: 87501-170, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (044) 3621-8888 ou (44) 99976-6090, e-mail: castelobrancopapelaria@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. NEVILTON COELHO DE ALENCAR, portador do RG n° 3.480.964-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 507.911.179-87, para eventual entrega dos produtos nos termos abaixo relacionados, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a requisição do departamento de compras/diretor financeiro, aprovação jurídica e contábil, bem como comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens relacionados que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
29	4313	Caneta para CD/ DVD ponta 1.0 mm - cores a escolher	Unid	1	R$ 5,85	R$ 5,85	BRW
60	4353	Extrator de grampos tipo espátula, aço inoxidável, com medida de no mínimo 15 cm.	Unid	3	R$ 3,20	R$ 9,60	CAVIA
101	4487	Porta lápis/clips/lembrete, em material acrílico, cristal incolor ou fumê, com 3 divisórias.	Unid	2	R$ 14,45	R$ 28,90	DELLO
102	3130	Prancheta poliestireno cristal - em poliestireno cristal com pegadores em poliestireno ou metal, tamanho ofício	Unid	2	R$ 13,95	R$ 27,90	ACRINIL
TOTAL						R$ 72,25	

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal –
CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Lays Oliveira Vedovoto — João Gilson Prado
RG. 9.854.182-9 — RG.12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS n.º 067/2020
PREGÃO nº 023/2020
Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 32.722.664/0001-50 com sede a Avenida Maringá, n° 5220, CEP: 87.502-158, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3056-2831, e-mail: mcpapelariaeinformatica@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Célio José Lopes, portador do RG n° 4.643.832-9 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 930.017.389-87, para eventual entrega dos produtos nos termos abaixo relacionados, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a requisição do departamento de compras/diretor financeiro, aprovação jurídica e contábil, bem como comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens relacionados que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
23	4305	Caixa para correspondência - em madeira, com três divisórias –com medidas de no mínimo 25 x 36 x 12 CM.	Unid	1	R$ 45,00	R$ 45,00	SOUZA
		TOTAL				R$ 45,00	

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal –
FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Lays Oliveira Vedovoto — João Gilson Prado
RG. 9.854.182-9 — RG.12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS n.º 065/2020
PREGÃO nº 023/2020
Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, e inscrita no CNPJ sob n.º 30.320.176/0001-91, com sede a Rua Icaraíma, n° 2802, LTE 14, Quadra 27, Zona IV, Centro, CEP: 87504-400, Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 99828-8873, e-mail: maqpelpapelaria@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. LUCAS GABRIEL, portador do RG n° 8.823.533-9 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 052.803.109-05, para eventual entrega dos produtos nos termos abaixo relacionados, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a requisição do departamento de compras/diretor financeiro, aprovação jurídica e contábil, bem como comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens relacionados que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
30	9317	Caneta para CD/ DVD ponta 2.0 mm - cores a escolher	Unid	5	R$ 4,80	R$ 24,00	BRW
35	4322	Clipe nº 2 - pequeno, niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g	Cx	6	R$ 9,79	R$ 58,74	NEW
56	4351	Estilete com lâmina larga, cores sortidas , corpo em acrílico transparente, sistema de trava, lâmina resistente e estreita de no mínimo 9 mm, sistema de quebra seguro, com medidas de no mínimo 15 x 2,5 cm.	Unid	6	R$ 2,47	R$ 14,82	MASTERPRINT
72	3143	Grampeador de papel metal, profissional de altíssima precisão, grampo 23/6 - 1/4 profundidade 6mm, 30 folhas	Unid	1	R$ 28,70	R$ 28,70	JOCAR
77	4382	Grampo plástico para pasta - pcte c/ 50 und	Cx	2	R$ 11,40	R$ 22,80	BACHI
113	4509	Tinta para Carimbo, composição: tinta à base de água, corantes, solventes e aditivos. Para todos os tipos de almofadas, com no mínimo 42 ml, cor a escolher.	Unid	3	R$ 8,50	R$ 25,50	CARBRINK
		TOTAL				R$ 174,56	

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal –
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Lays Oliveira Vedovoto — João Gilson Prado
RG. 9.854.182-9 — RG.12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS n.º 066/2020
PREGÃO nº 023/2020
Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME, e inscrita no CNPJ sob n.º 06.029.558/0001-86, com sede a Avenida Raul Barbosa Dias, n° 139, Centro, CEP: 87530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1393, e-mail: cesarbressani@hotmail.com, neste ato representado através de procuração pelo Sr. PAULO CESAR BRESSANI, portador do RG n° 6.351.300-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 974.011.969-72, para eventual entrega dos produtos nos termos abaixo relacionados, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a requisição do departamento de compras/diretor financeiro, aprovação jurídica e contábil, bem como comum acordo e aprovação entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens relacionados que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
16	4290	Bloco de notas auto-adesivas, adesivo acrílico reposicionável de ótima qualidade, Cor: amarelo, conteúdo: 01 bloco com no mínimo 100 folhas , medidas de no mínimo 76 x 76 mm.	Unid	25	R$ 5,08	R$ 127,00	TILIBRA
24	4306	Caixa para correspondência - em material acrílico, com três divisórias	Unid	1	R$ 69,50	R$ 69,50	ACRIMET
39	4327	Cola em bastão, de 1ª qualidade, atóxica, sem solventes, à base de éter poliglucosídeo, com no mínimo 20 gramas, com selo do inmetro.	Unid	5	R$ 5,20	R$ 26,00	TILIBRA
46	4337	Corretivo Líquido - à base de água, secagem rápida, frasco com no mínimo 18 ml, selo do Inmetro, tipo: Líquido/Pincel, Características: Atóxico, Inodoro, Correção a seco.	Unid	12	R$ 2,29	R$ 27,48	MERCUR
74	4377	Grampo 26/6 para grampeador; cobreado - cx c/ 5000 und	Cx	11	R$ 7,45	R$ 81,95	FRAMA
75	4378	Grampo tipo trilho 80mm metal para pasta, com a peça fêmea medindo 92mm e haste medindo 180mm - Fabricado em folha-de-flandres (aço estanhado). Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² - cx c/ 50 und	Cx	12	R$ 13,70	R$ 164,40	ACC
80	4420	Livro Ata 100 Folhas, com medidas de 203x298	Unid	6	R$ 11,99	R$ 71,94	TILIBRA
84	9318	Molha-Dedo - ideal para o manuseio de papéis e de papel moeda, não mancha, não contém glicerina, atóxico, econômico, ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, com no mínimo 12g.	Unid	7	R$ 4,10	R$ 28,70	WALEU
89	4461	Pasta plástica tipo caixa, resistente, POLIONDA, com elástico, medindo 33,5x24,5x2cm	Unid	62	R$ 3,24	R$ 200,88	POLIBRAS
97	4473	Pilha, alcalina, AA, embalagem com 2 Unid.	Unid	30	R$ 5,50	R$ 165,00	EVEREDY
112	4505	Tesoura alta precisão, laminas em aço inoxidável, cabo anatômico, com no mínimo 21 cm.	Unid	5	R$ 19,25	R$ 96,25	GRAMP LINE
		TOTAL				R$ 1.059,10	

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal –
ANÉZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Lays Oliveira Vedovoto — João Gilson Prado
RG. 9.854.182-9 — RG.12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato de Fornecimento nº 033/2020, Firmado em 13 de abril de 2020., na Modalidade Pregão Presencial n° 008/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens licitados, Fica prorrogado até 13 de outubro de 2021, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento n° 033/2020, firmado entre as partes em 13 de abril de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 12 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2021
Concessão de bolsas de ensino a Estudantes Universitários
Registrado no memorando online sob o nº 989/2021
1. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. Heraldo Trento e a Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, tornam público por meio deste a relação nominal dos estudantes universitários/2021, que foram contemplados com a concessão de bolsas de estudos, de acordo com a Lei Municipal n° 1272/2005, de 25.02.2005, regulamentada pelo Decreto n° 169/2021 de 16.03.2021, conforme a seguir:

CURSO: Administração

Nº	Nome	Valor R$
1	Ademir Pereira Denniz	310,00
2	Leonardo José Godim Julio	310,00
3	Francisco Bruno Chlad	310,00
4	Pamela Gomes Medrado	310,00
5	Raphael Matheus Mendanha Jambersi	310,00
6	Lorraine de Freitas da Silva	310,00
7	Diogo Ditadi e Silva	310,00
8	Lara Chlad	310,00
TOTAL	2.480,00	

CURSO: Direito

Nº	Nome	Valor R$
1	Renan Cavalcante da Silva	200,00
2	Rodrigo Albertoni	200,00
3	Pedro Henrique Guedes Martins	200,00
4	Gabriela Marques Santana Vantelino	200,00
5	Gabriele Prates Segóvia	200,00
6	Eduardo Segóvia de Almeida	200,00
7	Christopher Mendanda Alves	200,00
8	Paulo Francisco da Cruz da Rocha	200,00
TOTAL		1.600,00

CURSO: Enfermagem

Nº	Nome	Valor R$
1	Emily Prates dos Reis	310,00
2	Roseneide Lisboa Anjo	310,00
3	Juliane Izumi Martins Isigaki	310,00
4	Caio Henrique Gomes	310,00
5	Wellyngton Rodrigues de Almeida	310,00
6	Claudineia Ferreira de Souza	310,00
TOTAL	1.860,00	

CURSO: Engenharia Civil

Nº	Nome	Valor R$
1	Maísa Michele Graciano Maciak	330,00
2	Jeferson Autori Rocha	330,00
3	Indiele Darós da Cruz	330,00
4	Jabez de Freitas da Silva	330,00
TOTAL	1.320,00	

CURSO: Pedagogia

Nº	Nome	Valor R$
1	Rita de Cássia Brunhara Cancio	220,00
2	Micaela Pereira Lima	220,00
3	Lucas Henrique de Farias da Silva	220,00
TOTAL	660,00	

CURSO: Tec. Estética e Cosmética

Nº	Nome	Valor R$
1	Erica Daiane Rodrigues Ferreira	310,00
TOTAL	310,00	

2. Nos termos do Decreto nº 169/2021, foram remanejados os valores de bolsas remanescentes dos cursos de Engenharia 01 (uma), Pedagogia 05 (cinco) e Tecnologia em Estética e Cosmética (cinco), revertendo-se em 02 (duas) bolsas para o curso de Administração e 03 (três) bolsas do curso de Direito.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
GISLAINE DIAS FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento - CPSA
Decreto nº 169/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2019, Firmado em 15 de abril 2019, na modalidade Pregão Presencial n° 022/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, com base na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 15 de abril de 2022, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº ORDINÁRIA Nº. 0532/2021
De 13 de abril de 2021
SÚMULA: Dispõe sobre a reformulação do Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Alto Paraíso, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, revoga a Lei Municipal nº 416 de 25 de março de 2017 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a Lei Ordinária:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído na Câmara Municipal de Alto Paraíso o Sistema de Controle Interno, nos termos dos artigos 31 da Constituição Federal de 1988, 50 e 51 da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso de 1º de abril de 2008 e 59 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.
Artigo 2º - Para os fins desta lei, considera-se:
a) Controle Interno: função que compreende o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência, cuja função será exercida por servidor ou servidores previamente designados;
b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Artigo 3º - o Controle Interno da Câmara do Município de Alto Paraíso será exercida pelo Sistema de Controle Interno e/ou servidor designado para a função, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE
Art. 4º. Fica criado o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, que será integrado por coordenação central e/ou servidores efetivos designados para a função de controle interno, os quais serão responsáveis pelo desempenho das atribuições mencionadas no artigo anterior.
§ 1º. É função do Controle Interno:
I – verificar os limites e condições para realização de crédito e inscrição em restos a pagar;
II – supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/00;
III – verificar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo;
IV – avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;
V – controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal;
VI – apreciar o relatório da gestão fiscal, assinando-o;
VII – realizar auditoria, quando necessário, podendo requisitar demais servidores para tal fim;
VIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IX – apreciar, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Parará, as contas prestadas, anualmente, pelo Presidente da Câmara Municipal;
X – manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações.
XI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
XII – orientar na expedição de atos administrativos do Poder Legislativo, com intuito de criar normas e procedimentos de controle Interno;
XIII – supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades dos sistemas e procedimentos de controle;
XIV – participar no processo de elaboração de projetos de Lei sobre matéria orçamentárias e financeiras.
§ 3º. O servidor referido no caput deste artigo será considerado independente e autônomo no cumprimento de suas funções e atribuições.
CAPÍTULO IV
DO RECRUTAMENTO
FUNÇÃO DE CONFIANÇA
LOTAÇÃO DE SERVIDORES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 5º. O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI será coordenado por um CONTROLADOR ou COORDENADOR, o qual deverá ser servidor público em provimento efetivo, dentro do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso, com nível superior, de acordo com a natureza e complexidade do cargo e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
§ 1º. Não poderá exercer a função de Controle Interno ou ocupar o cargo de Coordenador do Controle Interno de que trata o caput, o servidor que:
I – tiver sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II – seja contratado por excepcional interesse público;
III – estiver em estágio probatório;
§ 2º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras especificas de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Poder legislativo mediante a seguinte ordem de preferência:
I - nível superior completo em Economia, Direito, Administração ou Contabilidade;
II - maior tempo de experiência na administração pública.
Art. 6º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na SCI;
Art. 7º. Para os serviços de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, será criado, oportunamente, por Projeto de Lei Complementar, o cargo de CONTROLADOR ou COORDENADOR, e a respectiva remuneração.
Art. 8º. No caso de o Sistema de Controle Interno ser formado por apenas um profissional, além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, o servidor deverá apresentar no ato da nomeação ou designação de função, registro regular perante o respectivo órgão de classe e/ou Conselho Regional a que se vincula.
§ Único. Caso o Sistema de Controle Interno seja composto por mais de um servidor, apenas o Coordenador da unidade deverá preencher os requisitos dos §§ 1º e 2º do artigo 5º.
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA AFUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO
Art. 9º. O controle Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso poderá ser exercido por servidor efetivo, desde que preenchidos os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 6º, independentemente de ocuparem o cargo de coordenação, podendo receber gratificação pela função à critério do Presidente da Câmara Municipal.
§ Único. O Servidor designado para a função de Controle Interno não poderá se eximir do encargo, salvo se comprovado justo motivo, o qual será apresentado em plenário e deliberado pelos membros do Poder Legislativo.
CAPÍTULO V
DO MANDATO
PERÍODO DO EXECICIO DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO
Art. 10. Para que haja continuidade e alternância nas atribuições do controle interno, o cargo de controlador interno ou de coordenador do sistema de controle interno será exercida pelo período de (02) dois anos, no sistema de mandato, podendo ser prorrogado.
§1º. O mandato de que trata o caput deste artigo deve ser exercido por servidores efetivos, na estrita observância dos requisitos previstos no artigo 5º desta Lei.
§º2. Caso não haja disponibilidade de servidores na Câmara Municipal de Alto Paraíso para assumir o cargo de Controlador Interno ou de Coordenador do sistema de controle interno, é lícito ao Presidente da Câmara Municipal designar o servidor em exercício para cumprir as funções do respectivo cargo por tantos períodos quantos forem necessários, observado o prazo estabelecido no caput deste artigo.
§3º. A designação de servidor para exercer a função de controle interno será feita exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria.
§4º. A nomeação de servidor para ocupar o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, bem como a designação para exercer a função de controle interno será feita exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria.
CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES
Art. 11. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Legislativo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
§ Único. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.
CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 12. O Coordenador deverá encaminhar a cada 3 (três) meses, relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara Municipal.
CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO
Art. 13. São obrigações do servidor integrante do Sistema de Controle Interno:
I – manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;
II – representar, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, contra o servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos.
Art. 14. O responsável pelo Controle Interno ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 15. O Coordenador do Sistema de Controle Interno fará relatório circunstanciado de suas atividades propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas sempre que necessário.
§ Único. Caso haja apenas servidor designado para a função de controlador interno, o relatório mencionado no caput deste artigo ficará sob sua responsabilidade.
Art. 16. Os ocupantes do cargo e função gratificada, de que trata esta Lei, não poderão, em hipótese alguma, recusar-se de decidir sobre assuntos de sua competência, sob pena de ser responsabilizado administrativamente pelas omissões e recusas no exercício de suas funções.
Art. 17. O servidor que atua no Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo deverá guardar sigilo sobre dados e informações decorrentes do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 18. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador Interno:
I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
III – a impossibilidade de destituição da função antes do término do mandato previsto no art. 10, ressalvada as hipóteses de substituição temporária em casos de licenças e afastamentos, ou exoneração a pedido.
§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Legislativo.
§ 3º. O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
Art. 19. Além do Presidente e do Contador, o Controlador ou Coordenador do SCI assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 20. O Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.
Art. 21. O Sistema de Controle Interno constitui atividade administrativa permanente e a participação dos servidores públicos em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento é considerado como relevante serviço público obrigatório.
Art. 22. Fica assegurado ao responsável pela Auditoria Interna e/ou Controle Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pela Diretoria de Controle Interno do Legislativo.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 23. O Chefe do Poder Legislativo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.
Art. 24. O(s) servidore(s) do SCI deverá (ão) ser incentivado (s) a receber (em) treinamentos específicos e participar (ão), obrigatoriamente:
I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III- de cursos relacionados à sua área de atuação.
Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 416 de 25 de março de 2017.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2021.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 097, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença Especial de 16 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Francisca Martins Soares.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria Francisca Martins Soares, matrícula nº 2.262, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Licença Especial de 16 (dezesseis) dias, com referência ao quinquênio 2011/2016 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 15 de abril de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 096, DE 15 DE ABRIL DE 2021.
Concede readaptação ao servidor Silvio Alves Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 40, §§ 2 e 3, da Lei nº 1.095/93, com alterações posteriores,
R E S O L V E:
Art. 1º Concede readaptação funcional ao servidor Silvio Alves Ferreira, matrícula nº 1.960, ocupante do cargo efetivo de Construtor Civil para o cargo de Vigia, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de perícia médica realizada em 19 de março de 2021.
Art. 2º O servidor atuará em sua nova função no Cmei Alvina de Oliveira Branco (Dona Tita) a contar do dia 05 de abril de 2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de abril de 2021.
Edifício do Paço Municipal, em 15 de abril de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº130/2021.
Homologa e Adjudica a Tomada de Preços nº 1/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 1/2021, que trata da Contratação de empresa para desenvolver e dar manutenção softwares de controle gerencial administrativo e obras desenvolvidos em PHP com código fonte livre e com acesso a partir de qualquer navegador web, dar suporte com implementação de rotinas de trabalho/parametrização de sistemas análise e verificação da compatibilidade de dados visando integração entre os setores tributário, contábil, tesouraria, compras, licitações e obras, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
G. M. TECNOLOGIA LTDA 57.600,00
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material de reposição, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Olímpia.
2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93.
4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
5 - CONTRATADA:
Empresa: A BITENCOURT COMERCIO DE FERREGENS LTDA
CNPJ: 75.104.406/0003-85
Endereço: RUA MANOEL RAMIRES, Nº 4300.
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL I
Cidade: UMUARAMA U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$ 16.700,50 (dezesseis mil setecentos reais e cinquenta centavos).
7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa A BITENCOURT COMERCIO DE FERREGENS LTDA, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 15 dias do mês de abril de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.173/2021
Data: 15.04.2021
Ementa: altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.140 de 25.06.2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.155 de 11.12.2020, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Físicas que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, aprovada pela Lei Municipal 2140 de 25/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, alterada pela Lei Municipal 2155 de 11/12/2020, passando a incluir a ação a seguinte alteração:
Anexo de Metas Fiscais/Demonstrativo 7 – AMF (LRF. Art. 4º.§ 2º. Inciso V) altera o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o exercício de 2021, 2022 e 2023.
Art. 2º As alterações de que trata no caput deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2021, permanecem inalterados nas suas íntegras e demais disposições da Lei Municipal n° 1240/2020 alterado pela Lei municipal nº 1255/2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Ref. **LEI Nº 2.173/2021** de 15.04.2021 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2140 de 25.06.2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.155 de 11.12.2020, e dá outras providências.

Anexo de Metas Fiscais/Demonstrativo 7 – AMF (LRF. Art. 4º.§ 2º. Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Remissão	TRIBUTÁRIO / REEMISSÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	TRIBUTÁRIO / REEMISSÃO
RESTITUIÇÕES	Outros Benefícios	AÇÃO TRABALHISTA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	AÇÃO TRABALHISTA
IPTU	Outros Benefícios	TRIBUTÁRIO / ISENTO / IMUNES	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	TRIBUTÁRIO / ISENTO / IMUNES
ISSQN	Remissão	ISSQN	20.000,00	20.000,00	20.000,00	ISSQN
TAXAS DIVERSAS	Remissão/Isenção/ Imunes	TAXAS / Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária	400.000,00	400.000,00	400.000,00	TAXAS/ Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Remissão	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150,00	150,00	150,00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
ITBI	Remissão	ITBI	200,00	200,00	200,00	ITBI
COSIP - ILUMINAÇÃO	Remissão	COSIP - ILUMINAÇÃO	200,00	200,00	200,00	COSIP - ILUMINAÇÃO
TOTAL			3.420.550,00	3.420.550,00	3.420.550,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.174/2021
Data: 15.04.2021
Ementa: dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.455, de 19 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, passa a regulamentar, no âmbito municipal, na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ficando reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.
Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
k) 1 (um) representante das escolas indígenas;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil será exercida pelo responsável legal, que poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e locais para realizações das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 1455 de 19 de abril de 2007 e Lei nº 1.649 de 21 de agosto de 2009.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 043/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: SOLOFORTE TERRAPLANAGEM - LTDA
CNPJ: 09.060.530/0001-08
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 031/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com Escavadeira Hidráulica, para trabalhar nas Pedreiras, na Manutenção e Readequação de Estradas do Município de Mariluz-PR, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021
SÚMULA: "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local, de práticas desportivas, do funcionamento de atividades religiosas, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando os Decretos Estaduais nº 4230/2020, 4317/2020 e 6983/2021 que dispõe sobre as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;
Considerando a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando que os Decretos Municipais estabelecem regras de atendimento à população pelo comercio em geral de nosso município;
Considerando o Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
DECRETA:
Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município de Ivaté, ficam definidas nos termos deste Decreto, em consonância com o Decreto Municipal nº 044/2020, que decretou situação de enfrentamento e emergência no âmbito do Município de Ivaté, com a finalidade de evitar a disseminação do COVID-19, para o fim de reestabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.
Art. 2º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições bancárias, casas lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, poderão realizar suas atividades comerciais, desde que cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.
§1º - Todos os estabelecimentos e atividades com funcionamento permitido, conforme caput desse artigo, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas, e a conscientização dos seus colaboradores e clientes, no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário.
§2º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida preventiva e de isolamento social.
§3º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§4º - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas conforme legislação atinente à espécie, podendo a Vigilância Sanitária e a Comissão de Fiscalização Municipal se valer do auxílio da força policial.
§5º - A Administração Pública municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais, através de servidores que estarão autorizados a entrar no estabelecimento e ali permanecer, para verificar o regular cumprimento das exigências e em casso de descumprimento, adotar as medidas cabíveis para o caso.
Art. 3º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas nesse decreto, visando a redução do risco de contágio.
Art. 4º - Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, conforme os respectivos setores.
§1º - Os estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, das 08h00min às 18h00min e aos sábados até as 12h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, diminuindo em 50% da sua capacidade normal;
III - Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes, com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes, tanto na entrada quanto no interior do ambiente;
IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
VIII - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente sinalizando os locais de entrada e saída do estabelecimento;
IX - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
X - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§2º - Os estabelecimentos comerciais enquadrados como supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras e assemelhados poderão funcionar de segunda à sábado das 08h00min às 19h00min, e aos domingos e feriados, poderão trabalhar com o sistema "delivery" ou "drive thru" das 07h:00min às 14h:00min, sendo vedado o consumo de bebida alcoólica nos locais, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração de forma a mantê-las distantes umas das outras, em no mínimo dois metros, diminuindo em 50% da sua capacidade normal;
III - Evitar formação de filas tanto fora quanto dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;
IV - Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;
V - Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos os puxadores de carrinhos, tanto de compras dos clientes como os de transporte de mercadorias pelos funcionários;
VI - Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VIII - Manter as superfícies dos ambientes limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada, quanto no interior do ambiente;
IX - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
X - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
XI - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente sinalizando os locais de entrada e saída do estabelecimento;
XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§3º - Os estabelecimentos prestadores de serviços de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, das 08h00min às 18h00min e aos sábados até as 12h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
III - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada quanto no interior do ambiente;
IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
V - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
VIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§4º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, sorveterias, pastelarias, bares, restaurantes, "fast food" por trailer, lojas de conveniência e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 22h00min, e aos domingos e feriados, poderão trabalhar com o sistema "delivery" ou "drive thru" das 08h:00min às 21h:00min, sendo vedado o consumo de bebida alcoólica nos locais, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, além de disponibilizar luvas descartáveis em casos onde ocorra "self service";
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 50% da capacidade normal;
III - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
IX - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
X - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§5º - Os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento ou em domicílio de segunda a sábado das 08h00min às 18h00min, e aos domingos em feriados apenas em situações de emergência, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% a capacidade normal;
III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada, quanto no interior do ambiente;
IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
V - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
VI - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VIII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
IX - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
X - Caso haja a necessidade de atendimento domiciliar, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, e disponibilizar álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, além de permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
XI - Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes, a fim de evitar contato entre eles, além de facilitar a limpeza do estabelecimento;
XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§6º - Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, barbeiros, manicures e pedicures, salões de beleza e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 19h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;
III - Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e facilitar a limpeza do ambiente e dos instrumentos de trabalho entre um cliente e outro;
IV - Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e mascaras por parte do profissional e de mascaras por parte do cliente;
V - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
VI - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
VII - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VIII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
IX - Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, braços e rosto;
X - Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;
XI - Fazer a higienização de tesouras, pentes e outros instrumentos ao término do atendimento de cada cliente;
XII - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
XIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XIV - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§7º - Os prestadores de serviços de indústria, usina, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados, poderão funcionar em seus horários normais de costume, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo.
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras;
III - Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos visando diminuir a intensidade e aglomeração de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um local que possivelmente terá um número de maior de pessoas, por se tratar de linha de produção;
IV - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de dois metros uns dos outros;
VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
IX - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§8º - Os estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, poderão funcionar em seus horários normais de costume, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
III - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
V - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que os quartos e apartamentos também deverão ser limpos após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes;
VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
IX - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§9º - Os estabelecimentos enquadrados como academias de ginástica e musculação, treinamento funcional e serviços de "personal trainner", poderão funcionar de segunda a sábado das 06h00min às 21h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 70% da capacidade normal;
III - Redução de ocupação do espaço físico, sendo possível a disposição de 03 (três) pessoas, dentre alunos e instrutores a cada 100 metros quadrados;
IV - Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e facilitar a limpeza do ambiente e dos instrumentos e aparelhos entre um cliente e outro, bem como fazer a total assepsia das mãos e partes expostas e redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos e aparelhos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e mascaras por parte dos usuários;
V - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
VI - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas, bem como todos os aparelhos e equipamentos deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
VII - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VIII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
IX - Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, braços e rosto;
X - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
XI - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§3º - Os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, das 08h00min às 18h00min e aos sábados até as 12h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
III - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada quanto no interior do ambiente;
IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
V - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
VIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§4º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, sorveterias, pastelarias, bares, restaurantes, "fast food" por trailer, lojas de conveniência e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 22h00min, e aos domingos e feriados, poderão trabalhar com o sistema "delivery" ou "drive thru" das 08h:00min às 21h:00min, sendo vedado o consumo de bebida alcoólica nos locais, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, além de disponibilizar luvas descartáveis em casos onde ocorra "self service";
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 50% da capacidade normal;
III - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
IX - Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
X - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§5º - Os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento ou em domicílio de segunda a sábado das 08h00min às 18h00min, e aos domingos em feriados apenas em situações de emergência, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% a capacidade normal;
III - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
IV - Realizar a higienização das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
V - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
VI - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VIII - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
IX - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
X - Caso haja a necessidade de atendimento domiciliar, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, e disponibilizar álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, além de permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
XI - Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes, a fim de evitar contato entre eles, além de facilitar a limpeza do estabelecimento;
XII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XIII - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§6º - Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, barbeiros, manicures e pedicures, salões de beleza e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 19h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras;
III - Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e facilitar a limpeza do ambiente e dos instrumentos de trabalho entre um cliente e outro;
IV - Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e mascaras por parte do profissional e de mascaras por parte do cliente;
V - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
VI - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
VII - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VIII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
IX - Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, braços e rosto;
X - Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;
XI - Fazer a higienização de tesouras, pentes e outros instrumentos ao término do atendimento de cada cliente;
XII - Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
XIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
XIV - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§7º - Os prestadores de serviços de indústria, usina, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados, poderão funcionar em seus horários normais de costume, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo.
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras;
III - Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos visando diminuir a intensidade e aglomeração de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um local que possivelmente terá um número de maior de pessoas, por se tratar de linha de produção;
IV - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
V - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de dois metros uns dos outros;
VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
IX - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§8º - Os estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, poderão funcionar em seus horários normais de costume, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;
III - Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
IV - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
V - Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
VI - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente;
VIII - Não se utilizar de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
IX - Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;
§9º - Os estabelecimentos enquadrados como academias de ginástica e musculação, treinamento funcional e serviços de "personal trainner", poderão funcionar de segunda a sábado das 06h00min às 21h00min, desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
I - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;
II - Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 70% da capacidade normal;
III - Redução de ocupação do espaço físico, sendo possível a disposição de 03 (três) pessoas, dentre alunos e instrutores a cada 100 metros quadrados;
IV - Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e facilitar a limpeza do ambiente e dos instrumentos e aparelhos entre um cliente e outro, bem como fazer a total assepsia das mãos e partes expostas e redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos e aparelhos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e mascaras por parte dos usuários;
V - Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
VI - Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas, bem como todos os aparelhos e equipamentos deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
VII - Manter os ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
VIII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
IX - Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, braços e rosto;
X - Suspender o atendimento para pesso

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marilia, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534/8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 031/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante e filtros destinado a frota municipal, conforme descrição contida no termo de referência e no edital

LOTE I				PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	UNIDADE	COPO FILTRO - 3435527	4	R$ 181,25	R$ 725,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
2	UNIDADE	FILTRO - 82983474	12	R$ 104,00	R$ 1.248,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
3	UNIDADE	FILTRO - 84228488	12	R$ 48,33	R$ 579,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
4	UNIDADE	FILTRO - 84465108	12	R$ 62,50	R$ 750,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
5	UNIDADE	FILTRO - 87636412	12	R$ 49,03	R$ 588,36	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
6	UNIDADE	FILTRO - 87712547	12	R$ 65,00	R$ 780,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
7	UNIDADE	FILTRO - D8NNB486	12	R$ 25,00	R$ 300,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
8	UNIDADE	FILTRO AR 1º - 2934053	4	R$ 227,00	R$ 908,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
9	UNIDADE	FILTRO AR 1º - 6l2500	4	R$ 195,00	R$ 780,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
10	UNIDADE	FILTRO AR 2º - 2277449	4	R$ 72,50	R$ 290,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
11	UNIDADE	FILTRO AR 2º - 6l2499	4	R$ 60,00	R$ 240,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
12	UNIDADE	Filtro Ar CA10190	4	R$ 20,00	R$ 80,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
13	UNIDADE	Filtro Ar CA10221	4	R$ 50,00	R$ 200,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
14	UNIDADE	Filtro Ar CA10894	4	R$ 207,50	R$ 830,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
15	UNIDADE	Filtro Ar CA11073	4	R$ 45,00	R$ 180,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
16	UNIDADE	Filtro Ar CA121040	4	R$ 17,50	R$ 70,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
17	UNIDADE	Filtro Ar CA283A	4	R$ 41,25	R$ 165,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
18	UNIDADE	Filtro Ar CA3291	4	R$ 52,50	R$ 210,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
19	UNIDADE	Filtro Ar CA4221	4	R$ 125,00	R$ 500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
20	UNIDADE	Filtro Ar CA5325	4	R$ 12,50	R$ 50,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
21	UNIDADE	Filtro Ar CA5496	4	R$ 36,00	R$ 144,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
22	UNIDADE	Filtro Ar CA5626 PU	4	R$ 73,75	R$ 295,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
23	UNIDADE	Filtro Ar CA5627	4	R$ 34,00	R$ 136,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
24	UNIDADE	Filtro Ar CA5691 PU	4	R$ 222,50	R$ 890,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
25	UNIDADE	Filtro Ar CA5981	4	R$ 29,50	R$ 118,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
26	UNIDADE	Filtro Ar CA8668	4	R$ 45,75	R$ 183,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
27	UNIDADE	Filtro Ar CA9032	4	R$ 62,50	R$ 250,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
28	UNIDADE	Filtro Ar CA9231	4	R$ 26,50	R$ 106,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
29	UNIDADE	Filtro Ar CA9290	4	R$ 13,75	R$ 55,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
30	UNIDADE	Filtro Ar CA9369B	4	R$ 65,00	R$ 260,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
31	UNIDADE	Filtro Ar CA9590	4	R$ 20,00	R$ 80,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
32	UNIDADE	Filtro Ar CA9746	4	R$ 60,00	R$ 240,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
33	UNIDADE	FILTRO AR CONDICIONADO - 330014A1	12	R$ 133,08	R$ 1.596,96	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
34	UNIDADE	FILTRO AR CONDICIONADO - 75326979	8	R$ 49,97	R$ 399,76	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
35	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado ACP837KIT	4	R$ 22,50	R$ 90,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
36	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado C911X2	4	R$ 30,00	R$ 120,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
37	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF10285	4	R$ 19,75	R$ 79,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
38	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF10774	4	R$ 15,00	R$ 60,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
39	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF5475	4	R$ 9,50	R$ 38,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
40	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF5817	4	R$ 20,25	R$ 81,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
41	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF8890	4	R$ 18,50	R$ 74,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
42	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF9051	4	R$ 22,50	R$ 90,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
43	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF9084	4	R$ 15,00	R$ 60,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
44	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF9323	4	R$ 11,00	R$ 44,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
45	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CF9478	4	R$ 20,00	R$ 80,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
46	UNIDADE	Filtro Ar Condicionado CU4469	4	R$ 30,50	R$ 122,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
47	UNIDADE	FILTRO AR EXTERNO - 1527217	12	R$ 141,58	R$ 1.698,96	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
48	UNIDADE	FILTRO AR EXTERNO - AL172780	16	R$ 143,75	R$ 2.300,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
49	UNIDADE	FILTRO AR INTERNO - 1527219	12	R$ 58,25	R$ 699,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
50	UNIDADE	FILTRO AR INTERNO - AL150288	12	R$ 86,20	R$ 1.034,40	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
51	UNIDADE	Filtro Ar Interno CA10894SY	4	R$ 70,00	R$ 280,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
52	UNIDADE	Filtro Ar Interno CA3291SY	4	R$ 23,00	R$ 92,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
53	UNIDADE	Filtro Ar Interno CA5483SY	4	R$ 30,00	R$ 120,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
54	UNIDADE	Filtro Ar Interno CA5626 PU SY	4	R$ 26,75	R$ 107,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
55	UNIDADE	Filtro Ar Interno CA9032 SY	4	R$ 27,00	R$ 108,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
56	UNIDADE	Filtro Ar Interno CA9369SY	4	R$ 42,47	R$ 169,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
57	UNIDADE	Filtro Ar Interno CA9746SY	4	R$ 33,72	R$ 134,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
58	UNIDADE	Filtro Ar Interno LXS261	4	R$ 27,25	R$ 109,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
59	UNIDADE	FILTRO AR PRIMÁRIO - 2456375	4	R$ 155,75	R$ 623,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
60	UNIDADE	Filtro Ar Radiador PR3414	4	R$ 57,50	R$ 230,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
61	UNIDADE	FILTRO AR SECUNDÁRIO - 2456376	4	R$ 67,75	R$ 271,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
62	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL - 1749570	4	R$ 102,00	R$ 408,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
63	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL - 1R0751	4	R$ 29,75	R$ 119,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
64	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL - 2289130	4	R$ 74,75	R$ 299,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
65	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL - AL206587	8	R$ 124,00	R$ 992,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
66	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL - DQ24057	12	R$ 29,50	R$ 354,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
67	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL - E158437	12	R$ 30,50	R$ 366,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
68	UNIDADE	Filtro Combústivel C11860ZP	16	R$ 7,00	R$ 112,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
69	UNIDADE	Filtro Combústivel C8826	16	R$ 34,75	R$ 556,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
70	UNIDADE	Filtro Combústivel FF5612	16	R$ 46,31	R$ 740,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
71	UNIDADE	Filtro Combústivel FF5706	16	R$ 82,68	R$ 1.322,88	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
72	UNIDADE	Filtro Combústivel G10225F	16	R$ 9,25	R$ 148,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
73	UNIDADE	Filtro Combústivel G10583F	32	R$ 11,09	R$ 354,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
74	UNIDADE	Filtro Combústivel G5493	16	R$ 11,81	R$ 188,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
75	UNIDADE	Filtro Combústivel G9890F	16	R$ 9,31	R$ 148,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
76	UNIDADE	Filtro Combústivel G9892F	16	R$ 17,50	R$ 280,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
77	UNIDADE	Filtro Combústivel KX218D	16	R$ 26,43	R$ 422,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
78	UNIDADE	Filtro Combústivel P10607	16	R$ 27,43	R$ 438,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
79	UNIDADE	Filtro Combústivel P4102	16	R$ 12,25	R$ 196,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
80	UNIDADE	Filtro Combústivel P9368	16	R$ 13,81	R$ 220,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
81	UNIDADE	Filtro Combústivel P9436	16	R$ 41,06	R$ 656,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
82	UNIDADE	Filtro Combústivel P9454	16	R$ 61,50	R$ 984,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
83	UNIDADE	Filtro Combústivel PEC3045	16	R$ 49,25	R$ 788,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
84	UNIDADE	Filtro Combústivel PS9553	16	R$ 39,93	R$ 638,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
85	UNIDADE	Filtro Combústivel PU1059X	16	R$ 55,93	R$ 894,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
86	UNIDADE	Filtro Combústivel PU723X	16	R$ 69,37	R$ 1.109,92	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
87	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR - 3261644	4	R$ 136,22	R$ 544,88	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
88	UNIDADE	FILTRO COMBUTÍVEL - 75312983	8	R$ 15,37	R$ 122,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
89	UNIDADE	FILTRO DE AR - AL177184	8	R$ 109,87	R$ 878,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
90	UNIDADE	FILTRO DE AR 1º - 75248729	8	R$ 79,87	R$ 638,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
91	UNIDADE	FILTRO DE AR 2º - 75248730	8	R$ 30,75	R$ 246,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
92	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO - 1261817	4	R$ 221,00	R$ 884,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
93	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO - 1R0722	4	R$ 39,50	R$ 158,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
94	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO - 1R0774	4	R$ 100,00	R$ 400,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
95	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO - 73125853	8	R$ 62,50	R$ 500,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
96	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO - 85802793	12	R$ 156,25	R$ 1.875,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
97	UNIDADE	FILTRO HYGARD - TY25274	8	R$ 161,31	R$ 1.290,48	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
98	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE - 75312746	8	R$ 66,12	R$ 528,96	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
99	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE - 7W2326	8	R$ 33,50	R$ 268,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
100	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE - LF3349	12	R$ 29,41	R$ 352,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
101	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE - RE59754	12	R$ 50,25	R$ 603,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
102	UNIDADE	Filtro Lubrificante CH10358ECO	16	R$ 12,50	R$ 200,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
103	UNIDADE	Filtro Lubrificante CH5262	16	R$ 13,87	R$ 221,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
104	UNIDADE	Filtro Lubrificante CH9301ECO	16	R$ 12,50	R$ 200,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
105	UNIDADE	Filtro Lubrificante CH9389ECO	16	R$ 20,87	R$ 333,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
106	UNIDADE	Filtro Lubrificante HPH6349A	16	R$ 23,68	R$ 378,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
107	UNIDADE	Filtro Lubrificante HU6011Z	16	R$ 40,00	R$ 640,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
108	UNIDADE	Filtro Lubrificante HU951X	16	R$ 47,50	R$ 760,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
109	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR - 1R0714	4	R$ 43,00	R$ 172,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
110	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH10267	16	R$ 58,06	R$ 928,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
111	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH10268	16	R$ 23,62	R$ 377,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
112	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH11457	16	R$ 12,37	R$ 197,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
113	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH2801B	16	R$ 26,00	R$ 416,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
114	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH4701	16	R$ 9,81	R$ 156,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
115	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH4722	16	R$ 10,62	R$ 169,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
116	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH5548	16	R$ 14,31	R$ 228,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
117	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH5548A	16	R$ 14,18	R$ 226,88	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
118	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH5949	16	R$ 12,81	R$ 204,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
119	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH9617	16	R$ 45,62	R$ 729,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
120	UNIDADE	Filtro Lubrificante PH9A	16	R$ 40,00	R$ 640,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
121	UNIDADE	Filtro Lubrificante REL804	16	R$ 61,99	R$ 991,84	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
122	UNIDADE	FILTRO ÓLEO - AL221066	8	R$ 88,00	R$ 704,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
123	UNIDADE	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO - AL203061	8	R$ 173,75	R$ 1.390,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
124	UNIDADE	Filtro Secador APU PFA5693	4	R$ 95,00	R$ 380,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
125	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR - 75327640	8	R$ 92,37	R$ 738,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
126	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR - RE62419	8	R$ 37,37	R$ 298,96	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
127	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL - 1174089	4	R$ 82,00	R$ 328,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
128	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL - 1561200	4	R$ 97,50	R$ 390,00	UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS - CNPJ: 01.008.538/0001-05
129	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL - J931062	12	R$ 41,66	R$ 499,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
130	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL - RE522868	4	R$ 106,25	R$ 425,00	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
131	UNIDADE	Filtro Separador de Água EK950/27X	16	R$ 62,50	R$ 1.000,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
132	UNIDADE	Filtro Separador de Água PS10606	16	R$ 46,87	R$ 749,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
133	UNIDADE	Filtro Separador de Água PS10609	16	R$ 43,75	R$ 700,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
134	UNIDADE	Filtro Separador de Água PS10610	16	R$ 46,87	R$ 749,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
135	UNIDADE	Filtro Separador de Água PS6829	16	R$ 37,50	R$ 600,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
136	UNIDADE	Filtro Separador de Água PS8787	16	R$ 25,00	R$ 400,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
137	UNIDADE	Filtro Separador de Água PS9025	16	R$ 43,75	R$ 700,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
138	UNIDADE	Filtro Separador de Água R120L10MAQII	16	R$ 31,25	R$ 500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
139	UNIDADE	Filtro Separador de Água R6010MJ	16	R$ 46,87	R$ 749,92	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
140	UNIDADE	Filtro Separador de Água R9010M	16	R$ 43,75	R$ 700,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
141	UNIDADE	Filtro Separador de Água S3070	16	R$ 62,50	R$ 1.000,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
142	UNIDADE	Filtro Separador de Água WK950/19	16	R$ 95,93	R$ 1.534,88	A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS - CNPJ: 32.609.165/0001-51
143	UNIDADE	FILTRO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - 79107317	8	R$ 137,50	R$ 1.100,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
144	UNIDADE	FILTRO TANQUE HIDRÁULICO - 87626518	8	R$ 100,00	R$ 800,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
145	UNIDADE	FILTRO TELA - 9T5913	4	R$ 75,00	R$ 300,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
146	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO - 3283655	4	R$ 125,00	R$ 500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
147	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO - 75311517	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
148	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO - 87519452	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
149	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO - 9T5916	4	R$ 125,00	R$ 500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
150	LITRO	Fluido de freio DOT4	240	R$ 12,50	R$ 3.000,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
151	Tambor	Graxa para Rolamento - 200 Litros - 170 quilos	5	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
152	LITRO	Liquido de arrefecimento	12	R$ 6,25	R$ 75,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
153	TAMBOR	ÓLEO 10WHIDRÁULICO - 20 LITROS ORIGINAL - 30966942	16	R$ 406,25	R$ 6.500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
154	TAMBOR	ÓLEO 15W40 MOTOR - 20 LITROS ORIGINAL - 3E9848	12	R$ 540,00	R$ 6.480,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
155	BALDE	Óleo ATFWS - 20 Litros	12	R$ 294,00	R$ 3.528,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
156	BALDE	Óleo Câmbio 75W80 - 20 Litros	8	R$ 359,00	R$ 2.872,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
157	BALDE	Óleo Câmbio 80 GL4 - 20 Litros	8	R$ 206,00	R$ 1.648,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
158	BALDE	Óleo Câmbio 85W 140 - 20 Litros	8	R$ 259,00	R$ 2.072,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
159	BALDE	Óleo Câmbio 90 - 20 Litros	8	R$ 301,00	R$ 2.408,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
160	BALDE	Óleo Câmbio ATFWS - 20 Litros	8	R$ 294,00	R$ 2.352,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
161	BALDE	Óleo Câmbio EATON 80W 90 - 20 Litros	8	R$ 312,50	R$ 2.500,00	E. A. PAULIQUI E CIA LTDA - CNPJ: 11.059.614/0001-65
162	BALDE	Óleo Câmbio EATON SAE40 - 20 Litros	8	R$ 359,00	R$ 2.872,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
163	BALDE	Óleo Câmbio SAE 80 - 20 Litros	8	R$ 225,00	R$ 1.800,00	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 14.869.829/0001-30
164

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 41/2021
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no exercício de 2021.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.388, de 27 de janeiro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, no valor de R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento da despesa decorrente do exercício financeiro:
Fonte 823-FEAS-Benefícios Eventuais
Órgão 06 – Secretaria deAssistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 08.244.00862.120–Programa Benefícios Eventuais
El. Despesa (2019) 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 0,66
Total da Fonte 823-FEAS-Benefícios Eventuais.....R$ 0,66
Fonte 1021-FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social
Órgão 06 – Secretaria deAssistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 08.244.00862.120–Programa Benefícios Eventuais
El. Despesa (2020) 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 1,01
Total da Fonte 1021-FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social.....R$ 1,01
Total.....R$ 1,67
Art. 2º Como fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante no art. 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação nas referidas fontes, no valor de R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 72
De 15 de abril de 2021.
SÚMULA: "ESTABELECE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que, embora seja de competência do Poder Executivo Estadual a regulação e a implantação de leitos, cabe ao Município atuar conjuntamente no sentido de buscar a diminuição do contágio e, consequentemente, a necessidade de internamentos;
CONSIDERANDO que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.230, de 31 de março de 2021, foram prorrogadas e alteradas pelo Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Douradina têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Douradina, a fim de evitar-se o colapso econômico e social;
CONSIDERANDO a estabilização e a redução dos números de casos positivos em nosso Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das 23h às 05h, diariamente, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
§ 1º A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h do dia 30 de abril de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais definidos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Ficam proibidos a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, coletivo ou em quaisquer estabelecimentos comerciais no período das 23h às 05h do dia seguinte.
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o consumo presencial em restaurantes ou estabelecimentos similares até às 23h.
§ 2º A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência até às 05h do dia 30 de abril de 2021.
Art. 3º Suspende, até as 05h do dia 30 de abril de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas e salões de festas, de eventos ou recepções;
III - reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados.
Art. 4º Até às 05h do dia 30 de abril de 2021, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:
I - disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
II - manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;
III - exercer suas atividades no horário das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 18h aos sábados, com limitação de 50% da capacidade de ocupação.
§ 1º Os estabelecimentos com atividades de comercialização de alimentos como restaurantes, panificadoras, pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, lojas de conveniência, e assemelhados deverão observar as seguintes restrições:
I - exercer as atividades das 08h às 23h de segunda a sábado, com limitação da capacidade de ocupação em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
II - disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.
§ 2º As academias de ginástica deverão:
I - exercer as atividades das 06h às 22h, de segunda a sábado;
II - limitar a ocupação do estabelecimento em 30%;
III - fixar, em local de fácil visualização, informação referente à metragem quadrada da área útil do estabelecimento e à quantidade máxima de clientes que poderão permanecer no interior do estabelecimento, levando-se em consideração o disposto no inciso anterior.
IV - disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.
§ 3º Os estabelecimentos com atividades de prestação de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados deverão:
I - realizar a higienização das mesas, cadeiras e de todo o material utilizado após a finalização do atendimento de cada cliente;
II - permitir a permanência no interior do estabelecimento de, no máximo, 2 (dois) clientes por prestador de serviço;
III - exercer as atividades no horário das 08h às 20h de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08h às 18h;
IV - disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às demais atividades essenciais, tais como supermercados, farmácias e clínicas médicas, que poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, inclusive aos finais de semana.
Art. 5º Fica autorizada a realização de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, desde que respeitada a limitação da capacidade de ocupação em 50% dos locais, bem como o horário limite para encerramento das atividades religiosas às 21h.
Parágrafo único. Todas as medidas sanitárias de prevenção de contágio do novo coronavírus deverão ser observadas pelas instituições religiosas, quais sejam:
I - disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo álcool em gel 70%;
II - manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior dos locais dos cultos, missas ou reuniões de quaisquer credos e religiões;
III - disponibilizar ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos;
IV - observância de que o local seja arejado, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - obrigatoriedade quanto ao uso de máscara;
VI - aferição de temperatura dos participantes, se possível.
Art. 6º Fica autorizada a abertura ao público, com funcionamento das 08h às 20h, de segunda a sexta-feira e das 08h às 23h aos sábados, para todos os estabelecimentos da categoria de tabacarias e lounges, com limitação da capacidade de ocupação em 50%, desde que respeitadas as seguintes medidas preventivas:
I - o uso do aparelho do narguilé seja individual, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do aparelho por mais de um cliente, ainda que de forma revezada;
II - seja disponibilizado o uso de piteira higiênica individual;
III - promovam a higienização de todas as peças do narguilé (vaso, queimador e demais acessórios), com detergente neutro puro, após o uso por cada cliente;
IV - seja disponibilizado álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento, bem como em todas as mesas existentes no ambiente.
Art. 7º Ficam revogados os Decretos nº 65/2021 e 68/2021.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/04/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/03/2021 a 31/03/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA , comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.044,15
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.580,96
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	77.595,02
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	656,32
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.106,39
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	01/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.933,27
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	11/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.196,62
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	31/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.581,43
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	02/03/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	83.435,21
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	02/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.977,74
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	12/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.137,24
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	22/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.300,28
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	03/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.284,29
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	23/03/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	95.025,16
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	23/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.486,41
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	04/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.024,70
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	24/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	998,54
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	05/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.598,49
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	15/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	639,16
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	25/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.712,52
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	16/03/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	163.096,49
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	16/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.087,78
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	26/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.660,93
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	17/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.648,77
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.462,91
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.485,64
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	09/03/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	32.496,28
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.078,12
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.805,52
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	19/03/2021	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.742,33
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/03/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	987,81
		Total .....:	**503.866,48**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2021
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE POR PERCENTUAL DE DESCONTO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 29 de Abril de 2021 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 15 de Abril de 2021.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº1957/2021DE 14 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: Prorroga a vigência do Decreto nº 1952/2021 de 06 de abril de 2021,que estabelecem medidas transitórias para combate e prevenção à COVID19 aplicáveis aos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Tapira e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,
Considerando que o Decreto Estadual nº7320/2021, que prorroga até às 5 horas do dia 30 de abril de 2021 a vigência do rol de serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4º e 5 do Decreto nº6.983 de 2021.
Considerando que, Conforme o último boletim da Sesa (Secretaria de Estado da Saúde), a taxa de ocupação das UTIs está em 94%. O indicador é superior a 90% em todas as regiões: leste (94%), oeste (95%), noroeste (93%) e norte (94%).
Considerando que, o governo do Paraná analisa que houve queda no número de casos confirmados de covid-19 pela quinta semana seguida. Apesar disso, o patamar ainda é alto e exige demanda dos hospitais.
Considerando que, na semana de 4 a 10 de abril (considerada a 14ª semana epidemiológica) foram registrados 14.636 novos casos, uma queda de 25,77% com relação à semana anterior. E sendo a primeira vez desde novembro de 2020 que o número se distancia de 20 mil casos.
Considerando que em nosso município, houve um controle significativo dos casos de contaminações, fato este que nos permite flexibilizar as medidas de controle preventivo no município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada até às 05 horas de 30 de abril de 2021, a vigência do Decreto Municipal nº 1952 de 06 de abril de 2021, que estabelece medidas transitórias para combate e prevenção à COVID-19 aplicáveis aos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Tapira e dá outras providências.
Art.2º Fica autorizado o uso da rampa náutica de forma individual, respeitando o distanciamento e evitando aglomerações.
Art.3º Fica autorizado o funcionamento do comercio em geral, devendo os comerciantes, colaboradores e clientes, usarem mascaras no interior dos estabelecimentos e disponibilizar álcool gel 70%, como forma de prevenção ao surto da pandemia de COVID19.
Paragrafo Único: Fica permitido o consumo no interior dos estabelecimentos, bem como o uso interno e externo de mesas e cadeiras nos estabelecimentos, devendo ser observado às medidas de distanciamento.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tapira-Pr.,14 de abril de 2021.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3510/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 05 de abril de 2021, a Sra. ALESSANDRA FRAGOSO CASSANDRE, portadora da carteira de identidade RG nº 35.403.538-1, e cadastro de pessoa física CPF nº 042.522.389-27, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro próprio de servidores efetivos deste município, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer as funções de Ouvidora da Saúde, Ouvidoria Geral e Recepcionista do Prédio da Prefeitura do Município de Tapira, concedendo-lhe o percentual de 60% (sessenta por cento), que será calculado sobre o salário de seu cargo efetivo, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo de outras gratificações que compõem seus vencimentos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 3490/2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/03/2021 a 31/03/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	463.452,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Receitas Correntes	-91.935,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	463.452,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-91.935,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	463.452,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-91.935,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	463.452,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União - Específica E/M	-91.935,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Participação na Receita da União	459.677,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Participação na Receita da União	-91.935,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	437.191,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-87.438,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	437.191,11
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-87.438,22
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	22.486,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-4.497,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	22.486,88
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.497,37
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	3.775,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	3.775,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	10/03/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	3.775,79
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	301.319,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Receitas Correntes	-59.354,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	301.319,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-59.354,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	301.319,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-59.354,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	301.319,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União - Específica E/M	-59.354,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Participação na Receita da União	296.774,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Participação na Receita da União	-59.354,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	296.284,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-59.256,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	296.284,13
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-59.256,82
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-98,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	490,17
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-98,03
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União	4.545,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União	4.545,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Principal	4.545,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/03/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar n 176/2020	4.545,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	180.175,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	180.175,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	180.175,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	180.175,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	175,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	175,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	175,37
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	180.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fun	180.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	11/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fun	180.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	5.819,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	5.819,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	5.819,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	5.819,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.819,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	5.819,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE Fonte 941	173,96
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	PISO BASICO FIXO - Fonte 934	2.459,40
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	31/03/2021	1 - Receita	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Fonte 934	3.187,80
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	6.417,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	6.417,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	6.417,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	6.417,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	6.417,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	6.417,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	6.417,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	ASSIST. FINANCEIRA COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P AGENTES DE	4.417,50
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	02/03/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO D	2.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	15.898,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	15.898,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	15.898,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	15.898,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	15.898,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	15.898,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	22/03/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	15.898,88
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	33.907,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	33.907,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	33.907,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	33.907,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	03/03/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 085/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de ensaios tecnológicos, assessoria na fiscalização de obras de pavimentação e suporte técnico nas atividades de engenharia rodoviária, conforme termo de referência e planilha orçamentária baseada na tabela de engenharia consultiva do Departamento Nacional de infraestrutura de Transportes – DNIT (Resolução nº 11/2020), de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 003/2021 - PMU e seus anexos. Local: Município de Umuarama - PR.
Valor: R$ 227.995,56 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 05/04/2021 a 05/04/2022.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 477/2021 em 29 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 31 de março de 2021, edição nº. 12.117, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contrato de Compra n° 090/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis de escritório e/ou de cozinha, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme termo de Convênio nº 273/2018 que celebram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama.
Valor: R$ 6.842,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 05/04/2021 a 05/04/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 010/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 393/2021, em 08 de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de março de 2021, edição nº. 12.099, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 096/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: N.B.J. ENGENHARIA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de projetos de reforma e ampliação de Escolas e CMEI's, com área total de aproximadamente 3.798,39m², do Município de Umuarama.
Valor: R$ 29.887,95 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 06/04/2021 a 03/10/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 15 de abril de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 56/2021
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 06/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 06/2021, conforme "Ata de Sessão pública", que conta que o objeto deve ser adjudicado a empresa IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ 10.957.001/0001-82 para aquisição de Geomembrana de PEAD com espessura de 1.0 mm, lisa, instalada, para o aterro sanitário deste Município de Xambrê, no valor de R$ 16.490,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 15 (quinze) de abril de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 55/2021
SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021):
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
1170400128.843.1201.0001000Amortização e Encargos da Dívida Publica3.2.90.9130.000,00
TOTAL30.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
1560600115.451.1303.2015000Manut. Ativ. de obras, Urb. e Serviços Públicos 3.3.90.3030.000,00
TOTAL30.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 15 de Abril de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 106/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionadas:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 106 DE 14/04/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,PLANEJAMENTO URBANO,PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.0005.1140	Reurbanização de Canteiros Centrais/Camelódromo	3.3.90.30.00.00		
MATERIAL DE CONSUMO			1000	R$ 48.000,00
15.451.0005.1140	Reurbanização de Canteiros Centrais/Camelódromo	3.3.90.39.00.00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1000	R$ 32.000,00
27.813.0005.1085	Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATI's			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1000	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R$ 85.000,00			
TOTAL GERAL	85.000,00			

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 106 DE 14/04/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros			
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1000	R$ 85.000,00
TOTAL GERAL	R$ 85.000,00			
TOTAL GERAL	85.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 108/2021
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Educação de Umuarama (CMEU)
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.90, de 19 de outubro de 2006;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 312, de 03 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2021, do Conselho Municipal de Educação, expedido em 05 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 143/2021, expedida em 05 de abril de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Educação de Umuarama (CMEU), no restante do triênio 2019/2022, GÉSICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como membro titular e em substituição a Uilian Henrique da Silva Drohson, nomeado nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Municipal nº 312, de 03 de dezembro de 2019.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 312, de 03 de dezembro de 2019.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 34/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 010/2019, de 03 de abril de 2019,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Agente Administrativo a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – terceira etapa do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.2 do Edital nº. 010/2019 – Instruções Especiais.
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 08 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
006825	EDEILDO COSTA DOS SANTOS	9.798.497-2	148º
000464	SOLANGE CAITANO DE GOIZ	10.055.312-0	149º
000184	DANIELLI RIBEIRO DOS SANTOS	10.366.538-8	150º
006429	MICHELE LOPES STUGAL	12.472.723-5	151º
006346	GESSICA BATISTA FATTORE	10.556.003-6	152º
000793	LEONARDO ROQUE MORENO JUNIOR	13.115.687-1	153º
005492	VINICIUS DOS SANTOS AGUIAR	14.038.783-5	154º
000278	ISABELA VICENTE LOPES	14.008.521-9	155º

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021.
Celso Luiz Pozzobom,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 547/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ROZANGELA BARBOSA CARDOSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora ROZANGELA BARBOSA CARDOSO, matrícula 834372, portadora da cédula de identidade RG nº 3.886.243-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 756.070.699-15, nomeada em 15 de maio de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 615/2017, com fruição no período de 19 de Abril de 2021 a 16 de julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 548/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANK DE COUTO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor FRANK DE COUTO LOPES, matrícula 925761, portador da cédula de identidade RG nº 10.615.055-9-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 077.817.129-94, nomeado em 05 de abril de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 9727/2020, com fruição no período de 19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Fica designado os membros que irão compor a subcomissão técnica que procederá aos trabalhos de análise e ao julgamento das proposta técnicas a serem apresentadas na licitação para contratação de agência de publicidade a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de preço 001/2021 – melhor técnica e preço:
- Bruno Alex da Silva (sem vínculo)
- Sergio da Silva Santos (sem vínculo)
- Daniele Stemposki (sem vínculo)
Ficando como suplentes, Jair Antonio Vieira (sem vínculo), Claudia Cristina Riccolo (sem vínculo) e Rosineia Cristina Rodrigues (sem vínculo).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 15 dias do mês de abril de 2021.
KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA
Presidente da CLP
VERONICA PITOL JULIANI SANCHES
Membro da CLP
MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA
Membro da CLP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 09, de 15 de abril de 2021
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua – 2º semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 051/2016 CEAS/PR, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 13, de 11 de agosto de 2020, que aprovou o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 2º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 47/2021, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, encaminhada através do ofício nº 66/2021;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua – 2º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 66/2021, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

RESOLUÇÃO Nº 10, de 15 de abril de 2021
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 2º semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 051/2016 CEAS/PR, que delibera os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 14, de 11 de agosto de 2020, que aprovou o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 2º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 48/2021, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, encaminhada através do ofício nº 49/2021;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 2º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 49/2021, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

RESOLUÇÃO Nº 11, de 15 de abril de 2021
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP – 2º semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 037/2014 do CEAS/PR que delibera acerca da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS II – Centro POP, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade, no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em Centro POP;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 16, de 11 de agosto de 2020, que aprovou o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP, referente ao 2º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 45/2021, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, encaminhada através do ofício nº 59/2021;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP – 2º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 59/2021, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

RESOLUÇÃO Nº 12, de 15 de abril de 2021
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional – 2º semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 – CEAS/PR que delibera acerca da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 – CNAS;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 17, de 11 de agosto de 2020, que aprovou o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao 2º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 46/2021, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% do recurso na conta-corrente, encaminhada através do ofício nº 58/2021;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional – 2º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 58/2021, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

RESOLUÇÃO Nº 13, de 15 de abril de 2021
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 2º semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 40/2017 – CEAS/PR que aprova o Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro 2017-2018, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 68/2017 – CEAS/PR, que aprova a alteração dos artigos 14,16,18,22 e Parágrafo único da Deliberação nº 40/2017 – CEAS/PR,
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 23, de 12 de julho de 2018, que revogou a Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2017, e aprovou o novo Plano de Ação – Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 2017/2018;
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro, referente ao 2º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 44/2021;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da prestação de contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Centros da Juventude – Paraná Seguro – 2º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

RESOLUÇÃO Nº 14, de 15 de abril de 2021
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – 2º semestre de 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR, que aprova o repasse no valor de até R$ 17.050.000,00 (dezessete milhões e cinquenta mil reais), do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS's para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 35, de 08 de outubro de 2019, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2020, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 41/2021, bem como, a justificativa de saldo superior a 30% encaminhada através do ofício nº 42/2021;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – 2º semestre de 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Aprovar, por unanimidade de votos, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº 42/2021, para o saldo superior a 30% na conta-corrente.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

RESOLUÇÃO Nº 15, de 15 de abril de 2021
Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Benefício Eventual Covid-19.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 – CEAS/PR, que aprovou AD REFERENDUM, o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para os municípios elencados no Anexo I da referida Deliberação;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 15, de 11 de agosto de 2020, que aprovou a Adesão e o Plano de Ação 2020 para o Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
CONSIDERANDO o parecer favorável a aprovação da prestação de contas final do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 43/2021;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 15 de abril de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: https://meet.google.com/kib-wdjt-yht;
RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos, da Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de abril de 2021.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 013/2021
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 012/2019 de 22 de março de 2019 que concedeu Aposentadoria por Idade, a Servidora ALICE PAGANOTI DOS SANTOS.
ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Artigo 2º do Decreto 012/2019 de 22 de março de 2019, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 16505/2011 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 63,78% (Sessenta e três vírgula setenta e oito por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 1.763,00 (Um mil setecentos e sessenta e três reais) mensais, totalizando o valor de R$ 21.156,00 (Vinte e um mil cento e cinquenta e seis reais) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Munic

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de abril de 2021 e o dia 01 de junho de 2021, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo I Preenchido;
l) Anexo II preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.
l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujo os valores foram tomados com base da tabela do Consócio Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 13 de abril de 2021.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2021.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
À Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº_____.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
__
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail. _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:_____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data: _____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO III

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.
Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total		
**Atendimento Psicológico em pediatria na área comportamental.			R$ 6,30	R$ 23,70	R $ 30,00
*Psicólogo	R$ 6,30	R$ 13,70	R$ 20,00		
Buco Maxilo	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 20,00		
Cardiologia	R$ 10,00	R$ 25,00	R$ 35,00		
Cardiopediatria		R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00	
Cirurgia (cabeça e pescoço)		R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00	
Cirurgia Geral		R$ 10,00	R$ 25,00	R$ 35,00	
Clinico geral		R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00	
Coloproctologista		R$ 10,00	R$ 20,00	R$ 30,00	
Endocrinologia		R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00	
Gastroenterologia		R$ 10,00	R$ 27,00	R$ 37,00	
Geriatria	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 50,00		
Hematopediatria		R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00	
Hepatologia		R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00	
Infectologia	R$ 10,00	R$ 35,00	R$ 45,00		
Mastologia	R$ 10,00	R$ 35,00	R$ 45,00		
Nefrologia	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 60,00		
Neurologia	R$ 10,00	R$ 45,00	R$ 55,00		
Neuropediatra		R$ 10,00	R$ 55,00	R$ 65,00	
Oftalmologia		R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00	
Otorrinolaringologia		R$ 10,00	R$ 35,00	R$ 45,00	
Pneumologia		R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 40,00	
Psiquiatria	R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00		
Reumatologia		R$ 10,00	R$ 60,00	R$ 70,00	
Urologia	R$ 10,00	R$ 25,00	R$ 35,00		
Ortopedia	R$ 10,00	R$ 36,00	R$ 46,00		
Ortopedia(ambulatório)		R$ 10,00	R$ 31,00	R$ 41,00	

A empresa deve contar com profissional médico com especialização comprovada na área.
**Para o atendimento Psicológico em Pediatria, o Profissional devera apresentar comprovante de titulação e ou especialização em Psicologia Comportamental na 1ª infância (0 a 6 anos) e disponibilizar local para o atendimento.
* Para o atendimento de consulta na área de Psicologia, o profissional devera disponibilizar local para o atendimento.
EXAMES E INCENTIVOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total		
Adenoidectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Amigdalectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Cauterização Nasal	R$ 1,48	R$ 58,52	R$ 60,00		
Drenagem de abcesso Amgdaliano e Drenagem de Hematoma de Ouvido				R$ 22,56	R $ 127,44
	R$ 150,00				
Mastoidectomia radical	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Mastoidectomia subtotal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Retirada de Cerúmen	R$ 5,63	R$ 21,87	R$ 27,50		
Retirada de corpo Estranho		R$ 26,42	R$ 39,58	R$ 66,00	
Septoplastia para correção de desvio		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Timpanoplastia (uni/bilateral)		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Turbinectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Videonasofaringolaringoscopia		R$ 45,50	R$ 75,50	R$ 121,00	

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
EXAMES ESPECIALIZADOS DIVERSOS:

Angiorressonância Abdominal		R$ 0,00	R$ 400,00	R$ 400,00	
Angiorressonância Cerebral		R$ 0,00	R$ 350,00	R$ 350,00	
Angiotomografia de artérias coronárias		R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
Biopsia/ exérese de nódulo de mama		R$ 70,00	R$ 210,00	R$ 280,00	
Colonoscopia pediátrica	R$ 122,66	R$ 857,34	R$ 980,00		
Ecocardiograma	R$ 39,94	R$ 100,06	R$ 140,00		
Eletroneuromiografia membro inferior (unilateral)		R$ 27,00	R$ 173,00	R$ 200,00	
Eletroneuromiografia membro superior (unilateral)		R$ 27,00	R$ 173,00	R$ 200,00	
Eletroneuromiografia Membros inferiores	R$ 54,00	R$ 256,00	R$ 310,00		
Eletroneuromiografia membros inferiores e superiores		R$ 108,00	R$ 432,00	R$ 540,00	
Eletroneuromiografia membros superiores		R$ 54,00	R$ 256,00	R$ 310,00	
Endoscopia pediátrica	R$ 48,16	R$ 451,84	R$ 500,00		
Mielograma	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 500,00		
Monitoramento pelo Sistema Holter					
24 HS (3 CANAIS)		R$ 30,00	R$ 100,00	R$ 130,00	
Plestimografia		R$ 0,00	R$ 250,00	R$ 250,00	
Radiografia Panorâmica (odontologia)		R$ 9,03	R$ 25,97	R$ 35,00	
Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-wing)			R$ 1,75	R$ 8,25	R$ 10,00
Teste de esforço		R$ 30,00	R$ 85,00	R$ 115,00	

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA:

Injeção Intra-vitreo		R$ 82,28	R$ 117,72	R$ 200,00	
Tomografia de coerência óptica – OCT binocular			R$ 0,00	R$ 109,00	R$ 109,00
Tomografia de coerência óptica – OCT monocular			R$ 0,00	R$ 70,00	R$ 70,00
Ultrassom de olho (unilateral)			R$ 24,20	R$ 25,80	R$ 50,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
ULTRASSONS DIVERSOS:

Descrição	Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (R$)	Valor unitário do complemento - recurso próprio- (R$)	Valor unitário total – (R$)		
Ultrassom morfológico	-	R$ 115,00	R$ 115,00		
Ultrassonografia de bolsa escrotal		R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	
Ultrassonografia com Doppler venoso(membro inferior) unilateral				R$ 39,30	R$ 128,88 R $ 168,18
Ultrassonografia de abdômen superior		R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	
Ultrassonografia de abdômen total		R$ 37,95	R$ 0,00	R$ 37,95	
Ultrassonografia de aparelho urinário		R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	
Ultrassonografia de articulações		R$ 24,20	R$ 60,80	R$ 85,00	
Ultrassonografia de obstétrica com doppler			R$ 42,90	R$ 50,60	R$ 93,50
Ultrassonografia de Parede abdominal		R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	
Ultrassonografia de próstata (via abdominal)			R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20
Ultrassonografia de região inguinal		R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	
Ultrassonografia de tireoide		R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	
Ultrassonografia de tireoide com doppler		-	R$ 145,00	R$ 145,00	
Ultrassonografia mamaria bilateral		R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	
Ultrassonografia Mamaria Bilateral		R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	
Ultrassonografia obstétrica		R$ 24,20	R$ 24,20	R$ 48,40	
Ultrassonografia obstétrica gemelar		R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	
Ultrassonografia pélvica (ginecológica)		R$ 24,20	R$ 0,00	R$ 24,20	
Ultrassonografia transvaginal		R$ 24,20	R$ 24,20	R$ 48,40	
Ultrassonografia Obstétrica C/ Doppler Colorido e Pulsado				R$ 39,60	R$ 0,00 R $ 39,60

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
INCENTIVOS DE CIRURGIA:

Colostomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Drenagem de abscesso anu-retal		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Drenagem de Abscesso isquiorretal		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Enterectomia	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Enteropexia (qualquer segmento)		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Enterotomia e/ou enterorrafia com sutura/ ressecção (qualquer segmento)				R$ 0,00	R $ 450,00
	R$ 450,00				
Esfincterectomia interna e tratamento de fissura anal			R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Excisão de lesão / tumor anu- retal		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Exerese de cisto sacro-coccigeo		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Fechamento de Colostomia		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Fechamento de fistural de reto		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Fimose (postectomia)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Fissura Anal	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Fistulectomia / Fistulotomia anal		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Hemorróida	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Hérnia Incisional		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Hérnia Inguinal		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Hérnia Umbilical		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Histerectomia		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Laparotomia Exploradora		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Ooforectomia		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Retirada de corpo estranho / pólipos de reto /colo sigmóide				R$ 0,00	R$ 450,00 R $ 450,00
Sling (com tela)		R$ 0,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	
Tireóide	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Tratamento cirúrgico de fistula reto-vaginal			R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Tratamento cirúrgico de fistula vesico-retal			R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00
Tratamento cirúrgico de prolapso anal		R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00	
Vesícula (colecistectomia)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Traqueostomia (eletiva)	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Paratireóide	R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00		
Artroscopia de Ombro	R$ 0,00	R$ 650,00	R$ 650,00		
Cirurgia Ortopédica de membro superior -Eletiva			R$ 0,00	R$ 450,00	R$ 450,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes

Procedimento De Fonoaudiologia	Valor tabela SUS	Valor Incentivo	Valor Total	
Terapia Fonoaudiologia Individual (atendimento Domiciliar)		R$ 10,90	R$ 39,10	R $ 50,00
*Terapia Fonoaudiologia Individual (com especialização em Distúrbio Comportamental)				R $ 10,90 R$ 14,10 R$ 25,00

Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos paciente nesse local.
* O profissional devera apresentar comprovante de especialização e ou titulação em Distúrbio Comportamental e disponibilizar local para atendimento.
a empresa deve contar com profissional com especialização na área.
(comprovada com graduação)

Procedimento de Fisioterapia	Valor Tabela SUS	Valor Incentivo	Valor total
Fisioterapia (atendimento domiciliar)	R$ 4,67	R$ 45,33	R$ 50,00

Os serviços serão prestados na residência do Paciente, com agendamento prévio, e a contratada fara o fornecimento e o deslocamento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos paciente nesse local.
a empresa deve contar com profissional com especialização na área.
(comprovada com graduação)

Procedimento de Acupuntura	Valor Tabela SUS	Valor Incentivo	Valor total
Acupuntura com inserção de agulhas (sessão)	R$ 4,13	R$ 15,87	R$ 20,00

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
A empresa deve contar com profissional com especialização na área.
(comprovada com graduação)
PEQUENOS PROCEDIMENTOS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Valor Anestesia Regional	Complemento rec. próprios	Valor total	
Incisão e drenagem de abcesso;				R$ 11,84	R $ 22,27
	R$ 115,89	R$ 150,00			
Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas;				R$ 23,16	R $ 22,27
	R$ 104,57	R$ 150,00			
Curativo grau II com ou sem debridamento;				R$ 32,40	R $ 22,27
	R$ 95,33	R$ 150,00			
Biopsia de pele e partes moles;				R$ 25,83	R $ 22,27
	R$ 101,90	R$ 150,00			
Eletrocauterização de pele;				R$ 11,84	R $ 22,27
	R$ 115,89	R$ 150,00			
Exerese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma;				R$ 12,46	R $ 22,27
	R$ 115,27	R$ 150,00			

Os serviços poderão ser prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.
A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLAUDENIR GERVASONI.
O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº. 51, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CEDENTE, e MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDENIR GERVASONI, inscrito no CPF/MF sob nº. 408.411.629-72, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 1.489.320 SSP PR, residente na Avenida Gralha Azul, em Altônia/PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:
01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/ SEGMENTO PÉ DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRAÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRAÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RÉ E FARÓIS DE TRABALHO, SÉRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC0H221NK0000082, ANO/MODELO 2019.
CLÁSULA SEGUNDA: PRAZO.
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 19/03/2021 a 10/05/2021, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO.
I – O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.
I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.
II – As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizarão o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;
II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;
III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;
IV - Permitir a CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);
V - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;
VI - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;
VIII – Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;
IX – As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;
X – A cessionária é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dados interno sua utilização e para uma possível prestação de contas para o Ministério da Integração Nacional;
XI – Também a cessionária é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;
XII – A cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.
XIII – Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.
CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS.
Constituem Direitos da Cessionária:
I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;
II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;
III - A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.
CLAÚSULA SÉTIMA: RECURSOS.
A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO.
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.
CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.
E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 15 de abril de 2021.
¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬
Claudenir Gervasoni
Prefeito de Altônia
CESSIONÁRIO
José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio
CEDENTE
TESTEMUNHAS:
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2021, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares: 200 Eletrodos Descartáveis Adulto e Infantil; 20 kits de Cateter Venoso Central Duplo Lumen 7FR x 20cm e 200 ampolas do medicamento: Fentalina 78,5mcg/ml, para serem utilizados no ambulatório da COVID-19. Tal contratação emergencial, justifica-se pelo aumento expressivo nos casos da COVID-19 no município, da mesma forma, devido a superlotação nas UTIS regionais, há muitos pacientes que vem apresentando quadros de complicações necessitando que sejam internados e entubados no ambulatório municipal. Assim, se faz extremamente necessário o uso desses materiais e medicamento, tendo em vista o período crítico que estamos vivenciando, pelo surto da COVID-19, no qual podem ocasionar nos pacientes, vários tipos problemas, necessitando de medidas rigorosas para o tratamento, garantindo então, a sobrevivência desses pacientes, enquanto aguardam vagas nos hospitais da região.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
CIRURGICA PARANA DIST. IM. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.746.444/0001-94	**R$ 3.524,00 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação

Mariluz, 13 de abril de 2021.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde do Município.

Mariluz, 13 de abril de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.819/2021
DATA: 15/04/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Srª. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A.A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021 em favor da A.A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 371 UD DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODELO BR2, PADRÃO COPEL; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS, COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO; E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº364/2020 PROJETO Nº 53- SEDU.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Abril de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 199
DE 15 DE ABRIL DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/04/2021 03:00h/ 15:00h Londrina-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 15 de abril de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 017/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares: 200 Eletrodos Descartáveis Adulto e Infantil; 20 kits de Cateter Venoso Central Duplo Lumen 7FR x 20cm e 200 ampolas do medicamento: Fentalina 78,5mcg/ml, para serem utilizados no ambulatório da COVID-19. Tal contratação emergencial, justifica-se pelo aumento expressivo nos casos da COVID-19 no município, da mesma forma, devido a superlotação nas UTIS regionais, há muitos pacientes que vem apresentando quadros de complicações necessitando que sejam internados e entubados no ambulatório municipal. Assim, se faz extremamente necessário o uso desses materiais e medicamento, tendo em vista o período crítico que estamos vivenciando, pelo surto da COVID-19, no qual podem ocasionar nos pacientes, vários tipos problemas, necessitando de medidas rigorosas para o tratamento, garantindo então, a sobrevivência desses pacientes, enquanto aguardam vagas nos hospitais da região.

EMPRESA: CIRURGICA PARANA DIST. IM. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.746.444/0001-94

PROPOSTA: R$ 3.524,00 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

Mariluz, 13 de abril de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 054/2021
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 092/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 17.231.174/0001-68
Objeto do Contrato: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de abril de 2021 até 14 de abril de 2022.
Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 092/2019.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 203/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 061/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 061/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação / instalação / remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:
GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM - COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 39.538.347/0001-28, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 210.558,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 205/2021
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 035/2021 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 035/2021, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 15 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
Pregão Presencial nº 061/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM - COMÉRCIO, CNPJ nº 39.538.347/0001-28.
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 210.558,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)
Prazo de Vigência: início em 14 de abril de 2021 e término em 13 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 14 de abril de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 198
De 15/04/2021
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE PESSOAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE:
Art. 1º- REMANEJAR, por tempo indeterminado, o servidor ADMILSON PEREIRA MARQUES, portador do CPF-N. 015.944.839-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Padeiro, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria De Viação Obras e Serviços Publicos para a Secretaria de Saúde, a contar de 19/04/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (15/04/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11 /2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do dia, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Preço, Por Lote , por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: O objetivo da contratação de serviço de elaboração, organização, planejamento e execução no Processo Seletivo Simplificado, entende se necessária a realização do mesmo antes das contratações por tempo determinado, com critérios objetivos, de modo a assegurar a prevalência dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

PERIODO: 12

VALOR MÁXIMO: 11.333,00

O Critério de julgamento será o Menor Preço, **Por Lote**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 14/04/2021

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.945.654/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios na forma de kit merenda escolar, para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino, devido à suspensão das aulas por conta da pandemia da Covid-19, visando atender à solicitação da Secretaria de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de abril de 2022, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Kits Merenda Escolar. Constituída por 01 litro de iogurte natural, 01 litro de leite integral e 01 Kg de Feijão, conforme descritivo detalhado abaixo.	Kit	5000	R$ 13,76	R$ 68.800,00	FRIMESA, LIDER E SAFRA NOVA
Total dos Itens					R$ 68.800,00	

CONTEÚDO DOS KITS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Uni	01	IOGURTE INTEGRAL (SABORES DIVERSOS) 1LT. inf. nutricional porção de 200ml (01 copo). valor energético-129kcal-542kj-6% dos valores diários,carboidrato-25g, 8% dos valores diários, proteínas-5,8g,8% dos valores diários, gorduras totais -0,7g,2% dos valores diários, gorduras saturadas-0g,0% dos valores diários, gorduras trans-0g, 0% dos valoes diários,fibras alimentares, 0g,0% dos valores diários, cálcio-180mg,18% dos valores diários, sódio-70mg, 3% dos valores diários. obs: contém glúten.
02	Uni	01	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1LT. inf. nutricional-porção-200ml (01copo). valor energético-116cal-487kj,6% dos valores diários, carboidrato-9,3g-3% dos valores diários, proteínas- 6,2g, 8% dos valores diários, gorduras totais-6,0g, 11% dos valores diários, gorduras saturadas-3,7g, 17% dos valores diários, gorduras trans-0g, 0% dos valores diários, fibra alimentar-0g,0% valores diários, 143mg de sódio, 6%, dos valores diários, 240mg de cálcio- 24% dos valores diários. obs: contém glúten.
03	PCT	01	FEIJÃO CRU PACOTE 01 KG valor energético 360kcal/1512kj, 15% valores diários, porção de 60g. carboidrato-60g, 16% dos valores diários, preteínas-20g, 40% dos valores diários, gorduras totais-2g, 3,0% dos valores totais, gordura saturada-0g, 0% dos valores diários, gordura trans-0g, 0% dos valores diários, colesterol-0g, 0% dos valores diários, fibra alimentar-4g, 14% dos valores diários, 86mg de cálcio, 11% dos valores diários, 8mg de ferro,57% dos valores diários, 160mg de sódio, 7% dos valores diários. obs: não contém glútem.

Francisco Alves - PR, 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

Reeditado e republicado por incorreção.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: CLOMI´S - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ sob nº 08.983.127/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de calçados de seguranças tipo botina, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calçado de segurança tipo botina, confecção em couro, fechamento em elástico, bico PVC, cor preta (tamanhos a definir de acordo com a solicitante).	Par	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R$ 3.600,00

Francisco Alves - PR, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 29 DE ABRIL DE 2021.

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.

HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA (Prancha Transportadora) usada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.

Francisco Alves – Pr. 15 de Abril de 2021.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO

LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.26/2021, decorrente de Pregão n° 9/2021 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI-PR, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.944.757/0001-97, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 528, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA,** portador do RG n° 5.782.687-8, portador do CPF sob n° 762.096.959-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica suspenso o presente contrato conforme Recomendação Administrativa nº 02/2021 através do Ofício nº 162/2021 da Procuradoria de Justiça de Alto Piquiri – PJAP, com fundamento art. 87, III da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de abril de 2021.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:109.447.570-00197
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA RG:5.782.687-8 CPF:762.096.959-49 **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.077, de 15 de abril de 2021.
Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 2052, de 05 de março de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 2052, de 05 de março de 2021, até o dia 30 de abril de 2021, com as seguintes alterações:
I - Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, pastelarias, casas de assados/ espetinhos e congêneres, com lotação máxima reduzida a 50%, poderão permanecer abertos, até as 23,00hs, contudo, após esse horário, poderão continuar suas atividades, pelo sistema "delivery".
II - Fica autorizado o comércio e prestadores de serviços a manter suas atividades até as 20 (vinte) horas, inclusive nos fins de semana;
III – Nos termos do §1º,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO N.º 180/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5º da **Lei n.º 43/2020 de 28/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 30/12/2020.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:

004-PROCURADORIA JURIDICA	
004.001-GABINETE DO PROCURADOR	
004.001.04.061.0007.2010-ENCARGOS COM O PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
0000-recursos ordinários livres	
46.90.91.00-senteças judiciais	150.000,00

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
010.003-DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
010.003.08.243.0016.2061-REPASSES DO IGDM/SUAS BOLSA FAMILIA	
1.932 - IGDM SUAS PORTARIA MDS 754/2010	
33.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.000,00
44.90.52.00- equipamentos e material permanente	10.000,00

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
010.003 – DIVISÃO DO FUNDO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
010.003.08.244.0016.2064 – Manutenção e Encargos com o Fundo Munic.de Assistência Social	
0000-recursos ordinários livres	
33.90.36.00- outros serviços de terceiros – pessoa física	20.000,00
33.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00

011 – SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.365.0026.2080- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
0000-recursos ordinários livres	
33.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	250.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR **468.000,00**

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulações das seguintes dotações:

003-CHEFIA DE GABINETE	
003.001-CHEFIA DE GABINETE	
003.001.04.122.0004.2004-Encargos com Festividades e Recepções Oficiais	
0000-recursos ordinários livres	
33.90.30.00-material de consumo	85.000,00
33.90.36.00- outros serviços de terceiros – pessoa física	30.000,00
33.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	185.000,00

008-SECRETARIA DE OBRA,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICO	
008.001-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
008.001.26.782.0051.2034-MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERV.RODOVIARIOS MUNICIPAL	
0000-recursos ordinários livres	
33.90.30.00-material de consumo	50.000,00

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
010.003-DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
010.003.08.243.0016.2061-REPASSES DO IGDM/SUAS BOLSA FAMILIA	
1.932 - IGDM SUAS PORTARIA MDS 754/2010	
33.90.30.00-material de consumo	10.000,00
33.90.36.00- outros serviços de terceiros – pessoa física	8.000,00

011 – SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
011.001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
011.001.12.361.0022.2073- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR	
0000-recursos ordinários livres	
31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	100.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO **468.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de abril de 2021.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001
CONTRATO ORIGINAL N.º 001/2021-ARP – DATA: 28/01/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – DIESEL S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: Aumento de preço
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 15/04/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 3.2.2 da Cláusula terceira do Contrato Administrativo n.º 001/2021.
ASSINATURAS:
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Luis Carlos Leite Matos
LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - EPP
15/04/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Aditivo Nº 87/2021
Contrato Nº156 /2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 80.890.502/0001-74 - G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP - Comercial: RUA AMAZONAS, 180, CONJUNTO SERINGUEIRA, CEP 87780000, Paraíso do Norte - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) - GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO – CPF: 894.323.048-68 Residencial: RUA ALBINO SILVA, 455, CEP 87701110, Paranavaí - PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria ao Departamento de Fiscalização, Locação e Manutenção de Sistema de Informática para Declaração Fisco Contábil e Produtos Primários. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme especificações no Anexo I. ., da(o) Pregão 28 /2017 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 28 /2017 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 156/2017 a contar do dia 10 de Maio de 2021 com vencimento em 10 de maio de 2022 e acrescer ao valor do contrato o reajuste de R$ 1.429,32 (Um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), referente a 6,22%, totalizando o valor do contrato para R$ 24.409,32 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e trinta e dois centavos), Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000950 e requerimento em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº28 /2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 156/ 2017.
Cruzeiro do Oeste, 14 de Abril de 2021.
G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

TERMO ADITIVO Nº 82 /2021
REF. CONTRATO Nº 139/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 03.725.725/0001-35 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - Comercial: RUA 240, Nº 400, SALA 02, CEP: 88220-000 Itapema - SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. CARLITO MELLO DE LIZ –CPF: 181.488.089-53, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Atualização dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais. com.br e com link de direcionamento ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/cruzeirodooeste;., da(o) Contrato 139 /2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 139/2019 a contar do dia 25 de Abril de 2021 com vencimento em 25 de abril de 2022 e acrescer ao valor do contrato o reajuste de R$ 318,98 (Trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor do contrato para R$ 5.447,30 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), em doze parcelas de R$ 453,94 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2021000790 e notas em anexo.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 139/2019.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Abril de 2021.
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

Aditivo Nº 84/2021
Contrato Nº176 /2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 05.228.533/0001-49 - MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - Comercial: RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES,,3697, CENTRO EMPRESARIAL PIEMONT SALA 02, CENTRO, CEP 87501210, Umuarama - PR , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) CLEVERSON DE ALENCAR COSTA, CPF: 033.052.179-95, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. ., da(o) Pregão 52 /2020 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 52 /2020, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos dos item 1 – CE 285A , sendo o valor pago de R$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos), passando a ser R$ 42,71 (Quarenta e dois reais e setenta e um centavos), item 24 - CE411/CC531A/CF381AC , sendo o valor pago de R$ 54,80 (Cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), passando a ser R$ 68,30 (sessenta e oito reais e trinta centavos), item 33 - Refil de tinta EPSON T6641 , sendo o valor pago de 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos), passando a ser R$ 73,62 (setenta e três reais e sessenta e dois centavos), item 34 - Refil de tinta EPSON T6642 , sendo o valor pago de 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos), passando a ser R$ 73,62 (setenta e três reais e sessenta e dois centavos), item 35 - Refil de tinta EPSON T6643, sendo o valor pago de 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos), passando a ser R$ 73,62 (setenta e três reais e sessenta e dois centavos), item 36 - Refil de tinta EPSON T6644 , sendo o valor pago de 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos), passando a ser R$
73,62 (setenta e três reais e sessenta e dois centavos) Conforme solicitação e justificativa constante notas em anexo.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº52 /2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 176/ 2020.
Cruzeiro do Oeste, 12 de Abril de 2021.
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

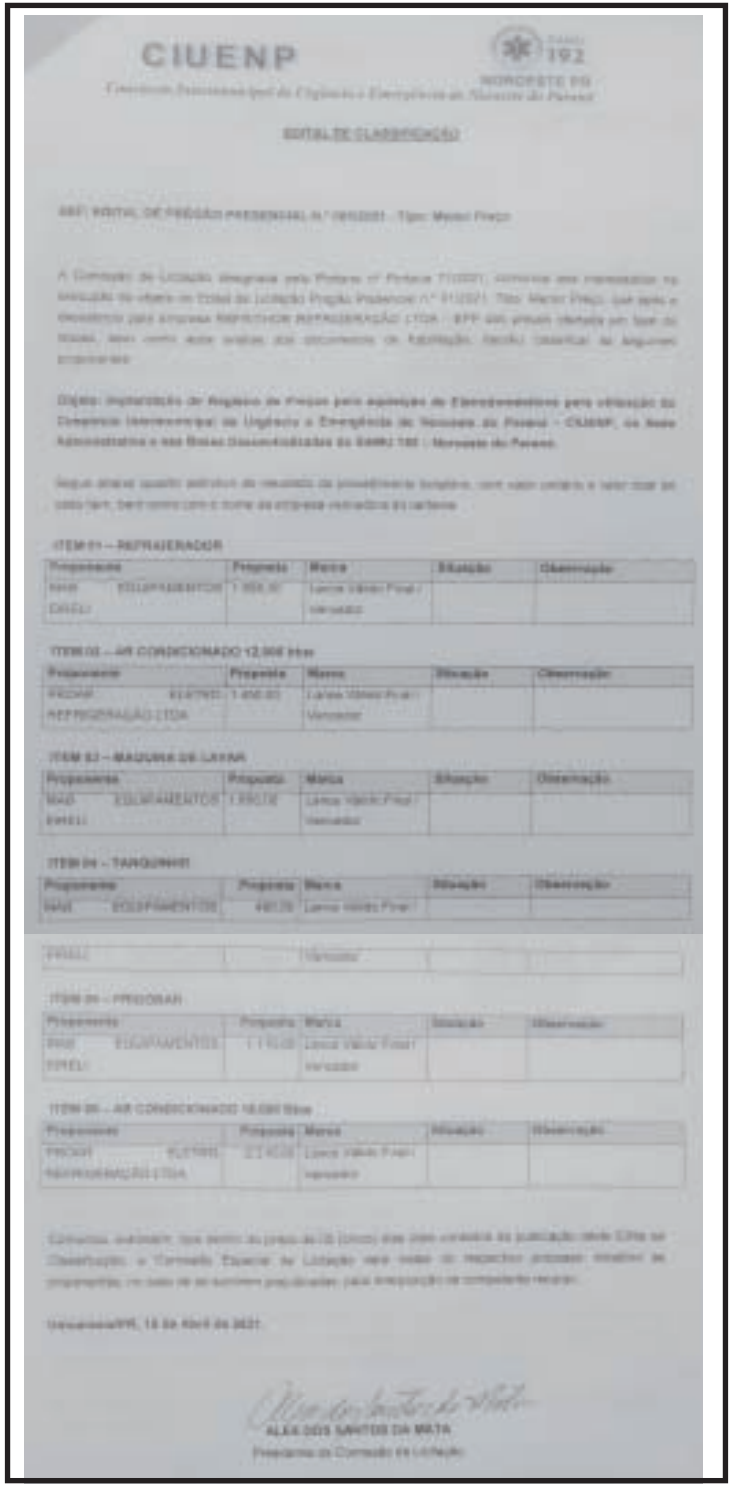
CIUENP
192
NOROESTE RS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
ITEM 01 – REFRIGERADOR
ITEM 02 – AR CONDICIONADO 12.000 Btus
ITEM 03 – MAQUINA DE LAVAR
ITEM 04 – TANQUINHO
ITEM 05 – FREEZER
ITEM 06 – AR CONDICIONADO 18.000 Btus
ALEX DOS SANTOS DA MATA
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS; Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 04/05/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$196.380,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e oitenta reais)
Brasilândia do Sul - PR, 15 de Abril de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 182/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 30/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, refere-se à Projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, orçamento e memorial da R. Alagoas entre R. Santa Catarina e R. Mato Grosso e Rua Alagoas entre R. Paraná a R. Piaui, no DISTRITO DE SÃO SILVESTRE, referente ao Convênio nº 353/2020 do protocolo nº 16.154.039-0, sem previa licitação foi realizado tendo como base o Art. 24 inciso I, da Lei 8666/93
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada

PROPONENTE:	VALOR	VALOR POR EXTENSO
KMS PROJETOS DE ENGENHARIA	5.500,00	Cinco mil e quinhentos reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 185/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 31/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1390/2020 de 03/12/2020, publicado em 04/12/2020, sobre o Processo de Licitação nº 05/2021, Contratação de empresa especializada em serviços de impressão em papel, no tamanho de 9,00m x 3,00m, a ser instalados em dois outdoors existentes no Município.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada

PROPONENTE	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
Barbosa Adesivos e Publicidade	R$2.000,00	Dois Mil Reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 15 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 177/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 04/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 156/2021 de 12 de Abril de 2021, publicado em 13/04/2021, sobre o Processo de Licitação nº 69/2021, que tem por objeto a
Aquisição de 3 veículos utilitários.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
Open Veículos Ltda.	R$150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais.

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 181/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 14/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 156/2021 de 12 de Abril de 2021, publicado em 13/04/2021, sobre o Processo de Licitação nº 04/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de um sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
Elotech Gestão Pública Ltda.	R$279.000,00	Duzentos e setenta e nove mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 14 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 183/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 20/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 156/2021 de 12 de Abril de 2021, publicado em 13/04/2021, sobre o Processo de Licitação nº 7/2021, que tem por objeto a Aquisição de mobiliário para diversos departamentos e setores.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
Maqpel Papelaria e Equipamentos Ltda	R$32.192,00	Trinta e Dois Mil Cento e Noventa e Dois Reais
Achei Industria de Moveis para Escritorio Ltda	R$25.597,00	Vinte Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais.
Patricia de Moraes Hinz - Me	R$16.200,00	Dezesseis Mil e Duzentos Reais.
S do Lago Equipamentos para Escritorio	R$9.366,00	Nove Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais.
Industria e Comercio de Moveis Panorama Eireli	R$14.837,80	Quatorze Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos.
Araujo Moveis e Transportes Ltda	R$57.558,19	Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezenove Centavos.

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 14 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 184/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 22/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 156/2021 de 12 de Abril de 2021, publicado em 13/04/2021, sobre o Processo de Licitação nº 9/2021, que tem por objeto a Aquisição de adequação de recarga e compra de extintores e afins.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
Extin Extintores Ltda	R$8.450,00	Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais
Jose Carlos Triches	R$7.500,00	Sete Mil e Quinhentos Reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, 15 de Abril de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

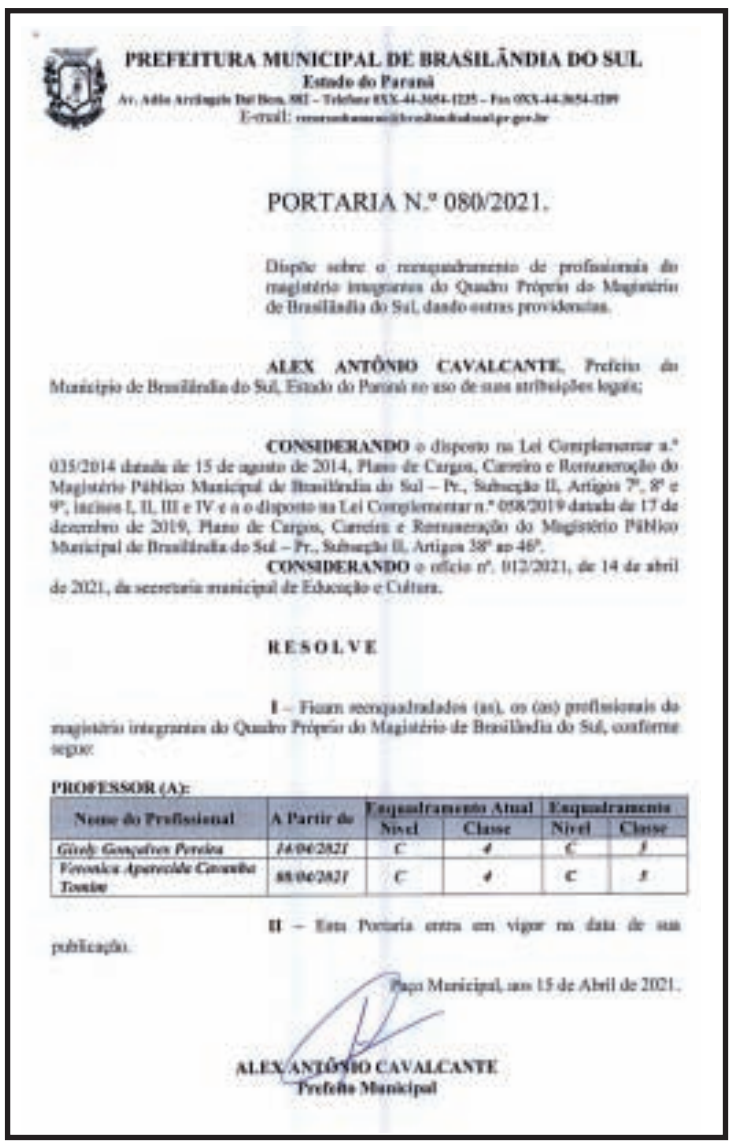
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bon, 982 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: [illegible]

PORTARIA N.º 080/2021.

Dispõe sobre o reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV e o disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.
CONSIDERANDO o ofício nº. 012/2021, de 14 de abril de 2021, da secretaria municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

I – Ficam reenquadrados (as), os (as) profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A):

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Gisely Gonçalves Pereira	*14/04/2021*	C	4	C	5
Veronica Aparecida Carambia Tonnie	*08/04/2021*	C	4	C	5

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 15 de Abril de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal